
DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

**Acompanhamento do processo de
descentralização – ponto de situação
– 2.º semestre de 2025**

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	7
I.1.	ÂMBITO	7
I.2.	ESTRUTURA	7
I.3.	FONTES.....	8
II.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	9
III.	ASPETOS DE ENQUADRAMENTO.....	18
III.1.	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO.....	18
III.2.	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	23
III.3.	ORÇAMENTO DO ESTADO 2025 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2025	26
IV.	PONTOS DE SITUAÇÃO 2.º SEMESTRE DE 2025	27
IV.1.	EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS	27
IV.2.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS	29
IV.3.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	31
IV.4.	FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO	32
IV.5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO FFD.....	33
IV.6.	EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS	34
V.	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO POR ÁREA SETORIAL	35
V.1.	EDUCAÇÃO	35
V.2.	SAÚDE	38
V.3.	AÇÃO SOCIAL.....	39
V.4.	CULTURA.....	41
V.5.	HABITAÇÃO.....	42
V.6.	PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES	43
V.7.	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	44
V.8.	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	46
V.9.	PROTEÇÃO CIVIL.....	47
V.10.	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	47
V.11.	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	47
V.12.	MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR	48
V.13.	POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	48
V.14.	ÁREAS PORTUÁRIAS	49
V.15.	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	50
V.16.	ÁREAS PROTEGIDAS	50
V.17.	VIAS DE COMUNICAÇÃO	50
V.18.	JUSTIÇA	51
V.19.	PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	51
V.20.	TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES.....	52
VI.	MONITORIZAÇÃO DO FFD	53
VII.	ANEXOS	61

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS – SITUAÇÃO A 30.06.2025 E 31.12.2025, VARIAÇÃO NO 2.º SEMESTRE DE 2025 E EM 2025	27
QUADRO 2 – RESUMO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – SITUAÇÃO A 31.12.2024 E A 31.12.2025 E VARIAÇÃO	30
QUADRO 3 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	31
QUADRO 4 – ORÇAMENTO DO ESTADO - DOTAÇÃO DO FFD, 2025, 2024, 2023 E 2022 (ABRIL A DEZEMBRO)	32
QUADRO 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	34
QUADRO 6 – RESUMO A 30.06.2025 E A 31.12.2025 ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	46
QUADRO 7 – ADESÃO AO REPORTE DA PR FFD	54
QUADRO 8 – REPORTE DA PR FFD - POR DOMÍNIO DE DESCENTRALIZAÇÃO	55
QUADRO 9 – REPORTE DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – DEZEMBRO 2025	56
QUADRO 10 – UNIVERSO SEM REPORTE DE RECEITA PRÓPRIA NA PR FFD 2025	57

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS POR ÁREA SETORIAL SITUAÇÃO ATUAL	62
ANEXO 2 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	62
ANEXO 3 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	66
ANEXO 4 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	71
ANEXO 5 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	78
ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025	78
ANEXO 7 – MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 2.º SEMESTRE DE 2025 SAÚDE	82
ANEXO 8 – LISTA DE MUNICÍPIOS EM QUE A COMPETÊNCIA É APLICÁVEL EM 2025 PRAIAS	86
ANEXO 9 – MUNICÍPIOS COM TERMOS DE NOTIFICAÇÃO PARAMETRIZADOS JUNTO DA ANSR	88
ANEXO 10 – LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 1.º SEMESTRE DE 2025	90
ANEXO 11 – PONTO DE SITUAÇÃO ÁREAS PORTUÁRIAS	94
ANEXO 12 – COMISSÕES DE COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS	95
ANEXO 13 – PONTO DE SITUAÇÃO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	96
ANEXO 14 – REPORTE DA PR FFD EM SISAL, TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA	97
ANEXO 15 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	100
ANEXO 16 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	104
ANEXO 17 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	107
ANEXO 18 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	110
ANEXO 19 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL	112

ANEXO 20 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL	117
ANEXO 21 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	120
ANEXO 22 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	121
ANEXO 23 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PROTEÇÃO CIVIL	121
ANEXO 24 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PATRIMÓNIO	121
ANEXO 25 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD HABITAÇÃO.....	122
ANEXO 26 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ÁREAS PORTUÁRIAS.....	122
ANEXO 27 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES.....	122
ANEXO 28 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	123
ANEXO 29 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD VIAS DE COMUNICAÇÃO	123
ANEXO 30 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	123
ANEXO 31 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE.....	123
ANEXO 32 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS.....	124
ANEXO 33 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTACIONAMENTO PÚBLICO	124
ANEXO 34 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	125
ANEXO 35 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD JUSTIÇA	126
ANEXO 36 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES	126
ANEXO 37 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS	126

Siglas

ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ARTE, IP	Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, IP
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
EO	Entidade Orçamental
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
FEM	Fundo de Estabilização Municipal
FFD	Fundo de Financiamento da Descentralização
FSM	Fundo Social Municipal
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LOE	Lei do Orçamento do Estado
MMP	Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.
OE	Orçamento do Estado
PC	Património Cultural, I.P.
PND	Pessoal Não Docente
RAC	Receita da Administração Central
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
SISAL	Sistema de Informação Simplificado da Administração Local

I. INTRODUÇÃO

I.1. ÂMBITO

O presente Relatório trata do 2.º Semestre de 2025 no contexto das competências transferidas no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que abrange as transferências do Orçamento do Estado destinadas a financiar as competências descentralizadas nos domínios da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

O Relatório aborda as incidências do semestre, incluindo a variação ocorrida no período, por exemplo, quanto à evolução da dotação orçamental, e releva também a visão consolidada do processo no final do período, incluindo o número de municípios que assumiram competências até 31 de dezembro de 2025, assim como o total da execução orçamental do semestre. Desta forma, o documento oferece um retrato do processo de descentralização referido ao semestre, e uma fotografia mais geral do mesmo, quando se apresenta útil à compreensão da evolução ocorrida até esta data.

O Relatório tem em linha de conta o quadro legal vigente em 2025, os recursos alocados pela Lei do Orçamento do Estado para 2025 (LOE 2025), através do FFD e respetiva execução, e os dados recolhidos junto de outras entidades da administração central, como sejam a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Docapesca – Portos e Lotas, S.A., Administrações dos Portos, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, a Direção-Geral de Políticas da Justiça, Agência para a Reforma Tecnológica do Estado e a ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., bem como junto das entidades intermunicipais e dos municípios, no quadro do acompanhamento do ponto de situação de todas as áreas do processo de descentralização e do reporte de dados financeiros pelos municípios.

I.2. ESTRUTURA

A compilação e análise dos dados disponíveis foi estruturada nos seguintes pontos:

- Sumário executivo com resenha dos conteúdos tratados, das lições aprendidas e sugestões de melhoria;
- Aspectos de enquadramento, em que se abordam, designadamente, os principais diplomas associados ao processo de descentralização e respetivo financiamento;

- Ponto de situação do 2.º semestre de 2025, analisando a evolução do processo quanto ao exercício de competências pelos municípios, freguesias e entidades intermunicipais, bem como os recursos orçamentais envolvidos, com registo da situação no final do exercício;
- Processo de transferência de competências, operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por área setorial, com detalhe das competências descentralizadas e da sua evolução;
- Monitorização do FFD.

I.3. FONTES

Para a elaboração do Relatório são utilizados os dados disponíveis nos sistemas de informação em utilização, como sejam o Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), o Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIAL), o GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, bem como os dados recolhidos junto das entidades envolvidas no processo como já mencionado no ponto I.1; faz-se nota alusiva à fonte dos dados no Relatório e/ou nos seus Quadros e Anexos.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Para uma sinopse da execução orçamental do FFD e da evolução do processo de descentralização objeto do presente Relatório de acompanhamento do 2.º semestre de 2025, considere-se:

- 1. A execução orçamental do FFD foi feita por duodécimos** conforme quadro legal vigente para 2025, e à semelhança do que sucedeu em 2023 e 2024;

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025, estabeleceu-se que *“a competência para reafectar verbas entre componentes, desde que a mesma ocorra dentro do mesmo domínio é das autarquias locais”* (art.º 80.º), flexibilizando a gestão municipal.

- 2. Educação** – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (278).

No 2.º semestre de 2025 foram transferidos cerca de 585,1 milhões de euros para o conjunto dos municípios, representando 50% da dotação do FFD Educação;

- 3. Saúde** – Em 31 de dezembro mantém-se em 191 o número de autos assinados, ou seja, existem 10 municípios sem auto assinado. No 2.º semestre não foram publicadas listas de transição pelo que se mantém em 1970 o número de trabalhadores transferidos para 189 municípios.

No 2.º semestre de 2025 foram transferidos aproximadamente 72,6 milhões de euros para os municípios e 10,9 milhões de euros para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.(ACSS), correspondentes a encargos financeiros assumidos por esta entidade, decorrente de no domínio da saúde 10 dos 201 municípios com a competência ainda não a exercerem;

- 4. Ação Social** – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (277), dado que em Lisboa é exercida pela Santa Casa da Misericórdia, num processo concluído até abril de 2023.

A dotação do FFD deste domínio é de 94,2 milhões de euros, tendo sido transferidos, no período em referência, 47,1 milhões de euros;

- 5. Cultura** – No 2.º semestre de 2025 não se registaram autos de transferência de competências assinados pelo que não houve alteração face ao 1.º semestre de 2025.

A dotação orçamental deste domínio ascende a cerca de 1,3 milhões de euros, destinados a 19 municípios e respeitantes a competências que envolvem transferências financeiras. Dos municípios com verbas inscritas no FFD, foram assinados autos com 10 municípios, existindo 9 municípios sem auto assinado. A execução orçamental do 2.º semestre foi de 665,5 mil euros, o que representa uma

taxa de execução de 50% da dotação, no que se inclui a transferência de verbas feita para a entidade Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (MMP) e para a entidade Património Cultural, I.P. (PC) de 220,3 mil euros e 20 mil euros, respetivamente, que continuaram a suportar as despesas associadas ao processo não executadas pelos municípios por não estarem a exercer as competências a descentralizar.

6. Descentralização para as Freguesias - No 2.º semestre de 2025 o universo é o seguinte: 181 municípios e 1 901 freguesias. No entanto, a partir do mês de novembro não foram considerados os montantes correspondentes a 97 freguesias desagregadas ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, uma vez que os autos assinados entre os municípios e estas freguesias terão de ser alvo de atualização. Deste modo, a 31 de dezembro de 2025, o universo passou a ser de: 181 municípios e 1 804 freguesias.

As verbas associadas aos autos celebrados com as freguesias somaram cerca de 86,9 milhões de euros, neste 2.º semestre de 2025, por relação com as verbas transferidas pela DGAL por dedução aos fundos municipais, conforme quadro legal vigente;

7. Habitação – No 2.º semestre de 2025 não se verificam desenvolvimentos face ao relatado nos relatórios do 4.º trimestre de 2022 (Lisboa) e 1.º semestre de 2024 (Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda). Aguarda-se a recomposição das comissões cujos trabalhos não tenham sido concluídos

8. Praias marítimas, fluviais e lacustres – De acordo com a Portaria n.º 205-A/2025/1, de 30 de abril, 128 municípios exercem as competências, mantendo-se assim a informação do 1º semestre;

9. Estruturas de atendimento ao cidadão – Neste semestre foi instalada a Loja de Cidadão (LC) de Vila Franca de Xira, totalizando 77 LC no final do 2.º semestre, das quais 49 de gestão municipal. Também no final do semestre estão operacionais 1018 Espaços Cidadão (EC), mais 68 do que no 1.º semestre 2025, com 244 municípios a dispor de, pelo menos, um EC.

10. Estacionamento público – No 2.º semestre mantém-se em 247 o número de municípios que estão a exercer esta competência;

11. Associação de bombeiros voluntários – competências exercidas pelos 265 municípios que dispõem de Equipas de Intervenção Permanente (EIP);

- 12. Segurança contra incêndios em edifícios** – no 2.º semestre de 2025, 6 municípios obtiveram credenciação dos primeiros técnicos para a 1.ª categoria de risco, totalizando 460 os técnicos credenciados em 206 municípios no final do período;
- 13. Modalidades afins de jogos de fortuna e azar** – As competências encontram-se a ser exercidas por todos os municípios desde 1 de janeiro de 2021;
- 14. Áreas portuárias** – No 2.º semestre de 2025 mantêm-se o número de comissões de acompanhamento constituídas, totalizando 26. Encontram-se concluídos os processos de transferência em 12 municípios.; aguarda-se a recomposição das comissões cujos trabalhos não tenham sido concluídos.
- 15. Ações de arborização e rearborização** – Competência exercida pelos 265 municípios que dispõem de gabinete técnico florestal;
- 16. Cogestão das áreas protegidas** – Até ao final do 1.º semestre manteve-se em 22 o número de comissões constituídas para 23 áreas protegidas, envolvendo 61 municípios do total de 72 municípios;
- 17. Vias de comunicação** – Sem desenvolvimentos, aguardando-se a aprovação do projeto de mutação dominial apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas rodoviárias;
- 18. Justiça** – No 2.º semestre não se regista alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz, mantendo-se em 48 municípios com Julgados de Paz e 25 com acesso à rede existente;
- 19. Património imobiliário público sem utilização** – No 2.º semestre não foi possível obter a informação neste domínio: Neste sentido a informação disponível é a relatada no 1.º semestre, em que se encontravam celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 57 municípios referentes a 127 imóveis e aguardava-se Acordo ou Despacho para a transferência de 8 imóveis para 8 municípios;
- 20. Transporte em vias navegáveis interiores** – Sem informação que permita aferir o desenvolvimento do processo de transferência de competências neste domínio;
- 21.** Relativamente às áreas da **Proteção Civil** e do **Policimento de proximidade**, todos os municípios exercem as competências, transferidas a 1 de janeiro de 2019.
- 22. Reporte de dados para a monitorização do processo** - manteve-se a disponibilidade da Peça de Relato FFD (PR FFD) em conformidade com o quesito previsto na LOE 2025: *“os municípios reportam, através*

da plataforma eletrônica da DGAL, informação, designadamente a relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e da despesa respeitante ao exercício das competências transferidas”.

- A PR FFD implica a submissão de dados mensais, de base orçamental, na plataforma da DGAL, em linha com as disposições que vêm sendo inscritas na Lei do Orçamento do Estado. A PR FFD foi disponibilizada no início de 2023, contemplando o reporte do ano 2022 (acumulado a dezembro) – PR FFD 2022 – e o reporte, para os períodos seguintes, em base mensal.
- A adesão inicial ao reporte da PR FFD foi reduzida, situando-se em cerca de 50 % e 58 %, respetivamente, no que respeita ao reporte de dados dos anos de 2023 e 2022, conforme aferição realizada em junho de 2023. A evolução revelou-se, contudo, positiva. Em janeiro de 2026, apenas um município não tinha ainda reportado as peças de relato até ao 2.º semestre de 2025. As taxas de reporte ascenderam a 98,2 % no 1.º semestre de 2025 e a 88,5 % no 2.º semestre de 2025.
- A adesão ao relato é condição essencial ao processo de monitorização, a gradual melhoria no tempo, da adesão ao reporte, a par com a análise específica de pedidos sobre a adequação do financiamento do FFD e discussão desta matéria em diferentes fóruns de trabalho, permitiu diagnosticar desafios na monitorização eficaz do processo, especialmente quanto à adequada alocação de recursos, e limitações nos dados reportados e disponíveis para se poder fazer uma avaliação, com fiabilidade e segurança, da adequação do financiamento do FFD;

23. Na limitação dos dados reportados cabe destacar:

- Ainda não se alcançou uma adesão plena ao reporte da PR FFD, embora a sua evolução seja positiva.
- Os reportes submetidos não contemplam todos os domínios das competências descentralizadas em exercício, como subjaz ao quadro legal vigente.
- Os domínios objeto de transferências do FFD evidenciam níveis de reporte superiores na PR FFD. Com base nos dados apurados em janeiro de 2026, no universo de municípios em exercício de competências, as taxas de reporte situam-se em 88,5% na Educação, 88,4% na Ação Social, 86,4% na Saúde e 87,8% na Cultura.

O Estacionamento público é o domínio, de entre os demais, em que há mais municípios a fazer reporte na PR FFD com 19,8%, seguido do domínio das Praias fluviais e lacustres com 13,5%.

- A Educação e a Ação Social são os domínios que apresentam as taxas mais elevadas de reporte correto da Receita da Administração Central (RAC), ambos com 97,6%, seguidos da Cultura, com 97,2%. A Saúde é o domínio com a menor taxa de reporte correto da RAC, fixando-se em 92,7%.
- A receita própria associada ao processo de descentralização não é, em muitos casos, registada na PR FFD, apesar do quadro legal estatuído prever receitas emergentes do processo, as quais cabe reportar. De igual modo devem ser registadas na PR FFD as receitas próprias que, por opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local, se decidam afetar ao processo;

A título de exemplo, e por relação com o universo de municípios com reporte do domínio da Educação feito na PR FFD de dezembro de 2025, há 15% que não registam qualquer receita própria. Como se deu nota nos relatórios de acompanhamento de 2023 e 2024, e se tem dado nota nas reuniões de trabalho e comunicações sobre a matéria, a opção dos municípios pela gratuidade de todas as refeições escolares gera receitas cessantes e deve gerar a afetação de recursos próprios no reporte, para que se verifique o adequado balanceamento dos recursos;

- O reporte da receita por valores aquém das transferências recebidas e /ou sem consideração de todas as componentes gera distorção na comparação com os encargos suportados, o que impossibilita a boa avaliação da adequação dos recursos afetos ao processo.
- Do lado da despesa, e a partir de casos específicos analisados, tem-se percecionado que na PR FFD se tende a registar a totalidade da despesa suportada com o processo de descentralização, incluindo despesa não elegível, ou seja, tipologias de despesa que o FFD não prevê cobrir ou sem respeitar os limites máximos de cobertura previstos nos diplomas vigentes. Assim:
 - ✓ Há reporte de despesas que estão fora da natureza das despesas contempladas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável para serem cobertas pelo FFD, como sejam despesas de capital relacionadas com serviços bancários, senhas de presença, alterações facultativas de posicionamento remuneratório, prémios, condecorações e ofertas, encargos com cobranças de receitas, assistência a doença de funcionários públicos (ADSE) entre muitas outras; há também despesas reportadas cuja elegibilidade não se pode atestar diretamente a partir da PR FFD, sem levantamento adicional de dados, como sejam as transferências correntes e de capital que os municípios fazem para entidades terceiras e que são reportadas na PR FFD.
 - ✓ A despesa reportada em Pessoal Não Docente (PND) deve ser ajustada para respeitar os limites ou o reporte deve registar os recursos próprios afetos à opção de alocar recursos acima do rácio

(sendo necessário separar o reporte da eventual análise e discussão, a fazer em sede própria, sobre a suficiência, ou não, dos rácios definidos).

- Nas análises feitas a casos concretos submetidos à DGAL, registaram-se algumas situações em que, do cruzamento dos mapas do FSM e do FFD, se afigura poder existir duplicação de despesa, ponto que foi colocado aos respetivos municípios para verificação e esclarecimento.

Há lições aprendidas no decurso do processo quanto à monitorização do FFD que, à data de elaboração do presente Relatório, se procuram relevar no documento, deixando-se neste sumário uma resenha destas lições e algumas sugestões de melhoria.

24. Lições aprendidas

- **O processo de descentralização é complexo, exigente e evolutivo:** estas características pedem o envolvimento das áreas setoriais no apoio ao processo, sendo o conhecimento setorial especializado essencial à gestão e monitorização do processo.
- **Maturidade heterogénea:** a geometria variável da assunção de competências, num processo que vem tendo diferentes ritmos de implementação nos municípios, correlaciona-se com diferentes estádios de maturidade e de organização do processo do lado dos municípios, com reflexo também no reporte de dados.
- **Mudança no paradigma das transferências financeiras e adaptação ao FFD agregado por domínio de descentralização:** em 2023, as transferências para os municípios passaram a ser feitas por duodécimos, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado para 2023 e correlacionado Decreto-Regulamentar do FFD, e já não pela execução da despesa de cada domínio, submetida às áreas setoriais. Tem-se verificado que os municípios tendem a manter o referencial anterior, por ligação a valores individualizados de componentes e pensando o equilíbrio do financiamento face à despesa, parcela a parcela, dentro de cada domínio de descentralização.
- **Recolha de informação:** os municípios passaram a ter de recolher informação, antes gerida e/ou reportada pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para compilar dados sobre a execução e organizar o respetivo espelho financeiro para o reporte da PR FFD ou resposta a recolhas de informação (e.g. refeições servidas por escalão ASE e ciclo de ensino) na plataforma da DGAL; a recolha de dados pode também ter de ser feita junto de entidades terceiras envolvidas no processo, como sejam Instituições Particulares e de Solidariedade Social ou Freguesias, dependendo do modelo de gestão adotado.

- **Complexidade no apuramento das despesas elegíveis:** o processo de apuramento das despesas com cobertura pelo FFD é complexo e exige adaptação por parte dos municípios (e.g. organização, registos, sistemas), num processo em *continuum* com uma curva de aprendizagem que se mantém em construção/consolidação.
- **Divergências nos dados reportados:** há comunicação de dados de receitas e de despesas na PR FFD diferentes dos que são referidos noutros contextos e/ou a outras entidades; e.g., os relatórios das comissões de acompanhamento da descentralização são organizados por ano letivo, sendo o FFD referido ao ano económico.
- **Acompanhamento do processo:** a transição de financiamento mediante execução para o FFD, e até estabilização do processo, pede o planeamento e dimensionamento de meios para suporte do processo, desde logo, quanto ao reforço das equipas e respetiva capacitação técnica nos domínios da descentralização, modelo de governança com as áreas setoriais para a gestão do processo, com disseminação do conhecimento, definição de indicadores e modelos de reporte para os diferentes fins de monitorização, e partilha de sistemas na administração central e/ou com a local.

25. Sugestões de melhoria

- **Equipa técnica dedicada à descentralização:** definição de uma equipa técnica de acompanhamento do FFD, com natureza temporária, para funcionar até que o processo esteja estabilizado. Esta equipa deve integrar elementos da DGAL, das áreas setoriais e de outros centros de competência da administração central, e dedicar-se, em particular, ao acompanhamento da gestão do FFD, a dar apoio aos municípios no esclarecimento de dúvidas, na organização, tratamento de dados e reporte para efeitos de monitorização do processo. É necessário melhor combinar o conhecimento especializado das áreas setoriais com a visão financeira, associada à orçamentação e execução do FFD, para mais e melhor acompanhamento do processo.
- **Atualização dos dados de base para o cálculo das transferências:** em várias componentes do domínio da Educação a estrutura de distribuição das dotações assenta em dados de execução de ano anterior, sendo pertinente a sua atualização – volume / quantidades – para suporte à eventual reafetação das verbas do FFD, por componente e/ou por município, corrigindo distorções que possam existir relacionadas com a dinâmica recente, por exemplo, do n.º de alunos. Este trabalho deve ser feito em cooperação com a área setorial, com partilha de dados e utilizando os sistemas disponíveis que se puderem alocar. Sem prejuízo do enfoque na Educação, o mesmo desafio se pode perspetivar para

os demais domínios, com destaque para o da Saúde. A atualização nominal de dotações e/ou de valores unitários não permite corrigir a estrutura de distribuição definida no início do processo, que com o tempo decorrido pode incorporar valores em excesso ou deficitários conforme as dinâmicas ocorridas (e.g. n.º de alunos, n.º de refeições servidas);

- **Capacitação:** promoção de ações de capacitação que apoiem a clarificação de aspetos técnicos associados ao processo de descentralização e ao reporte de dados para monitorização, com envolvimento das áreas setoriais (com destaque para a educação, ação social e saúde) para um trabalho conjunto que permita bem delimitar as diferentes componentes envolvidas em cada domínio (tipologias de despesas e financiamento associado).
- **Reforçar a mensagem sobre a relevância do reporte:** é uma exigência da lei; é fundamental à monitorização do processo e à adequação dos recursos ao financiamento das competências; é um desafio conjunto que se ultrapassa com corresponsabilidade e com colaboração.
- **Melhorar o reporte associado ao FFD:** o reporte organizado por rubrica orçamental, no qual assenta a PR FFD, é insuficiente para a análise da execução, designadamente quanto à destinação entre a despesa total com o processo e a despesa elegível financiada pelo FFD e à verificação do cumprimento dos valores unitários e tetos definidos na legislação setorial. Este reporte deixou de estar combinado com a recolha de dados adicionais, que inicialmente se manteve decalcado do modelo da área setorial da Educação, com a decisão de interromper a recolha de dados adicionais em base periódica, ponderada a carga associada ao processo e a mudança de paradigma ocorrida.

O trabalho de reporte é complexo, consome recursos e deve ser melhorado com segurança, o que exige a conjugação de esforços entre a DGAL, as áreas setoriais e outros centros de competência da administração central, em ligação com os municípios. Importou estabilizar a PR FFD, tendo-se conseguido um aumento de adesão e feito rotinas de verificação da qualidade dos dados. Importa sequentemente trabalhar na melhoria do reporte, a partir do modelo de dados que resulte definido para a monitorização do processo.

- **Integração de outras despesas:** deve ser analisada a eventual necessidade de incluir outra despesa no cálculo das transferências para os municípios e que atualmente não seja despesa elegível, como sejam custos indiretos do processo. Deverá também refletir-se sobre limites fixados para as despesas financiadas pelo FFD e que poderão carecer de revisão, como, por exemplo, o número de assistentes operacionais para crianças com necessidades educativas específicas. Este aspeto deve ser conjugado

com a verificação do atual nível de transferências e cobertura de despesas, o que presume um levantamento de dados de execução.

- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a fusão do FSM e do FFD, no domínio da Educação, dada a dificuldade de segregar as despesas elegíveis no âmbito de cada um destes fundos, sendo que o FSM vem estando exclusivamente dedicado a despesas no domínio da educação. Neste âmbito deverá ser ponderado que o valor do FSM que vem sendo orçado anualmente tem estado sob o travão superior de variação das transferências de fundos do Orçamento do Estado para as autarquias locais, apesar da sua natureza consignada.
- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a criação de um fundo único para as transferências da descentralização, no quadro das transferências regulares para as autarquias locais, com ponderação de mecanismos de perequação, afigurando-se necessário existir prévia segurança sobre os valores a transferir e demarcação das variáveis a considerar para efeitos de atualização e distribuição anual.

III. ASPETOS DE ENQUADRAMENTO

III.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO

A transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais iniciada pela **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Este diploma concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garante a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais e entidades intermunicipais, a coesão territorial, a universalidade e igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público e a transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, bem como a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

Consequentemente, no n.º 1 do artigo 4.º da referida lei, determina-se que a concretização da transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos está regulada nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, de acordo com o n.º 1 do artigo 44.º, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e também com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

O n.º 1 do artigo 5.º da lei supramencionada, dispõe que os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências são previstos no **regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e consideram o acréscimo de despesa em que aquelas incorram, bem como o acréscimo de receita que decorra do exercício dessas novas competências. De facto, da conjugação do n.º 3 do artigo 5.º daquele diploma com os artigos 30.º-A e 80.º-B do RFALEI, resulta que os valores a transferir para as autarquias locais no FFD – o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado (OE) – devem ter em linha de conta o acréscimo de despesa e de receita consequente do exercício das novas competências.

A distribuição dos valores constantes do FFD, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 80.º-B do RFALEI, é feita conforme previsto nas **leis e decretos-lei de âmbito setorial** relativos às diversas áreas a descentralizar, sendo que o n.º 4 da mesma norma incumbe a DGAL e a Entidade Orçamental (EO), com o apoio das entidades coordenadoras de cada programa orçamental, de assegurarem a informação necessária à transferência dos valores previstos no FFD.

Em consonância, **os diversos diplomas setoriais que concretizam a transferência de competências nos diversos domínios previram transferências financeiras do Orçamento do Estado (OE) através do FFD e / ou receitas próprias emergentes do processo** – como sejam, taxas, tarifas, preços, rendas ou o produto de coimas – **para além de financiamento nacional e europeu.**

Criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia o exercício das competências nos domínios da Educação, da Saúde, da Ação Social e da Cultura, sem prejuízo das demais receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, conforme disposições dos respetivos diplomas setoriais:

- **O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro¹**, no domínio da **Educação**, para além das transferências do FFD e do FSM, prevê como receitas próprias dos municípios o preço da venda das refeições escolares, as taxas cobradas pela cedência de utilização de espaços fora do período das atividades escolares e fundos europeus e nacionais para financiamento da construção, requalificação e modernização de edifícios escolares;
- **O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro²**, no domínio da **Saúde**, para além das transferências do FFD e do financiamento europeu, prevê a transferência de verbas pela celebração de contratos-programa para execução dos programas de prevenção da doença através da verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas;
- **O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto³**, que concretiza a transferência de competências no domínio da **Ação Social**, para além das transferências do FFD, prevê a possibilidade de recurso a financiamento europeu.
- **O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro⁴**, no domínio da **Cultura**, prevê que os municípios, para além das transferências previstas no FFD, obtenham receita com a utilização de espaços e a captação de imagem e realização de filmagens, que envolvam os imóveis e os museus sob gestão dos

¹ Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 16 de fevereiro.

² Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, 56/2020, de 12 de agosto, 84-E/2022, de 14 de dezembro e 102/2023, de 7 de novembro.

³ Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 23/2022, de 14 de fevereiro, e 87-B/2022, de 29 de dezembro,

⁴ Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, e 4/2022, de 4 de janeiro.

municípios, com o produto da cobrança de ingressos e das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos.

No quadro dos demais domínios do processo de descentralização iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o exercício de competências envolve receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, como previsto nos respetivos diplomas setoriais:

- Os **Decretos-Lei n.ºs 97 e 98/2018, de 27 de novembro**, que transferem, respetivamente, competências nos domínios das **Praias Marítimas Fluviais e Lacustres** e **Modalidade Afins de Jogos de Fortuna e Azar**, dispõem que os municípios cobram taxas e tarifas pelo exercício das suas competências e arrecadam o produto das coimas aplicadas em processos de contraordenação instruídos e decididos;
- O **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, no domínio das **Vias de Comunicação**, prevê receitas associadas às mutações dominiais acordadas, bem como receitas provenientes da gestão de espaços, equipamentos e infraestruturas existentes nos troços de estradas, incluindo o subsolo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transfere competências de elaboração de propostas para a definição da rede dos julgados de paz e de participação em ações ou projetos de âmbito municipal nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, no domínio das **Associações de Bombeiros**, atribui aos municípios competências de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, sendo que a comparticipação financeira consta de protocolo a celebrar;
- O **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, prevê a cobrança de taxas e preços pelos municípios e freguesias pelos serviços prestados nos **Espaços Cidadão**, bem como rendas e taxas cobradas às entidades da administração central instaladas nas Lojas de Cidadão propriedade ou sob gestão municipal;
- O **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, relativo ao domínio da **Habitação**, determina que os autos de transferência da propriedade de imóveis prevejam receitas provenientes das rendas cobradas, que os municípios arrecadem verbas provenientes de programas de âmbito nacional e regional de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbanos, bem como outras comparticipações financeiras;

- O **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Património Imobiliário Público sem Utilização**, atribui aos municípios receitas geradas pela rentabilização do património, designadamente rendas, taxas por cedências de utilização ou outras operações imobiliárias, para além do financiamento europeu para recuperação a que possa haver lugar;
- O **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**⁵, no domínio do **Estacionamento Público**, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, prevê que os municípios cobrem taxas pelo exercício das competências, bem como a concessão de apoio ao funcionamento e para a capacitação das autoridades de transportes pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes;
- No **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio**, relativo às **Áreas Portuárias**, os municípios têm receitas provenientes da cobrança de taxas e rendas pela utilização das infraestruturas, pela administração e fiscalização dos bens e áreas do domínio público;
- O **Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto**⁶, no domínio da **Cogestão de Áreas Protegidas**, prevê receitas da cobrança de taxas e preços, bem como o produto das coimas nas áreas protegidas de âmbito local e de âmbito nacional, para além das receitas provenientes de fundos europeus;
- No domínio da **Segurança Contra Incêndios em Edifícios**, o respetivo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pela **Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro**, determina que os municípios cobram taxas pelo exercício das competências transferidas, sendo sua receita o produto das coimas aplicadas em procedimentos contraordenacionais.

⁵ Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro.

⁶ Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro e Declaração de Retificação n.º 1-F/2024, de 16 de novembro.

Para as **freguesias**, o **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril**⁷, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais).

Esta transferência de competências efetiva-se com a celebração de autos, na sequência de acordo alcançado entre as partes, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do diploma referido.

Quanto às **entidades intermunicipais**, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, também procedeu à transferência de competências de âmbito intermunicipal, prevendo também a respetiva concretização por decreto-lei setorial e, de acordo com o n.º 2 do seu artigo 30.º, o exercício das competências transferidas depende do **acordo prévio** dos municípios que as integram. Consequentemente⁸,

- O **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais desenvolverem a **promoção turística** interna sub-regional no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, em articulação com as entidades regionais de turismo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transferiu para as entidades intermunicipais competências para: elaborar propostas para a definição da rede dos julgados de paz (com vista à criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz por parceria pública com a área do governo da justiça); participar em ações ou projetos de âmbito municipal ou intermunicipal, respetivamente, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais gerirem projetos financiados por **fundos europeus e programas de captação de investimento**, designadamente quanto a: elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais no domínio das **Associações de Bombeiros**, para participarem na definição da rede

⁷ Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

⁸ Sobre as alterações aos Decretos-Lei n.ºs 21/2019, 23/2019 e 55/2020, ver informação antecedente.

dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários;

- O **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais procederem: ao planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar; ao planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional e à definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal, em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- O **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais: elaborarem, reverem e divulgam a Estratégia Supramunicipal de Saúde (ESS); participarem na fixação dos horários de funcionamento das unidades de cuidados de saúde de proximidade e suportarem os custos adicionais que decorram da alteração do horário por si proposta; emitirem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais prevendo, enquanto autoridade de transportes, a competência no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, nas áreas de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. e que regulamentem o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores;
- O **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, no domínio da **Ação Social**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais, prevendo que participem na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio; exerçam as competências das plataformas supraconcelhias e laborem cartas sociais supramunicipais.

III.2. FUNDO SOCIAL MUNICIPAL

O Fundo Social Municipal (FSM) foi criado em 2007 e constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado (OE) consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente a Educação, a Saúde ou a Ação social, conforme disposto no n.º 1, artigo 30.º do RFALEI.

O montante do FSM é fixado anualmente na LOE, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI. O FSM entra no cômputo da participação de cada município nos impostos do Estado, junto com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), conjunto de transferências dos impostos do Estado que está sujeito às variações máximas e mínimas fixadas no artigo 35.º do RFALEI, o que na prática significa que um município se pode tornar um contribuinte líquido e não receber todos os fundos, incluindo o FSM, a que teria direito num determinado ano por ficar acima do limite máximo de variação anual (5%). Assim, a distribuição dos fundos associada à participação nos impostos do Estado pode levar a que o valor do FSM seja diminuído face ao que resultaria da aplicação da lei sem os limites do artigo 35.º. Esta situação é particularmente relevante quando, para efeitos de apuramento de despesas e receitas globais no domínio da Educação, por dificuldades na desagregação das despesas, se soma ao FFD o FSM, podendo originar conclusões erróneas da adequabilidade do FFD.

Em matéria de recursos financeiros, importa, assim, ter presente que o FSM se destina, também em 2025⁹, ao financiamento de competências no domínio da Educação exercidas pelos municípios em data anterior às transferidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. De facto, o n.º 4 do artigo 120.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025 (LOE 2025) consigna o FSM ao financiamento exclusivo das seguintes despesas com a Educação, da rede pública:

- a) Funcionamento corrente do pré-escolar, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; prolongamento de horário; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- b) Funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; atividades de enriquecimento curricular; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- c) Professores, monitores e técnicos com funções de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas de iniciação ao desporto e às artes; orientação escolar; apoio à saúde escolar; acompanhamento socioeducativo do ensino básico público e outras despesas com funções educativas de enriquecimento curricular;
- d) Transportes escolares do 3.º ciclo.

⁹ Este enunciado vigorou já na Lei do Orçamento de Estado para 2022 conforme o n.º 4 do artigo 78.º, e assim também em anos anteriores delimitando as despesas elegíveis do FSM ao domínio da Educação

Esta disposição reduz o âmbito das despesas elegíveis para o FSM previstas no n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI ao domínio da Educação, dispondo o n.º 4 do mesmo artigo que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, as despesas comparticipadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Assim, o Orçamento do Estado, através do FSM, financia competências em exercício pelos municípios em momento anterior à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em conformidade com o enunciado que as Leis do Orçamento do Estado vêm inscrevendo anualmente. O quadro do FSM não teve alteração nos últimos anos ou com a concretização do FFD, mantendo-se referido ao mesmo leque de competências até ao OE de 2024 em que se simplificaram estas referências, solução que se mantém no OE 2025.

O FFD financia as competências que os municípios passaram a exercer com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, agregando igualmente os montantes que, até à entrada em vigor deste fundo, o Ministério da Educação, transferia para os municípios através de contratos de execução e interadministrativos.

Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os circuitos especiais de transporte, o fornecimento de leite escolar, a escola a tempo inteiro, os encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma.

Nos termos do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março¹⁰, os municípios deverão demonstrar nos sistemas de informação da DGAL, até ao final de julho e de janeiro do ano seguinte, a realização de despesa semestral elegível relativa às verbas do FSM desagregadas por tipo de despesa.

Apesar das dificuldades que a coexistência dos dois fundos pode aportar ao processo, é essencial que os municípios tenham mecanismos corretos de afetação das receitas e das despesas ao reporte associado a cada um dos fundos, prevenindo a duplicação de despesas.

¹⁰ Decreto-Lei estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2025

III.3. ORÇAMENTO DO ESTADO 2025 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2025

A **LOE 2025** contém normas que regulam vertentes específicas do processo de descentralização, das quais importa destacar:

- Os artigos 44.º e 45.º, acerca da vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais e do recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura;
- O artigo 126.º que regula as obrigações assumidas pelos municípios no âmbito deste processo;
- O artigo 131.º relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização (FDD) e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências;
- O artigo 291.º que sagra que, sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídas de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, as transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais realizadas no âmbito da descentralização de competências, nomeadamente as previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos respetivos decretos-leis de desenvolvimento.

Adicionalmente, em 2025, o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (DLEO 2025), vem dar a competência de reafetar verbas entre componentes no âmbito do FFD, desde que a mesma ocorra dentro do mesmo domínio, às autarquias locais.

IV. PONTOS DE SITUAÇÃO | 2.º SEMESTRE DE 2025

IV.1. EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Quadro 1 – Resumo da descentralização para os municípios– situação a 30.06.2025 e 31.12.2025, variação no 2.º semestre de 2025 e em 2025

DOMÍNIO	universo aplicável	Municípios (que exercem)				Variação 2.º Semestre 2025	Variação 2025	
		situação a 30/06/2025		situação a 31/12/2025				
		n.º	%	n.º	%			
EDUCAÇÃO	278	278	100%	278	100%	-		
SAÚDE¹	201	191	95%	191	95%	-		
AÇÃO SOCIAL	277	277	100%	277	100%	-		
CULTURA	Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%	278	100%	-	
	Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais ²	56	41	73%	41	73%	-	
HABITAÇÃO	Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%	278	100%	-	
	Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social ³	10	8	80%	8	80%	-	
PRAIAS	Águas balneares costeiras no Continente	51	51	100%	51	100%	-	
	Águas balneares interiores no Continente	84	80	100%	84	100%	-	4
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO⁴	Lojas de Cidadão	278	47	17%	49	18%	2	4
	Espaços Cidadão ⁵	278	238	86%	244	88%	6	13
	Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	96	35%	96	35%	-	4
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	184	66%	184	66%	-	
	Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos	278	278	100%	278	100%	-	
	Instrução dos processos de contraordenação	278	278	100%	278	100%	-	
PROTEÇÃO CIVIL	Decisão do processo e aplicação de coimas e custas	278	278	100%	278	100%	-	
		278	278	100%	278	100%	-	
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS⁶	269	265	99%	265	99%	-		
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%	278	100%	-		
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR		278	278	100%	278	100%	-	
	Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%	75	27%	-	

DOMÍNIO	universo aplicável	Municípios (que exercem)				Variação 2.º Semestre 2025	Variação 2025
		situação a 30/06/2025		situação a 31/12/2025			
		n.º	%	n.º	%		
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%	211	76%	-
ÁREAS PORTUÁRIAS⁷		57	12	21%	12	21%	-
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO⁸		278	269	97%	269	97%	-
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		72	61	85%	61	85%	-
VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)	Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)	278	278	100%	278	100%	-
	Titularidade ⁹	278	26	9%	26	9%	-
	Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%	278	100%	-
JUSTIÇA	Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%	278	100%	-
	Rede de julgados de paz ¹⁰	278	73	26%	73	26%	-
	Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%	278	100%	-
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO¹¹		181	57	31%	57	31%	-
							10

Notas:

- 1 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos.
- 2 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos
- 3 Depende da celebração de protocolos; 8 comissões constituídas; 1 município não pretende exercer; 1 não requereu a constituição.
- 4 Depende da celebração de protocolos para LC, EC, CLAIM e GAE
- 5 Municípios com EC instalado em pelo menos 1 freguesia
- 6 Depende da celebração de protocolos;
- 7 Depende da celebração de protocolos;
- 8 Depende da instalação de Gabinete Técnico Florestal
- 9 Depende da celebração de acordo de mutação dominial.
- 10 Depende da celebração de protocolo e publicação de decreto-lei.
- 11 Depende da celebração de acordo; N.º de municípios com acordos celebrados

Fonte: Dados obtidos junto das entidades setoriais da administração central direta e indireta ou nos respetivos sítios da internet

O quadro supra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências apresentando a situação verificada em 30 de junho de 2025, destacando a evolução ocorrida no primeiro semestre do ano.

- O processo de transferência de competências, iniciado em 2018, vem sendo gradualmente concretizado, estando concluído na maioria das áreas setoriais abarcadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022;

- No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências terminou a 3 de abril de 2023.
- Nas áreas da Saúde, da Cultura, do Património Imobiliário Público Sem Utilização, da Habitação, da Justiça, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, das Vias de Comunicação e das Áreas Portuárias, a outorga de autos, protocolos ou acordos de transferência é condição necessária para a conclusão do processo de transferência de competências.

IV.2. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS

Considerando que esta transferência de competências depende de acordo, há municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do seu território, seja porque as freguesias deliberaram não as exercer, seja porque os municípios as pretendem manter na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram a decorrer negociações sobre os valores a transferir.

No 2.º semestre de 2025 o universo é o seguinte: 181 municípios e 1 901 freguesias. No entanto, a partir do mês de novembro não foram considerados os montantes correspondentes a 97 freguesias desagregadas ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, uma vez que os autos de transferência assinados entre os municípios e estas freguesias terão de ser alvo de atualização. Deste modo, a 31 de dezembro de 2025, o universo passou a ser de: 181 municípios e 1 804 freguesias.

Assim, no âmbito da reposição das freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, tendo-se procedido, através da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a DGAL, informou os municípios que, verificando-se a existência de freguesias a extinguir, e consequentemente de atualização de valores decorrentes de novos autos, a partir do processamento de novembro de 2025 a Direção-Geral não iria proceder a retenções das verbas devendo o município articular-se diretamente com as juntas de freguesia.

As verbas associadas aos autos celebrados com as freguesias somaram cerca de 86,9 milhões de euros, neste 2.º semestre de 2025, por relação com as verbas transferidas pela DGAL por dedução aos fundos municipais conforme quadro legal vigente;

O quadro infra evidencia a súmula do ponto de situação a 31 de dezembro de 2025, patenteando-se no anexo referido no ponto IV.6., os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e os associados valores.

Quadro 2 – Resumo da transferência de competências dos municípios para as freguesias – situação a 31.12.2024 e a 31.12.2025 e variação.

Dos Municípios para as Freguesias	Autarquias Locais (universo aplicável)	Situação a 31/12/2024		Situação a 31/12/2025		Variação (n.º)
		Autarquias Locais	%	Autarquias Locais	%	
Municípios ¹	277	164	59%	181	65%	17
Freguesias	2858	1 752	61%	1 901	67%	149

¹ Exclui o município e as freguesias de Lisboa em face das competências já serem exercidas desde a Reorganização Administrativa de Lisboa – Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

As transferências de recursos dos municípios para as freguesias, comunicadas à DGAL em conformidade com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são as que constam do Anexo II à LOE 2025.

As comunicações à DGAL que ocorram posteriormente ao prazo legalmente definido não constam do Anexo II da LOE 2025, mas são publicadas no Portal Autárquico e processadas em conformidade com a informação reportada pelos municípios. Nestes casos, podem ocorrer transferências de verbas municipais diretamente para as freguesias, informação que é partilhada pelos municípios e que se considera para efeitos dos dados tratados neste Relatório (valor dos autos e pagamentos).

Os recursos financeiros necessários para o exercício destas competências pelas freguesias provêm do orçamento municipal, sendo a receita e a despesa do município. Conforme procedimentos do Decreto-Lei supramencionado, a DGAL assegura a transferência dos valores envolvidos, por duodécimos, para as freguesias, por retenção proporcional dos fundos municipais previstos no Orçamento do Estado, em base mensal, aos respetivos municípios. Caso o valor dos fundos do município não seja suficiente para assegurar a verba necessária em cada período, e assim também a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) não disponha em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do período de verba suficiente, os municípios fazem os pagamentos, pelo valor em falta, diretamente às freguesias em rotina mensal e objeto de notificação aos municípios e às freguesias envolvidas.

IV.3. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

O quadro infra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências para as entidades intermunicipais.

A informação disponível nesta data reporta-se a 18 das 23 entidades intermunicipais cujo resumo se apresenta no quadro infra, constando do [Anexo 1](#) a informação por entidade e por área setorial, não se registando alteração da informação face ao semestre anterior.

Quadro 3 – Resumo da descentralização para as entidades intermunicipais

Domínio ¹	universo aplicável	Situação a 31/12/2025	
	N.º	N.º	%
Educação	23	15	65%
Saúde	23	13	57%
Ação Social	23	11	48%
Associação de Bombeiros Voluntários	23	14	61%
Justiça	23	10	43%
Fundos Europeus e Captação de Investimento	23	17	74%
Promoção Turística	23	14	61%

¹Depende de acordo prévio dos municípios

IV.4. FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO

O n.º 1 do artigo 131.º da LEO 2025 refere que o FFD, gerido pela DGAL, é dotado das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, até ao valor total de 1 418 990 860 euros, com a distribuição por domínio patenteada no quadro 4 – «Dotação FFD OE para 2025»:

Quadro 4 – Orçamento do Estado - Dotação do FFD, 2025, 2024, 2023 e 2022 (abril a dezembro)

Unidade: Euros

Domínios	Dotação FFD			
	OE para 2025 (corrigida, após reforços)	OE para 2024 (corrigida, após reforços)	OE para 2023 (corrigida, após reforços)	OE para 2022 (abril a dez)
Educação	1 170 156 599	1 135 022 330	1 079 702 508	729 564 220
Saúde	153 315 056	147 547 576	127 869 661	70 461 473
Ação Social	94 188 372	93 062 818	78 733 279	42 349 411
Cultura	1 330 833	1 289 311	1 222 895	890 942
Total	1 418 990 860	1 376 922 035	1 287 528 343	843 266 046

A dotação do final do FFD prevista no OE para 2025 (corrigida após reforços), da ordem dos 1 418,9 milhões de euros, teve uma variação de cerca de +42,1 milhões de euros em comparação com a dotação final (corrigida, após reforços) em 2024.

O n.º 4 do artigo 131.º da LOE 2025 prevê que as verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, pela área setorial das competências descentralizadas e pela área das autarquias locais.

IV.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO FFD

O n.º 2 do artigo 131.º da LOE 2025 dispôs no sentido de ficar a DGAL autorizada a transferir mensalmente para os municípios do território continental e entidades intermunicipais, através do FFD, as dotações correspondentes às competências transferidas, até ao limite previsto na distribuição por município e domínio de competência constante de mapa anexo ao OE 2025.

O n.º 6 do mesmo artigo autorizou a DGAL a transferir mensalmente as dotações inscritas no orçamento do FFD, correspondentes às competências delegadas nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, mantidos em vigor pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Assim, a dotação do FFD foi transferida em duodécimos para os municípios do território continental, de acordo com a distribuição constante do Anexo II da LOE 2025 e com os reforços no domínio da Saúde.

Nesta decorrência, a execução orçamental reflete a transferência por duodécimos das dotações de cada domínio, no que se relevam os seguintes aspetos:

- A dotação orçamental considera todos os municípios que a podem assumir projetada em base anual (12 meses), os montantes destinados aos municípios que não assinaram autos na saúde e na cultura são efetuadas para a ACSS e PC/MMP respetivamente;
- A execução orçamental é influenciada pelo mês de início do exercício de competências dentro do período, caso não ocorra no respetivo início - dotações a 100% para uma execução menos do que proporcional ao período analisado.

Do ponto de vista da execução orçamental do 2.º semestre importa também considerar que o n.º 7 do artigo 131.º da LOE 2025 inscreveu que *“A DGAL fica ainda autorizada a transferir mensalmente um duodécimo dos montantes inscritos no FFD para o PO-18-Cultura, na parte correspondente ao exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que, na ausência da pronúncia prévia favorável dos municípios interessados, prevista no n.º 3 do referido artigo, permaneçam na gestão dos serviços da administração do Estado, e para o PO-11-Saúde, na parte correspondente, quando o exercício de competências previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, permaneça na gestão da administração direta do Estado.”*.

Quadro 5 – Execução orçamental do 2.º semestre de 2025

Unid: euros

Domínio	Dotação FFD OE/2025 (dotação inicial)	Dotação FFD OE/2025 (reforços)	Dotação FFD OE/2025 (dotação final)	Execução FFD 2SEM 2025	% execução 2SEM 2025	Execução FFD 2025	% execução 2025
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5) = (4) / (3)	(6)	(7) = (6) / (3)
Educação	1 170 156 599		1 170 156 599	585 085 037	50%	1 170 156 599	100%
Saúde	139 694 808	13 620 248	153 315 056	83 469 836	54%	153 315 056	100%
Ação Social	94 188 372		94 188 372	47 098 086	50%	94 188 372	100%
Cultura	1 330 833		1 330 833	665 541	50%	1 330 833	100%
Total	1 405 370 612	13 620 248	1 418 990 860	702 672 360	50%	1 418 990 860	100%

Em 2025, a taxa de execução, em todos os domínios, foi de 100%, da dotação corrigida. O detalhe da execução do 2.º semestre de 2025, por município e por domínio, encontra-se nos [Anexos 2 a 5](#).

IV.6. EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

A DGAL registava, no processamento dos fundos municipais de 2025, 181 municípios com a transferência de competências para os órgãos das freguesias formalizada, correspondendo a 1 901 (até outubro) / 1 804 (a partir de novembro) freguesias a exercer competências descentralizadas, por relação com o previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, abarcando todas ou parte do leque de competências que podem ser objeto de descentralização (conforme autos celebrados).

No 2.º semestre de 2025 as verbas associadas aos autos celebrados com as freguesias somaram cerca de 86,9 milhões de euros ([Anexo 6](#)), com pagamento pela DGAL às freguesias de cerca de 86,6 milhões de euros. O valor pago pela DGAL às freguesias foi assegurado pela retenção dos correspondentes fundos municipais, e, quando necessário, por recurso a retenção do valor do IMI pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A diferença entre o montante total e o valor pago pela DGAL relaciona-se com situações em que são realizados pagamentos diretos dos municípios para as freguesias, ou porque as supracitadas retenções (fundos municipais e IMI) são insuficientes¹¹ ou porque quando os municípios comunicaram à DGAL o

¹¹ Município de Loulé

início da transferência de competências no decorrer do ano de 2025, deram indicação formal de que assumiram o pagamento direto dos valores respeitantes aos meses já decorridos¹².

V. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO | POR ÁREA SETORIAL

V.1. EDUCAÇÃO

No domínio da Educação, os municípios têm competências em matéria de planeamento, gestão e realização de investimentos, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Elaborar a carta educativa;
- Elaborar o plano de transportes escolares;
- Construir, requalificar e modernizar edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;
- Adquirir equipamento para os edifícios escolares;
- Realizar intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;
- Desenvolver a ação social escolar;
- Gerir o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Organizar e controlar o funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;
- Gerir o funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- Gerir o funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- Promover e implementar medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;

¹² Municípios da Maia e de Vieira do Minho

- Recrutar e selecionar o pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;
- Contratar fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;
- Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.

No domínio da Educação, por relação com os trabalhadores e em dinâmica anterior ao 2.º semestre de 2025, cabe referir:

- Até 31 de março de 2022 foram publicadas as listas referentes à transferência de 28 618 trabalhadores para o mapa de pessoal de 224 municípios, ficando concluído este processo de transferência de trabalhadores (vide [Anexo 2](#) do Relatório do 4.º trimestre de 2022).
- Em 40 municípios, os trabalhadores já haviam sido transferidos ao abrigo dos contratos de execução celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho
- Em 14 municípios, que exerciam competências ao abrigo de contratos interadministrativos, nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro (no âmbito do Programa Aproximar), os trabalhadores viram consolidada a sua situação de mobilidade.

As transferências do Orçamento do Estado financiam as despesas com o pessoal não docente até ao limite dos rácios dos 2.º e 3.º ciclos e secundário apurados nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual, compreendendo os trabalhadores do pessoal não docente em exercício de funções nas escolas transferidos após 2020, os que consolidaram a sua mobilidade e os que já haviam sido transferidos nos termos dos contratos de execução, assim como os contratados pelos municípios para preenchimento dos referidos rácios.

Assim, no plano da execução do FFD para este domínio, no 2.º semestre de 2025 foram transferidos 585 085 037 euros para os 278 municípios em exercício de competências. A transferência foi feita por duodécimos conforme quadro legal aplicável, registando-se uma execução acumulada de 100% da dotação orçamental do FFD.

Conforme referido no ponto III.2 para este domínio, concorrem verbas transferidas do Orçamento do Estado através do FSM que somaram, no 2.º semestre de 2025, 135 290 269 euros, conforme evidenciado no [Anexo 2](#).

Assim, no cômputo geral e no domínio da Educação foram alocados no 2.º semestre 720 375 306 euros, do Orçamento do Estado-

No domínio da Educação consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Pessoal Não Docente até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Seguros de acidentes de trabalho até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Apoios Alimentares para refeições escolares do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundários até ao limite de 2,75 euros/aluno de acordo com o estipulado no Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, com as atualizações previstas no mesmo diploma para os anos letivos seguintes; leite escolar e Programa Generalizado de Refeições (PGR) até ao limite de 0,58 euros/aluno, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015;
- Transportes para alunos com necessidades especiais;
- Escola a Tempo Inteiro sem Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);
- Escola a Tempo Inteiro com AAAF;
- Encargos das Instalações conforme tipologia considerada pelo Ministério da Educação (ME);
- Conservação das Instalações de acordo com os valores estabelecidos no Acordo entre o Governo e a ANMP de 22 de julho de 2022;
- Residências - Encargos e conservação das Instalações, com o valor de 200 euros/residência de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Equipamentos básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos com o valor de 7,68 euros/aluno de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Contratos interadministrativos, para os 14 municípios que os haviam subscrito em momento prévio à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.2. SAÚDE

No domínio da Saúde são transferidas para os municípios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto as seguintes competências:

- Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- Estabelecer parcerias estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

A concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde ocorre com a assinatura de autos de transferência, nos termos neles previstos.

Neste Relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde, aferindo-se que o universo a considerar para a transferência de competências é de 201 municípios a 31 de dezembro de 2023.

No 2.º semestre de 2025 mantém-se em 191 o número de autos assinados, conforme se evidencia no [Anexo 7](#). Verifica-se neste sentido que, existem 10 municípios sem auto assinado: Arraiolos, Caldas da Rainha, Lisboa, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Vila Real.

Neste semestre não foram publicadas, na 2.ª série do Diário da República, listas de transição de trabalhadores. Assim, desde o início do processo de descentralização, e de acordo com as listas já publicadas, foram transferidos 1970 trabalhadores para o mapa de pessoal de 189 municípios; não foi ainda publicada a lista dos trabalhadores transitados para 2 municípios, transição que poderá ter ocorrido no 2.º semestre de 2023 e no 1.º semestre de 2024.

No 2.º semestre de 2025 a execução do FFD no domínio da Saúde totalizou 83 469 836 euros, com transferência de verbas para 191 municípios e para a ACSS referente a 10 municípios cujo auto de

transferência de competências ainda não foi celebrado (72 583 281 euros e 10 886 555 euros, respetivamente) ([Anexo 3](#)), numa execução por duodécimos, evidenciando-se os valores transferidos por município no ponto IV.5.

No domínio da Saúde consideram-se despesas com cobertura no FFD até ao limite acordado nos respetivos autos por município, as seguintes áreas:

- Recursos Humanos;
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Custos logísticos;
- Imóveis.

V.3. AÇÃO SOCIAL

No domínio da Ação Social conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as seguintes competências:

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- Coordenar a execução do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;

- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Para garantir a gestão adequada do procedimento de transferência, são constituídas comissões de acompanhamento para cada município em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em 2023 o processo foi concluído, com 277 municípios a exercerem competências neste domínio (e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no caso do Município de Lisboa).

No 2.º semestre de 2025, a execução do FFD deste domínio somou 47 098 086 euros, ([Anexo 4](#)), conforme referido no ponto IV.5.

No domínio da Ação Social consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos: Encargos para Recursos Humanos, por via do rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social de Inserção por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento e Acompanhamento Social por técnico. Os montantes da componente de Recursos Humanos previstos garantem que no mínimo cada município tenha 1 recurso humano.
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Acordos de Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais de Intervenção Social (RLIS);
- Protocolos RSI;
- Subsídios eventuais;
- Instalações e Funcionamento.
- Uma das alterações mais significativas nesta área foi a criação de rácios, isto é, limites máximos para o volume de processos atribuído a cada trabalhador, que se fixaram em 100 processos de RSI e 250 processos familiares de atendimento e acompanhamento social por técnico. Esta alteração aumentou a necessidade de mais de 380 técnicos nos municípios.

V.4. CULTURA

Conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são também transferidas para os órgãos municipais competências de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus.

Assim, é competência dos órgãos municipais:

- a) Controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- b) Gerir, valorizar e conservar os imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I do supramencionado decreto-lei;
- c) Gerir, valorizar e conservar museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado decreto-lei;
- d) Recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

A competência prevista na alínea a) é exercida por 278 municípios desde 1 de janeiro de 2021.

As competências previstas nas alíneas b) e c) são transferidas mediante a celebração de auto de transferência, sendo que o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, prevê que 63 municípios, relativamente a 77 imóveis, o poderiam celebrar.

No que respeita o número de municípios que deliberaram não exercer as competências, não se regista alterações face ao período anterior, pelo que a 31 de dezembro de 2025 o universo em referência foi considerado de 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

Assim, em 31 de dezembro de 2025 encontravam-se assinados 49 autos de transferência, com 41 municípios.

Nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, previa-se a transferência de um total de 51 trabalhadores para 9 dos 63 municípios para os quais foram identificados imóveis a transferir. A transferência de 31 trabalhadores para 5 municípios foi feita em momento anterior ao 2.º semestre de 2023. O número de trabalhadores transferidos mantém-se o relatado e discriminado no Anexo 8 do Relatório do 1.º semestre de 2023.

A execução do FFD deste domínio, no 2.º semestre de 2025, foi de 665 541 euros conforme evidenciado no ponto IV.5 e detalhado no [Anexo 5](#), respeitando apenas aos municípios previstos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que se encontram a exercer competências com financiamento via FFD; para a execução do 1.º semestre contribuem também as transferências feitas no quadro do previsto no ponto 7.º do artigo 131.º da LOE 2025, para a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. e para a Património Cultural, I.P. (220 248 euros e 20 022 euros, respetivamente), num total de 240 270 euros.

No caso dos 19 municípios com verbas inscritas no FFD, encontram-se assinados autos com 10 municípios, existindo 9 municípios sem auto assinado: Almeida, Caldas da Rainha, Évora, Guarda, Monforte, Nazaré, Viana do Alentejo, Vila Nova de Foz Côa e Vimioso).

No domínio da Cultura consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos que transitaram com o património / auto assinado;
- Seguros de acidentes de trabalho atinentes ao universo em a);
- Outras despesas (contratos transitados com os autos).

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, que procede à criação do Património Cultural, I. P., e do Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, que procede à criação da Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., foram identificados 39 monumentos, sítios arqueológicos e museus a transferir para 33 municípios, dos quais 18 novos. Sobre esta atualização será dado nota em relatório futuro.

V.5. HABITAÇÃO

Atento o artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da Habitação é competência dos órgãos municipais:

- Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade;
- Gerir os bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

Por iniciativa do município é constituída uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação dos bens imóveis destinados a habitação social e de todos os direitos e obrigações a eles

referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que neles residentes valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis.

No âmbito das competências de gestão e da execução de programas, de nível nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas, serão previstos os recursos financeiros necessários a essa gestão nos diplomas legais de enquadramento de cada um dos programas.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, abrangidos pelo suprarreferido decreto-lei, efetiva-se com a assinatura do auto de transferência após aprovação da assembleia municipal. Nesta situação constituem receitas próprias dos municípios as rendas dos imóveis, a partir da data de produção de efeitos do Auto de Transferência. O referido auto poderá ainda prever uma comparticipação financeira nas situações em que tal tenha enquadramento.

De acordo com informação prestada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, concluiu-se poder haver lugar à constituição das comissões de análise em 10 municípios.

No 2.º semestre de 2025, de acordo com a informação que se pode congrega, não houve desenvolvimento nos trabalhos das comissões constituídas ou a constituição da comissão para o Município de Lisboa, pelo que se encontrará em curso a elaboração, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., das propostas de relatório final e das respetivas minutas de auto de transferência das comissões de análise dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda. Haverá necessidade de recomposição das comissões cujos trabalhos não tenham sido concluídos

V.6. PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

É competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;
- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício das competências pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente.

De acordo com a Portaria n.º 205-A/2025/1, de 30 de abril, em 2025 podem exercer as competências 128 municípios, a qual não tendo sofrido alteração mantém o mesmo número de municípios no 2º semestre. A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores é a identificada no [Anexo 8](#).

V.7. ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as competências para:

- Instalar e gerir Lojas de Cidadão (LC);

- Instalar e gerir Espaços Cidadão (EC);
- Instituir e gerir Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE);
- Instituir e gerir dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (CLAIM).

A instalação e gestão de uma LC é formalizada por acordo escrito entre o município, a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (nova designação da Agência para a Modernização Administrativa I. P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão. A instalação e gestão de EC em municípios e freguesias depende da celebração de acordo escrito com a ARTE, I. P., enquanto entidade gestora da rede. Para as freguesias são transferidas as competências para instalar e gerir EC, em articulação com a rede nacional de LC e com os municípios, assim como a respetiva gestão por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

No 2.º semestre de 2025 foi aberta a Loja de Cidadão de Vila Franca de Xira.

A rede é atualmente composta por 77 Lojas de Cidadão (LC), das quais 64% sob gestão municipal: 43 Lojas de gestão municipal, em 42 municípios, por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de transferência de competências, num total de 49 LC sob gestão municipal. Sob gestão da ARTE, I.P. encontram-se 28 de Lojas de Cidadão.

No 2.º semestre de 2025 foram instalados 68 Espaços Cidadão (EC), encontrando-se assim instalados 1018 EC em 244 municípios; Para os 34 municípios em que não existam EC a ARTE diligenciou no sentido de, informando sobre o projeto, incentivar à sua instalação, tendo já recebido algumas respostas positivas, estimando a sua instalação no 1.º semestre de 2026.

A instituição de GAE e CLAIM resulta da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e entre os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final do 2.º semestre de 2025 mantém-se em 197 o número de municípios com GAE instalados, dos quais 184 em funcionamento e 13 em fase de instalação encontrando-se protocolados 4 com juntas de freguesia (não se verificando alteração face ao relatório do 2.º semestre de 2023).

Não tendo sido obtida atualização referente ao 2.º semestre, mantém-se a informação disponibilizada para o 1.º semestre, em que 96 municípios dispunham de CLAIM.

Em síntese para as várias vertentes das estruturas de atendimento ao cidadão:

Quadro 6 – Resumo a 30.06.2025 e a 31.12.2025 | Estruturas de atendimento ao cidadão

	N.º de Municípios	situação a 30/06/2025		situação a 31/12/2025		Variação 2.º semestre 2025	Variação 2025
Lojas de Cidadão (LC)	278	48	17%	49	18%	1	4
Espaços Cidadão (EC)	278	238	86%	244	88%	6	13
Gabinete de Apoio a Emigrantes (GAE)	278	184	66%	184	66%	-	-
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)	278	96	35%	96	35%	4	4

V.8. ESTACIONAMENTO PÚBLICO

São transferidas para os municípios as competências de instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo o exercício de tais competências ser delegado nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste âmbito, porque o Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) é um aplicativo informático de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações, levantamento de autos e notificação da infração, os municípios devem requerer à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a adesão ao sistema.

O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios

No domínio do Estacionamento Público, 278 municípios exercem a competência.

No 2.º semestre de 2025, mantém-se em 247 os municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR, não se verificando alteração face ao relatório do 2.º semestre de 2024. A lista de municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR consta do [Anexo 9](#).

V.9. PROTEÇÃO CIVIL

Foram transferidas para 278 municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.10. ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências para apoiar equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

No 2.º semestre de 2025 não houve alteração da situação reportada no relatório anterior, encontrando-se a competência a ser exercida pelos 265 municípios que dispõem de Equipas de Intervenção Permanente (EIP). Não dispõem de EIP os municípios de Alpiarça, Campo Maior, Cartaxo, Castro Verde, Coruche, Lisboa, Loulé, Marvão, Monforte, Olhão, Porto, Sardoal, Sintra, Tavira e Tomar.

V.11. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS

No âmbito do Regime Jurídico da segurança contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE), foram transferidas para os municípios competências para, nos edifícios classificados na primeira categoria de risco:

- Apreciar projetos e medidas de autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções.

Para o exercício de tais competências, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{13 e 14}

No RJSCIE são previstas receitas próprias para os municípios, provenientes da cobrança de taxas pela emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções e o produto das coimas aplicadas em resultado de procedimentos contraordenacionais.

No 2.º semestre de 2025 foram credenciados para a 1.ª categoria de risco 30 técnicos, tendo ocorrido a primeira credenciação em 6 municípios. No final do semestre, 206 municípios dispunham de 460 técnicos credenciados, conforme [Anexo 10](#) do presente Relatório, dos quais 7 técnicos de 6 municípios iniciarão no início de 2026 a receção de pedidos de serviços de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1ª categoria de risco.

V.12. MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR

Pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos., cobrando as taxas pelas autorizações que concedem.

A competência já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2021.

V.13. POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas mais competências aos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar.

¹³ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

¹⁴ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

A competência já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2019.

V.14. ÁREAS PORTUÁRIAS

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, foi transferida para os órgãos municipais:

- A gestão das áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A concessão, autorização, licenciamento e fiscalização das atividades realizadas nas áreas e instalações referidas nas alíneas anteriores.

As áreas a transferir são identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, é elaborado um relatório por uma comissão especialmente constituída para o efeito.

No total, foram constituídas 26 comissões de acompanhamento envolvendo 25 municípios. O processo de transferência está concluído em 12 municípios, sendo que para Cascais não foram identificadas áreas a transferir, conforme ponto de situação espelhado no [Anexo 11](#).

De referir que nas comissões cujos trabalhos não tenham sido concluídos, embora constituídas, a continuação ou conclusão dos respetivos trabalhos depende da sua reconstituição com a designação de novos representantes de forma transversal a várias entidades.

V.15. AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO

A transferência de competências relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearborização para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a redação que foi dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho.

Têm gabinete técnico florestal 265 municípios, não existindo tal gabinete nos Municípios da Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira. Não se verificou alteração ao já reportado em relatório anterior.

V.16. ÁREAS PROTEGIDAS

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Gerir as áreas protegidas de âmbito local;
- Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão e integrar os conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;
- Instaurar, instruir e decidir procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional que integrem e nas de âmbito local.

A possibilidade de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, foi alargada às áreas protegidas classificadas como monumentos naturais, encontrando-se nesta situação 7 monumentos dos quais 3 integrados em parques naturais.

No final do 2.º semestre de 2025, sem alteração face ao semestre anterior, encontravam-se constituídas 22 comissões para 23 das 33 áreas protegidas, envolvendo 61 do total de 72 municípios que podem integrar comissões de cogestão, conforme ilustrado no [Anexo 12](#).

V.17. VIAS DE COMUNICAÇÃO

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade, através de mutação

dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para este domínio, reportada a 31 de dezembro de 2025, consta no Quadro 1, tendo as Infraestruturas de Portugal, IP, informado que continua a aguardar a aprovação do projeto de mutação dominial apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas rodoviárias.

V.18. JUSTIÇA

São transferidas para os municípios e para as entidades intermunicipais competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os municípios têm o poder de apresentar propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de Julgados de Paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

No 2.º semestre de 2025, não houve alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz, mantendo-se em 48 municípios com Julgados de Paz e 25 com acesso à rede existente.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exercem as associadas competências já desde 2022.

V.19. PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

Neste domínio é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no respetivo território, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um acordo de transferência com a entidade titular do imóvel.

Da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, constam 717 imóveis em 181 municípios, tendo vindo a ser sinalizados outros imóveis pelos municípios junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), mantendo-se, contudo, inalterada a lista publicada. Não obstante, para os imóveis sinalizados, mas não incluídos na lista publicada, que reúnam as condições de transferência, os municípios têm prosseguido o procedimento dos imóveis publicados, com a celebração do respetivo acordo.

No 2.º semestre de 2025 não foi possível obter atualização da informação pelo que se mantém a disponível no 1.º semestre, cujo pontuação consta do [Anexo 13](#), verificando-se que já foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 57 municípios referentes a 127 imóveis; aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 8 imóveis para 8 municípios.

V.20. TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

São transferidas para os municípios, para as comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;
- Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível reunir informação adicional reportada a 31 de dezembro de 2023 sobre este domínio.

VI. MONITORIZAÇÃO DO FFD

Como foi referido no ponto IV.5, a execução do FFD 2025 é feita por duodécimos, à semelhança dos dois últimos anos e com alteração do racional vigente em 2022 o qual se baseou na transferência de fundos a partir da execução de despesa reportada pelos municípios à área setorial.

O n.º 3 do artigo 131.º da LOE 2025 determina que, para efeitos do n.º 3 do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas.

Para cumprimento deste dever de informação, a DGAL disponibilizou, desde 2023, na área reservada do SISAL, a peça de relato “FFD – Fundo de Financiamento da Descentralização” (PR FFD), devendo os municípios fazer o reporte da receita e da despesa, em base mensal e a valores acumulados, por código de domínio da descentralização, para registo, por rubrica económica, da receita de transferências (AC), receitas próprias (RP) e despesas (DS).

Desde 2024 tem-se observado uma progressiva melhoria dos níveis de adesão ao reporte de dados pelos municípios (PR FFD submetida com sucesso), ainda que sem se atingir uma situação, quer pela adesão, quer pela qualidade de dados, que permita extrair conclusões suficientemente seguras e fiáveis.

Neste Relatório a informação foi extraída a 02 de fevereiro de 2026 e atualiza-se a aferição do reporte com dados extraídos, os quais suportam os quadros n.º 7 a n.º 10 e também a elaboração dos Anexos relativos ao reporte do FFD pelos municípios.

Para efeitos de validação da Receita da Administração Central (RAC) reportada pelos municípios face às transferências realizadas pela DGAL e da análise de cobertura da despesa pela receita, considerou-se:

- a) Exclusão do montante correspondente ao reforço financeiro para a área da saúde realizado no final de dezembro de 2024, nos casos em que os municípios reportaram/registaram esse valor apenas em 2025;
- b) Nos municípios com valores retidos por incumprimento dos deveres de informação à DGAL, à data de exportação dos dados, relativas a 2025, foram incorporadas nas receitas o valor que à data se encontrava retido.

- c) Nos municípios com valores retidos referentes a duodécimos de 2024, por incumprimento dos deveres de informação à DGAL, libertados em 2025, até data de exportação dos dados, retirou-se o respetivo valor às receitas reportadas.

Para o universo total de 278 municípios, os dados extraídos do SISAL, a 02 de fevereiro de 2026, evidenciam que:

Quadro 7 – Adesão ao Reporte da PR FFD

	Adesão ao Reporte da PR FFD					Variação do n.º de municípios (jun25-jun25)
	jun/23	jun/24	jan/25	jun/25	jan/26	
PR FFD 2022	58,0%	98,0%	99,0%	99,0%	99,6%	1
PR FFD 2023	50,0%	95,0%	99,0%	99,0%	99,6%	1
PR FFD 2024 (1 SEM)	-	65,0%	97,0%	99,0%	99,6%	2
PR FFD 2024 (2 SEM)	-	-	74,0%	99,0%	99,6%	3
PR FFD 2025 (1 SEM)	-	-	-	70,0%	98,2%	79
PR FFD 2025 (2 SEM)	-	-	-	-	88,5%	-

- Em janeiro de 2026, com exceção de 1 município¹⁵, todos os restantes 277 tinham submetido com sucesso a peça de relato (PR) relativa aos anos de 2022, 2023 e 2024; relativamente ao ano de 2025, no 1.º Semestre 273 municípios tinham concluído a submissão com sucesso, com 4 municípios em falta¹⁶, já no 2.º Semestre foram 246 municípios que tinham efetuado a submissão com sucesso.
- Até janeiro de 2026, registou-se uma evolução positiva na adesão ao reporte por parte dos municípios, com mais 1 submissão bem-sucedida relativamente a 2022 e 2023, mais 2 no referente a 2024 e mais 79 relativamente ao 1.º Semestre de 2025, mas ainda sem se conseguir uma adesão de todos os municípios ao relato que a Lei do Orçamento do Estado prevê.

A existência de reporte submetido é o primeiro passo a garantir para se dispor de dados para a monitorização do processo, o que se tem vindo a concretizar gradualmente, com uma melhoria de situação ao longo deste período. A tabela infra resume a situação, por domínio, com base na informação registada no SISAL por referência a dezembro de 2025.

¹⁵ Municípios de Penedono

¹⁶ Municípios de Alenquer, Abeiro, Castelo de Vide, Moimenta da Beira e Penedono

Quadro 8 – Reporte da PR FFD - por domínio de descentralização

Domínios	Municípios		
	Universo Aplicável	c/ reporte de dados	% c/ reporte de dados
Educação	278	246	88,5%
Ação Social	277	245	88,4%
Saúde	191	165	86,4%
Cultura*	41	36	87,8%
Proteção Civil	278	7	2,5%
Património	181	3	1,7%
Habitação	278	1	0,4%
Áreas portuárias	77	3	3,9%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	126	17	13,5%
Cogestão das áreas protegidas	69	1	1,4%
Vias de comunicação	278	3	1,1%
Estruturas de atendimento ao cidadão	278	11	4,0%
Policimento de proximidade	278	1	0,4%
Segurança contra incêndios	278	7	2,5%
Estacionamento público	278	55	19,8%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	278	4	1,4%
Justiça	278	5	1,8%
Transporte em vias navegáveis interiores	-	1	n.a.
Arborização e rearborização	278	0	0,0%
Associações de bombeiros	269	8	3,0%

Nota: a cinzento, os domínios com transferências do OE através do FFD

*O universo considerado foi o dos municípios com auto assinado

Com base nos reportes submetidos e por relação com o cumprimento dos deveres estatuidos na legislação vigente, pode-se concluir:

- Não há uma adesão plena ao reporte por parte dos municípios em qualquer dos domínios da descentralização;
- Não há municípios a reportar o conjunto total dos domínios da descentralização em que exercem competências;
- Os quatro domínios da descentralização com transferência de verbas do OE, via FFD, são os que apresentam uma maior percentagem de reporte, no 2.º semestre de 2025. A Educação congrega a maior percentagem de municípios a fazer reporte (88,5%), seguindo-se a Ação Social com 88,4% e a Cultura e Saúde com 87,8% e 86,4%, respetivamente;

- Os demais domínios da descentralização ou não têm qualquer reporte submetido ou têm taxas de adesão muito baixas face ao universo de municípios a exercer as competências, sendo o do Estacionamento público e das Praias marítimas, fluviais e lacustres que congregam a taxa mais elevada, com 19,8% e 13,5% respetivamente.

Há também a destacar no que respeita à qualidade dos dados e do lado das receitas:

- No reporte dos municípios, os valores de receita proveniente da administração central para os municípios - em ligação ao enunciado do artigo 131.º da LOE 2025 são, desde logo, as que resultam dos valores recebidos através do FFD.

Verifica-se que estes valores estão, por vezes, omissos e/ou não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL, sendo o valor transferido em execução do FFD o valor mínimo exigível no reporte das receitas de «transferências financeiras» recebidas (transferências AC).

O Quadro 9 revela a % de municípios no universo que têm o reporte da PR FFD em que a receita proveniente da administração central está consistente com o valor do FFD transferido «de linha», no 2.º semestre de 2025, por domínio.

Quadro 9 – Reporte das transferências financeiras – dezembro 2025

Quadro 9 – Reporte PR FFD - Transferências Financeiras - dezembro 2025

	PR FFD com transferência da Administração Central de valor igual ao transferido pela DGAL	% do total
Educação	240	97,6%
Ação Social	239	97,6%
Saúde	153	92,7%
Cultura	35	97,2%

No 2.º semestre de 2025, 32 municípios não submeteram o reporte da receita proveniente da administração central no conjunto dos quatro domínios com financiamento do FFD (vide [Anexo 14](#)), carecendo de correção. Em comparação, existiam 92 municípios nesta situação no 2.º semestre de 2024, conforme referido no correspondente Relatório de Acompanhamento da Descentralização.

Os municípios com valores registados em transferências financeiras diferentes dos valores transferidos pela DGAL foram, no final do 3º trimestre, notificados para verificação dos registos, sendo que a DGAL faz a notificação mensal dos valores transferidos e a publicação no Portal Autárquico dos mapas do FFD por domínio e componente com os respetivos duodécimos a pagar.

- Uma grande parte dos municípios não refere receita própria associada ao exercício das competências, o que não adere ao quadro legal estatuído, como visto no ponto III.1., devendo proceder-se ao registo de taxas, preços, tarifas e demais receitas associadas ao exercício da competência e/ou alocadas ao processo, por via de opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local.

Quadro 10 – Universo sem reporte de receita própria na PR FFD 2025

Domínios	n.º de Municípios		
	Com reporte de RP	Sem reporte de RP	% sem reporte de RP / total
Educação	209	37	15,0%
Ação Social	7	238	97,1%
Saúde	4	161	97,6%
Cultura	13	23	63,9%
Proteção Civil	1	6	85,7%
Património	0	3	100,0%
Habitação	0	1	100,0%
Áreas portuárias	3	0	0,0%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	15	2	11,8%
Cogestão das áreas protegidas	0	1	100,0%
Vias de comunicação	0	3	100,0%
Estruturas de atendimento ao cidadão	6	5	45,5%
Policimento de proximidade	0	1	100,0%
Segurança contra incêndios	7	0	0,0%
Estacionamento público	52	3	5,5%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	4	0	0,0%
Justiça	1	4	80,0%
Transporte em vias navegáveis interiores	1	0	0,0%
Arborização e rearborização	0	0	n.a.
Associações de bombeiros	0	8	100,0%

- Entre os domínios da descentralização com financiamento via FFD, verifica-se que no domínio da Educação, por exemplo, há 15% dos municípios que não afetam qualquer receita própria ao reporte. Esta omissão, para além de não respeitar o previsto na lei como já referido, promove uma leitura enviesada da realidade. A título de exemplo e ainda no domínio da Educação, quando um município opta pela gratuidade de todas as refeições escolares, deve reportar as receitas próprias que afeta a essa opção; ao não o fazer, dá uma imagem enviesada de da suficiência ou não do financiamento desta componente, uma vez que a transferência de verbas via FFD pressupõe a combinação da comparticipação do OE com o valor a cargo das famílias em função do escalão social dos alunos.

Sobre a qualidade dos dados no lado da despesa reportada pelos municípios, cabe referir, após análise de pedidos submetidos pelos municípios no domínio da educação relacionados com a alegada insuficiência do FFD:

- Afigura-se que os valores de despesa submetidos na PR FFD nem sempre correspondem à despesa elegível, tendendo a refletir a despesa total suportada sem considerar a existência de limites máximos de cobertura, pelo FFD, das despesas inerentes ao processo de descentralização. A título de exemplo, considere-se:
 - ✓ Na componente do Pessoal Não Docente (PND), a imputação de despesa com PND acima do rácio envia a verificação da adequação da verba transferida, devendo a despesa ser ajustada para respeitar o limite legal e, no caso da despesa total ser superior à despesa elegível, o reporte ser acompanhado dos recursos próprios afetos pelo município para suportar a opção de alocar recursos acima do rácio que poderá resultar da insuficiência dos rácios (a resolver em sede própria) ou do nível de serviço pretendido.
 - ✓ Na componente dos Apoios Alimentares e, em particular, na rubrica das refeições escolares, a cobertura pelo FFD da despesa incorrida, no ano letivo de 24/25, é, no máximo, de 3,16 euros por refeição, correspondente ao valor base de 2,75 euros acrescido de valor correspondente ao Índice de Preços do Consumidor (IPC), ao longo dos anos (7,8% em 2022, 4,3% em 2023 e 2,4% em 2024) em linha com os requisitos constantes do Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro.
- Verifica-se haver reporte de despesas fora da natureza das despesas previstas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável, como sejam despesas de capital relacionadas, serviços bancários, senhas de presença, alterações facultativas de posicionamento remuneratório, prémios, condecorações e ofertas, encargos com cobranças de receitas, entre muitas outras; há também despesas reportadas cuja elegibilidade não se pode atestar diretamente a partir da PR FFD, sem levantamento adicional de dados, como sejam as transferências correntes e de capital.
- Da análise cruzada aos mapas do FSM e do FFD, afigura-se existir a possibilidade de duplicação de despesa, o que, em casos concretos analisados, foi colocado aos municípios para esclarecimento.

A qualidade dos dados reportados na PR FFD ainda oferece, assim, limitações, que inibem conclusões fiáveis quanto aos valores de receita e de despesa, para efeitos da avaliação do equilíbrio do processo e da cabal aferição da cobertura pelo FFD das despesas que este financia. Assim, não é ainda possível aferir da adequabilidade das verbas transferidas o que, designadamente, exige um reporte de dados generalizado e de qualidade da parte dos municípios.

Nos casos em que as receitas e as despesas reportadas pelos municípios não são diretamente comparáveis, não é possível à DGAL aferir a adequabilidade das verbas FFD transferidas. As despesas que estão a ser reportadas, como se referiu ao longo deste Relatório, com base em casos concretos analisados, incluem as despesas totais e não as despesas elegíveis no âmbito do processo de descentralização. Só após a análise da diferença entre a despesa total e a despesa elegível e de se perceber o que motiva a diferença entre despesa total e a despesa elegível é que se pode fazer uma reflexão ponderada sobre a necessidade de rever a fórmula dos rácios e/ou a necessidade de o FFD contemplar outras despesas.

Tendo em conta as limitações dos dados recolhidos, apresenta-se nos Anexos identificados, a seguinte informação:

- a) Exclusão do montante correspondente ao reforço financeiro para a área da saúde realizado no final de dezembro de 2024, nos casos em que os municípios reportaram esse valor apenas em 2025;
 - b) Nos municípios com valores retidos por incumprimento dos deveres de informação à DGAL, à data de exportação dos dados, incorporou-se nas receitas o valor que à data se encontrava retido.
- No [Anexo 14](#) consta a listagem dos municípios com a PR FFD submetida no SISAL. Identificam-se também os municípios que têm receita validada, ou seja, quando o valor reportado apresenta um diferencial inferior a 1% do valor do FFD transferido pela DGAL no semestre, para todos os domínios do FFD;
- Para cada um dos domínios com financiamento pelo FFD, respetivamente Educação, Saúde, Ação Social e Cultura, e para o universo de municípios que reportaram os valores de transferências financeiras (Rec. Adm. Central) que são pelo menos iguais às transferências do FFD feitas pela DGAL evidenciam-se:
- ✓ Nos Anexos [15](#), [17](#), [19](#) e [21](#) os valores da receita recebida da Administração Central (coluna «Rec. Adm. Central», a receita própria cobrada pelos municípios (coluna Rec.Cobrada Dir) e o respetivo total. No reporte da receita Administração Central foram realizados os ajustamentos referidos no início do presente relatório;
 - ✓ Nos Anexos [16](#), [18](#), [20](#) e [22](#), os valores da despesa reportada pelos municípios, existindo evidências, como tratado neste ponto do Relatório, de estar arrolada despesa que não tem cobertura no FFD ou vai além das respetivas taxas de cobertura.
 - ✓ No [Anexos 23](#) e seguintes, apresentam-se os valores de receita e despesa reportados nos restantes domínios da descentralização.

Relativamente às 18 reclamações pendentes no final de 2024, verifica-se que, à data de 31 de dezembro de 2025, 6 foram consideradas encerradas por falta de envio de novos elementos por parte do município, por terem sido realizadas, entretanto, reuniões com o município neste âmbito ou pelo facto do município ter remetido nova reclamação em 2025.

No que respeita às 14 reclamações rececionadas em 2025, 9 encontram-se a aguardar elementos indispensáveis à análise, enquanto 5 estão em fase de análise.

VII. ANEXOS

Na elaboração destes anexos considera-se que os valores financeiros transferidos nos diferentes domínios da descentralização, são referidos ao período acumulado de janeiro a dezembro – valor acumulado ao 2.º semestre de 2025 – e, assim, integram as verbas do FFD executadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado 2025.

ANEXO 1 – EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS POR ÁREA SETORIAL | SITUAÇÃO ATUAL

Entidade Intermunicipal (EIM)	Educação	Saúde	Ação Social	Associações de Bombeiros	Justiça	Fundos europeus e captação de investimento	Promoção Turística
Área Metropolitana de Lisboa (*)							
Área Metropolitana do Porto	S	S	S	S	S	S	S
CIM da Beira Baixa	S	S	S	S	S	S	S
CIM da Lezíria do Tejo	N	N	S	N	N	N	N
CIM da Região de Aveiro	S	N	N	S	N	S	S
CIM da Região de Coimbra	S (parcial)	S (parcial)	N	S	S (parcial)	S	S
CIM da Região de Leiria (*)							
CIM das Beiras e Serra da Estrela (*)							
CIM das Terras de Trás-os-Montes	S (parcial)	S (parcial)	S	S	N	S	S (parcial)
CIM de Viseu Dão Lafões	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Alentejo Central	S	S	S	S	N	S	N
CIM do Alentejo Litoral	S (parcial)	S (parcial)	S (parcial)	N	N	S (parcial)	N
CIM do Algarve	N	N	N	N	N	S	N
CIM do Alto Alentejo	S	n.a.	S	S	S	S	S
CIM do Alto Minho	S	S				S	S
CIM do Alto Tâmega e Barroso	S	S	N	S	N	S	S
CIM do Ave (*)							
CIM do Baixo Alentejo	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Cávado	S	S		S	S	S	S
CIM do Douro (*)							
CIM do Médio Tejo	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Oeste	N	N	N	S	S	S	S
CIM do Tâmega e Sousa	S	S	S	S	S	S	S
Total de EIM que exercem	15	13	11	14	10	17	14

(*) Sem informação

ANEXO 2 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2025	Exec. 2.º sem 2025	Taxa exec. 2.º sem 2025	Exec. 2025	Taxa exec. Anual	Dotação orçamental 2025	Exec 2.º sem	Taxa exec. 2.º sem.	Taxa exec. sem.	Taxa de execução anual
ABRANTES	3 585 557	1 792 799	50%	3 585 557	100%	918 426	459 216	50%	918 426	100%
ÁGUEDA	6 054 848	3 027 458	50%	6 054 848	100%	1 471 110	735 558	50%	1 471 110	100%
AGUIAR DA BEIRA	897 386	448 718	50%	897 386	100%	127 645	63 823	50%	127 645	100%
ALANDROAL	977 060	488 564	50%	977 060	100%	117 466	58 738	50%	117 466	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	2 676 341	1 338 203	50%	2 676 341	100%	751 969	375 985	50%	751 969	100%
ALBUFEIRA	8 247 436	4 123 750	50%	8 247 436	100%	1 908 681	954 345	50%	1 908 681	100%
ALCÁCER DO SAL	1 752 551	876 287	50%	1 752 551	100%	338 715	169 359	50%	338 715	100%
ALCANENA	1 769 814	884 928	50%	1 769 814	100%	436 090	218 050	50%	436 090	100%
ALCOBAÇA	5 668 130	2 834 090	50%	5 668 130	100%	1 531 341	765 675	50%	1 531 341	100%
ALCOCHETE	2 054 439	1 027 245	50%	2 054 439	100%	791 046	395 526	50%	791 046	100%
ALCOUTIM	862 712	431 378	50%	862 712	100%	39 544	19 774	50%	39 544	100%
ALENQUER	4 967 268	2 483 664	50%	4 967 268	100%	1 612 365	806 187	50%	1 612 365	100%
ALFÂNDEGA DA FÉ	686 336	343 184	50%	686 336	100%	95 630	47 816	50%	95 630	100%
ALIJÓ	1 547 083	773 569	50%	1 547 083	100%	228 352	114 178	50%	228 352	100%
ALIEZUR	891 349	445 711	50%	891 349	100%	240 090	120 048	50%	240 090	100%
ALJUSTREL	1 341 814	670 936	50%	1 341 814	100%	286 397	143 201	50%	286 397	100%
ALMADA	19 699 856	9 849 950	50%	19 699 856	100%	6 206 240	3 103 124	50%	6 206 240	100%
ALMEIDA	1 174 703	587 369	50%	1 174 703	100%	111 352	55 678	50%	111 352	100%
ALMEIRIM	3 839 357	1 919 705	50%	3 839 357	100%	853 151	426 581	50%	853 151	100%
ALMODÔVAR	1 002 800	501 428	50%	1 002 800	100%	192 480	96 240	50%	192 480	100%
ALPIARÇA	1 342 683	671 367	50%	1 342 683	100%	198 591	99 297	50%	198 591	100%
ALTER DO CHÃO	876 244	438 154	50%	876 244	100%	99 397	49 699	50%	99 397	100%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2025	Exec. 2.º sem 2025	Taxa exec. 2.º sem 2025	Exec. 2025	Taxa exec. Anual	Dotação orçamental 2025	Exec 2.º sem	Taxa exec. 2.º sem.	Taxa exec. sem.	Taxa de execução anual
ALVAIÁZERE	722 441	361 247	50%	722 441	100%	148 650	74 328	50%	148 650	100%
ALVITO	553 287	276 675	50%	553 287	100%	74 079	37 041	50%	74 079	100%
AMADORA	18 379 070	9 189 560	50%	18 379 070	100%	5 118 118	2 559 064	50%	5 118 118	100%
AMARANTE	4 725 992	2 363 018	50%	4 725 992	100%	1 292 668	646 336	50%	1 292 668	100%
AMARES	2 735 145	1 367 601	50%	2 735 145	100%	583 223	291 617	50%	583 223	100%
ANADIA	2 336 042	1 168 052	50%	2 336 042	100%	749 558	374 780	50%	749 558	100%
ANSIÃO	1 467 327	733 683	50%	1 467 327	100%	346 277	173 141	50%	346 277	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	3 112 804	1 556 422	50%	3 112 804	100%	511 812	255 906	50%	511 812	100%
ARGANIL	1 844 757	922 395	50%	1 844 757	100%	323 996	162 002	50%	323 996	100%
ARMAMAR	1 674 976	837 502	50%	1 674 976	100%	145 555	72 781	50%	145 555	100%
AROUCA	2 697 901	1 348 969	50%	2 697 901	100%	718 960	359 482	50%	718 960	100%
ARRAIÓLOS	709 716	354 876	50%	709 716	100%	173 581	86 791	50%	173 581	100%
ARRONCHES	763 094	381 554	50%	763 094	100%	88 837	44 419	50%	88 837	100%
ARRUDA DOS VINHOS	994 738	497 392	50%	994 738	100%	324 284	162 146	50%	324 284	100%
AVEIRO	8 008 000	4 004 032	50%	8 008 000	100%	2 816 233	1 408 117	50%	2 816 233	100%
AVIS	654 898	327 484	50%	654 898	100%	118 113	59 061	50%	118 113	100%
AZAMBUJA	2 767 069	1 383 559	50%	2 767 069	100%	750 933	375 471	50%	750 933	100%
BAIÃO	2 894 696	1 447 364	50%	2 894 696	100%	446 213	223 109	50%	446 213	100%
BARCELOS	10 999 270	5 499 664	50%	10 999 270	100%	3 581 337	1 790 673	50%	3 581 337	100%
BARRANCOS	518 114	259 076	50%	518 114	100%	44 637	22 323	50%	44 637	100%
BARREIRO	9 735 703	4 867 873	50%	9 735 703	100%	2 880 041	1 440 023	50%	2 880 041	100%
BATALHA	2 202 781	1 101 415	50%	2 202 781	100%	533 312	266 660	50%	533 312	100%
BEJA	3 807 442	1 903 750	50%	3 807 442	100%	1 239 934	619 972	50%	1 239 934	100%
BELMONTE	883 549	441 799	50%	883 549	100%	176 810	88 406	50%	176 810	100%
BENAVENTE	3 270 539	1 635 299	50%	3 270 539	100%	1 191 603	595 803	50%	1 191 603	100%
BOMBARRAL	1 501 028	750 536	50%	1 501 028	100%	414 789	207 399	50%	414 789	100%
BORBA	1 203 630	601 842	50%	1 203 630	100%	187 531	93 769	50%	187 531	100%
BOTICAS	837 081	418 563	50%	837 081	100%	109 738	54 874	50%	109 738	100%
BRAGA	25 466 361	12 733 209	50%	25 466 361	100%	5 780 186	2 890 094	50%	5 780 186	100%
BRAGANÇA	5 449 354	2 724 712	50%	5 449 354	100%	909 626	454 814	50%	909 626	100%
CABEZEIRAS DE BASTO	2 886 696	1 443 372	50%	2 886 696	100%	487 712	243 860	50%	487 712	100%
CADAVAL	1 319 827	659 941	50%	1 319 827	100%	406 997	203 501	50%	406 997	100%
CALDAS DA RAINHA	5 356 287	2 678 169	50%	5 356 287	100%	1 684 926	842 466	50%	1 684 926	100%
CAMINHA	2 157 836	1 078 946	50%	2 157 836	100%	475 432	237 718	50%	475 432	100%
CAMPO MAIOR	1 560 057	780 051	50%	1 560 057	100%	325 458	162 732	50%	325 458	100%
CANTANHEDE	3 640 153	1 820 101	50%	3 640 153	100%	951 491	475 751	50%	951 491	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	815 907	407 973	50%	815 907	100%	136 341	68 175	50%	136 341	100%
CARRÉGAL DO SAL	1 799 977	900 019	50%	1 799 977	100%	292 877	146 441	50%	292 877	100%
CARTAXO	4 064 367	2 032 203	50%	4 064 367	100%	784 756	392 380	50%	784 756	100%
CASCAIS	17 117 689	8 558 869	50%	17 117 689	100%	0	0	-	0	-
CASTANHEIRA DE PÉRA	546 330	273 192	50%	546 330	100%	66 415	33 211	50%	66 415	100%
CASTELO BRANCO	6 356 720	3 178 388	50%	6 356 720	100%	1 586 706	793 356	50%	1 586 706	100%
CASTELO DE PAIVA	2 287 522	1 143 784	50%	2 287 522	100%	519 588	259 794	50%	519 588	100%
CASTELO DE VIDE	647 613	323 835	50%	647 613	100%	81 384	40 692	50%	81 384	100%
CASTRO DAIRE	2 067 665	1 033 859	50%	2 067 665	100%	375 400	187 702	50%	375 400	100%
CASTRO MARIM	836 376	418 212	50%	836 376	100%	227 103	113 553	50%	227 103	100%
CASTRO VERDE	1 423 015	711 535	50%	1 423 015	100%	241 706	120 854	50%	241 706	100%
CELORICO DA BEIRA	1 049 582	524 816	50%	1 049 582	100%	156 884	78 446	50%	156 884	100%
CELORICO DE BASTO	2 975 297	1 487 669	50%	2 975 297	100%	486 705	243 357	50%	486 705	100%
CHAMUSCA	931 560	465 798	50%	931 560	100%	261 361	130 681	50%	261 361	100%
CHAVES	4 835 466	2 417 754	50%	4 835 466	100%	973 378	486 694	50%	973 378	100%
CINFÃES	3 747 854	1 873 958	50%	3 747 854	100%	545 400	272 700	50%	545 400	100%
COIMBRA	15 640 149	7 820 097	50%	15 640 149	100%	3 690 588	1 845 294	50%	3 690 588	100%
CONDEIXA-A-NOVA	1 525 428	762 738	50%	1 525 428	100%	526 223	263 117	50%	526 223	100%
CONSTÂNCIA	740 696	370 370	50%	740 696	100%	152 497	76 249	50%	152 497	100%
CORUCHE	2 447 630	1 223 840	50%	2 447 630	100%	480 195	240 099	50%	480 195	100%
COVILHÃ	6 682 340	3 341 198	50%	6 682 340	100%	1 269 637	634 819	50%	1 269 637	100%
CRATO	573 982	287 020	50%	573 982	100%	90 419	45 215	50%	90 419	100%
CUBA	771 234	385 644	50%	771 234	100%	156 261	78 135	50%	156 261	100%
ELVAS	2 983 685	1 491 869	50%	2 983 685	100%	718 865	359 435	50%	718 865	100%
ENTRONCAMENTO	2 591 179	1 295 605	50%	2 591 179	100%	788 961	394 485	50%	788 961	100%
ESPINHO	5 255 042	2 627 546	50%	5 255 042	100%	1 249 251	624 627	50%	1 249 251	100%
ESPOSENDE	4 158 903	2 079 477	50%	4 158 903	100%	1 259 349	629 679	50%	1 259 349	100%
ESTARREJA	2 786 294	1 393 172	50%	2 786 294	100%	887 934	443 970	50%	887 934	100%
ESTREMOZ	1 855 056	927 552	50%	1 855 056	100%	395 121	197 565	50%	395 121	100%
ÉVORA	6 135 728	3 067 886	50%	6 135 728	100%	1 709 548	854 776	50%	1 709 548	100%
FAFE	7 370 323	3 685 183	50%	7 370 323	100%	1 351 585	675 793	50%	1 351 585	100%
FARO	9 334 707	4 667 379	50%	9 334 707	100%	2 253 607	1 126 807	50%	2 253 607	100%
FELGUEIRAS	7 598 330	3 799 184	50%	7 598 330	100%	1 812 307	906 157	50%	1 812 307	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	827 624	413 834	50%	827 624	100%	235 479	117 741	50%	235 479	100%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2025	Exec. 2.º sem 2025	Taxa exec. 2.º sem 2025	Exec. 2025	Taxa exec. Anual	Dotação orçamental 2025	Exec 2.º sem	Taxa exec. 2.º sem.	Taxa exec. sem.	Taxa de execução anual
FERREIRA DO ZÉZERE	857 188	428 608	50%	857 188	100%	229 682	114 842	50%	229 682	100%
FIGUEIRA DA FOZ	7 023 114	3 511 584	50%	7 023 114	100%	1 722 379	861 193	50%	1 722 379	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	1 012 467	506 259	50%	1 012 467	100%	121 865	60 935	50%	121 865	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 208 405	604 229	50%	1 208 405	100%	124 873	62 437	50%	124 873	100%
FORNOS DE ALGODRES	811 035	405 537	50%	811 035	100%	124 765	62 383	50%	124 765	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	761 004	380 520	50%	761 004	100%	80 988	40 494	50%	80 988	100%
FRONTEIRA	680 395	340 225	50%	680 395	100%	79 676	39 842	50%	79 676	100%
FUNDÃO	3 175 178	1 587 608	50%	3 175 178	100%	675 272	337 640	50%	675 272	100%
GAVIÃO	629 954	315 008	50%	629 954	100%	87 391	43 699	50%	87 391	100%
GÓIS	878 634	439 350	50%	878 634	100%	76 978	38 494	50%	76 978	100%
GOLEGÃ	706 482	353 268	50%	706 482	100%	164 371	82 189	50%	164 371	100%
GONDOMAR	15 442 145	7 721 087	50%	15 442 145	100%	4 098 409	2 049 205	50%	4 098 409	100%
GOUVEIA	1 932 394	966 214	50%	1 932 394	100%	304 638	152 322	50%	304 638	100%
GRÃNDOLA	2 322 278	1 161 164	50%	2 322 278	100%	486 372	243 186	50%	486 372	100%
GUARDA	5 851 564	2 925 814	50%	5 851 564	100%	1 066 567	533 287	50%	1 066 567	100%
GUIMARÃES	21 455 803	10 727 917	50%	21 455 803	100%	4 471 587	2 235 795	50%	4 471 587	100%
IDANHA-A-NOVA	774 223	387 145	50%	774 223	100%	199 168	99 586	50%	199 168	100%
ÍLHAVO	3 701 632	1 850 836	50%	3 701 632	100%	1 267 652	633 830	50%	1 267 652	100%
LAGOA	3 094 699	1 547 371	50%	3 094 699	100%	871 728	435 864	50%	871 728	100%
LAGOS	3 525 842	1 762 946	50%	3 525 842	100%	857 792	428 900	50%	857 792	100%
LAMEGO	3 611 099	1 805 567	50%	3 611 099	100%	644 749	322 375	50%	644 749	100%
LEIRIA	12 688 672	6 344 368	50%	12 688 672	100%	3 925 454	1 962 728	50%	3 925 454	100%
LISBOA	44 237 025	22 118 535	50%	44 237 025	100%	0	0	-	0	-
LOULÉ	12 496 590	6 248 328	50%	12 496 590	100%	1 978 309	989 155	50%	1 978 309	100%
LOURES	26 639 920	13 319 980	50%	26 639 920	100%	6 660 997	3 330 499	50%	6 660 997	100%
LOURINHÃ	3 414 426	1 707 234	50%	3 414 426	100%	939 476	469 742	50%	939 476	100%
LOUSÃ	2 191 492	1 095 778	50%	2 191 492	100%	544 494	272 520	50%	544 494	100%
LOUSADA	8 473 386	4 236 726	50%	8 473 386	100%	1 623 826	811 918	50%	1 623 826	100%
MAÇÃO	892 677	446 361	50%	892 677	100%	145 851	72 927	50%	145 851	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	1 472 112	736 080	50%	1 472 112	100%	342 039	171 021	50%	342 039	100%
MAFRA	11 384 281	5 692 159	50%	11 384 281	100%	2 474 779	1 237 393	50%	2 474 779	100%
MAIA	11 304 597	5 652 327	50%	11 304 597	100%	4 140 056	2 070 032	50%	4 140 056	100%
MANGUALDE	2 171 076	1 085 562	50%	2 171 076	100%	585 362	292 682	50%	585 362	100%
MANTEIGAS	616 297	308 167	50%	616 297	100%	58 244	29 126	50%	58 244	100%
MARCO DE CANAVESES	7 557 769	3 778 915	50%	7 557 769	100%	1 739 633	869 819	50%	1 739 633	100%
MARINHA GRANDE	4 490 305	2 245 171	50%	4 490 305	100%	1 408 085	704 045	50%	1 408 085	100%
MARVÃO	796 726	398 386	50%	796 726	100%	58 210	29 110	50%	58 210	100%
MATOSINHOS	19 453 625	9 726 845	50%	19 453 625	100%	4 721 937	2 360 973	50%	4 721 937	100%
MEALHADA	2 353 972	1 177 018	50%	2 353 972	100%	555 708	277 854	50%	555 708	100%
MEDA	864 312	432 174	50%	864 312	100%	109 270	54 640	50%	109 270	100%
MELGAÇO	1 051 581	525 813	50%	1 051 581	100%	167 082	83 544	50%	167 082	100%
MÉRTOLA	1 068 608	534 332	50%	1 068 608	100%	158 051	79 031	50%	158 051	100%
MESÃO FRIO	905 895	452 967	50%	905 895	100%	124 371	62 187	50%	124 371	100%
MIRA	1 759 530	879 780	50%	1 759 530	100%	370 090	185 050	50%	370 090	100%
MIRANDA DO CORVO	1 607 266	803 650	50%	1 607 266	100%	336 025	168 013	50%	336 025	100%
MIRANDA DO DOURO	1 257 425	628 733	50%	1 257 425	100%	157 005	78 507	50%	157 005	100%
MIRANDELA	2 573 008	1 286 518	50%	2 573 008	100%	549 588	274 794	50%	549 588	100%
MOGADOURO	880 430	440 240	50%	880 430	100%	166 945	83 473	50%	166 945	100%
MOIMENTA DA BEIRA	2 439 353	1 219 691	50%	2 439 353	100%	296 844	148 422	50%	296 844	100%
MOITA	7 118 666	3 559 364	50%	7 118 666	100%	2 428 671	1 214 337	50%	2 428 671	100%
MONÇÃO	3 126 394	1 563 220	50%	3 126 394	100%	471 935	235 973	50%	471 935	100%
MONCHIQUE	960 383	480 227	50%	960 383	100%	149 911	74 959	50%	149 911	100%
MONDIM DE BASTO	834 608	417 332	50%	834 608	100%	171 197	85 601	50%	171 197	100%
MONFORTE	749 691	374 871	50%	749 691	100%	106 682	53 342	50%	106 682	100%
MONTALEGRE	2 661 771	1 330 911	50%	2 661 771	100%	192 599	96 305	50%	192 599	100%
MONTEMOR-O-NOVO	1 706 900	853 478	50%	1 706 900	100%	486 747	243 375	50%	486 747	100%
MONTEMOR-O-VELHO	2 153 846	1 076 942	50%	2 153 846	100%	595 146	297 576	50%	595 146	100%
MONTIJO	5 382 995	2 691 521	50%	5 382 995	100%	2 115 003	1 057 503	50%	2 115 003	100%
MORA	684 222	342 126	50%	684 222	100%	106 121	53 063	50%	106 121	100%
MORTÁGUA	1 522 416	761 232	50%	1 522 416	100%	259 869	129 939	50%	259 869	100%
MOURA	1 984 440	992 244	50%	1 984 440	100%	542 399	271 205	50%	542 399	100%
MOURÃO	1 148 122	574 090	50%	1 148 122	100%	91 608	45 804	50%	91 608	100%
MURÇA	960 001	480 025	50%	960 001	100%	124 865	62 435	50%	124 865	100%
MURTOSA	1 354 681	677 365	50%	1 354 681	100%	348 361	174 181	50%	348 361	100%
NAZARÉ	1 111 525	555 787	50%	1 111 525	100%	472 883	236 447	50%	472 883	100%
NELAS	2 072 601	1 036 323	50%	2 072 601	100%	408 748	204 376	50%	408 748	100%
NISA	713 112	356 586	50%	713 112	100%	127 601	63 803	50%	127 601	100%
ÓBIDOS	1 989 101	994 577	50%	1 989 101	100%	399 140	199 574	50%	399 140	100%
ODEMIRA	3 594 008	1 797 032	50%	3 594 008	100%	739 325	369 665	50%	739 325	100%
ODIVELAS	16 639 763	8 319 905	50%	16 639 763	100%	5 301 595	2 650 801	50%	5 301 595	100%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2025	Exec. 2.º sem 2025	Taxa exec. 2.º sem 2025	Exec. 2025	Taxa exec. Anual	Dotação orçamental 2025	Exec 2.º sem	Taxa exec. 2.º sem.	Taxa exec. sem.	Taxa de execução anual
OEIRAS	17 442 446	8 721 260	50%	17 442 446	100%	0	0	50%	0	-
OLEIROS	710 451	355 257	50%	710 451	100%	79 382	39 692	50%	79 382	100%
OLHÃO	8 932 524	4 466 280	50%	8 932 524	100%	1 608 130	804 070	50%	1 608 130	100%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 965 667	3 982 861	50%	7 965 667	100%	1 837 185	918 597	50%	1 837 185	100%
OLIVEIRA DE FRADES	1 257 673	628 849	50%	1 257 673	100%	324 870	162 438	50%	324 870	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 898 433	1 449 247	50%	2 898 433	100%	870 249	435 129	50%	870 249	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 884 395	1 442 217	50%	2 884 395	100%	576 972	288 486	50%	576 972	100%
OURÉM	4 645 712	2 322 884	50%	4 645 712	100%	1 260 562	630 286	50%	1 260 562	100%
OURIQUE	959 778	479 910	50%	959 778	100%	139 841	69 923	50%	139 841	100%
OVAR	5 440 823	2 720 441	50%	5 440 823	100%	1 653 162	826 584	50%	1 653 162	100%
PAÇOS DE FERREIRA	8 159 821	4 079 929	50%	8 159 821	100%	1 920 511	960 259	50%	1 920 511	100%
PALMELA	6 059 714	3 029 882	50%	6 059 714	100%	2 318 067	1 159 035	50%	2 318 067	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	558 088	279 076	50%	558 088	100%	67 881	33 945	50%	67 881	100%
PAREDES	9 317 471	4 658 753	50%	9 317 471	100%	2 708 708	1 354 358	50%	2 708 708	100%
PAREDES DE COURA	1 140 901	570 475	50%	1 140 901	100%	229 784	114 896	50%	229 784	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	520 149	260 103	50%	520 149	100%	86 271	43 137	50%	86 271	100%
PENACOVA	1 588 819	794 431	50%	1 588 819	100%	305 512	152 758	50%	305 512	100%
PENAFIEL	7 963 071	3 981 561	50%	7 963 071	100%	2 347 283	1 173 647	50%	2 347 283	100%
PENALVA DO CASTELO	1 202 970	601 512	50%	1 202 970	100%	207 523	103 765	50%	207 523	100%
PENAMACOR	677 407	338 731	50%	677 407	100%	94 731	47 367	50%	94 731	100%
PENEDONO	624 898	312 472	50%	624 898	100%	64 093	32 047	50%	64 093	100%
PENELA	690 681	345 363	50%	690 681	100%	133 409	66 707	50%	133 409	100%
PENICHE	3 530 035	1 765 033	50%	3 530 035	100%	948 657	474 333	50%	948 657	100%
PESO DA RÉGUA	2 799 302	1 399 676	50%	2 799 302	100%	412 512	206 256	50%	412 512	100%
PINHEL	1 458 216	729 126	50%	1 458 216	100%	175 777	87 889	50%	175 777	100%
POMBAL	4 494 170	2 247 104	50%	4 494 170	100%	1 496 454	748 230	50%	1 496 454	100%
PONTE DA BARCA	2 781 941	1 390 997	50%	2 781 941	100%	307 912	153 958	50%	307 912	100%
PONTE DE LIMA	7 074 457	3 537 241	50%	7 074 457	100%	1 342 206	671 106	50%	1 342 206	100%
PONTE DE SOR	2 793 344	1 396 694	50%	2 793 344	100%	479 392	239 698	50%	479 392	100%
PORTALEGRE	3 411 841	1 705 957	50%	3 411 841	100%	734 440	367 222	50%	734 440	100%
PORTEL	944 118	472 080	50%	944 118	100%	158 557	79 279	50%	158 557	100%
PORTIMÃO	7 583 479	3 791 761	50%	7 583 479	100%	1 818 048	909 024	50%	1 818 048	100%
PORTO	22 351 419	11 175 735	50%	22 351 419	100%	2 002 937	1 001 471	50%	2 002 937	100%
PORTO DE MÓS	3 553 564	1 776 802	50%	3 553 564	100%	706 392	353 196	50%	706 392	100%
PÓVOA DE LANHOSO	2 565 594	1 282 818	50%	2 565 594	100%	732 427	366 217	50%	732 427	100%
PÓVOA DE VARZIM	7 785 578	3 892 814	50%	7 785 578	100%	2 143 379	1 071 695	50%	2 143 379	100%
PROENÇA-A-NOVA	1 015 564	507 796	50%	1 015 564	100%	163 525	81 763	50%	163 525	100%
REDONDO	817 613	408 827	50%	817 613	100%	195 744	97 872	50%	195 744	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 887 670	943 870	50%	1 887 670	100%	386 548	193 276	50%	386 548	100%
RESENDE	2 666 639	1 333 349	50%	2 666 639	100%	303 491	151 751	50%	303 491	100%
RIBEIRA DE PENA	1 081 372	540 712	50%	1 081 372	100%	161 317	80 659	50%	161 317	100%
RIO MAIOR	2 824 912	1 412 470	50%	2 824 912	100%	793 787	396 899	50%	793 787	100%
SABROSA	761 578	380 806	50%	761 578	100%	132 703	66 355	50%	132 703	100%
SABUGAL	1 215 865	607 969	50%	1 215 865	100%	183 545	91 775	50%	183 545	100%
SALVATERRA DE MAGOS	1 909 460	954 752	50%	1 909 460	100%	739 961	369 983	50%	739 961	100%
SANTA COMBA DÃO	1 299 442	649 732	50%	1 299 442	100%	300 655	150 331	50%	300 655	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	12 112 994	6 056 528	50%	12 112 994	100%	3 715 814	1 857 908	50%	3 715 814	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	688 239	344 139	50%	688 239	100%	118 465	59 233	50%	118 465	100%
SANTARÉM	9 448 240	4 724 152	50%	9 448 240	100%	2 128 722	1 064 364	50%	2 128 722	100%
SANTIAGO DO CACÉM	4 137 068	2 068 556	50%	4 137 068	100%	989 673	494 841	50%	989 673	100%
SANTO TIROSO	7 503 179	3 751 613	50%	7 503 179	100%	1 870 514	935 258	50%	1 870 514	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 563 552	781 806	50%	1 563 552	100%	449 459	224 735	50%	449 459	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 377 735	2 188 893	50%	4 377 735	100%	1 136 110	568 060	50%	1 136 110	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 081 690	540 868	50%	1 081 690	100%	193 635	96 819	50%	193 635	100%
SÃO PEDRO DO SUL	2 153 697	1 076 871	50%	2 153 697	100%	430 670	215 336	50%	430 670	100%
SARDOAL	860 270	430 154	50%	860 270	100%	133 990	67 000	50%	133 990	100%
SÁTÃO	2 095 111	1 047 577	50%	2 095 111	100%	352 187	176 099	50%	352 187	100%
SEIA	2 954 460	1 477 260	50%	2 954 460	100%	548 193	274 101	50%	548 193	100%
SEIXAL	14 738 544	7 369 296	50%	14 738 544	100%	5 268 391	2 634 199	50%	5 268 391	100%
SERNANCELHE	606 243	303 135	50%	606 243	100%	123 041	61 523	50%	123 041	100%
SERPA	3 225 597	1 612 827	50%	3 225 597	100%	446 900	223 454	50%	446 900	100%
SERTÃO	1 884 083	942 065	50%	1 884 083	100%	347 011	173 509	50%	347 011	100%
SESIMBRA	6 035 667	3 017 859	50%	6 035 667	100%	2 089 250	1 044 626	50%	2 089 250	100%
SETÚBAL	10 758 214	5 379 136	50%	10 758 214	100%	4 355 399	2 177 705	50%	4 355 399	100%
SEVER DO VOUGA	1 383 390	691 722	50%	1 383 390	100%	320 277	160 143	50%	320 277	100%
SILVES	5 763 879	2 881 965	50%	5 763 879	100%	1 309 448	654 728	50%	1 309 448	100%
SINES	3 675 812	1 837 916	50%	3 675 812	100%	574 142	287 072	50%	574 142	100%
SINTRA	36 674 463	18 337 257	50%	36 674 463	100%	12 186 039	6 093 021	50%	12 186 039	100%
SOBRAL DE MONTE AGRADO	1 159 026	579 546	50%	1 159 026	100%	415 054	207 532	50%	415 054	100%
SOURE	1 409 462	704 750	50%	1 409 462	100%	374 954	187 478	50%	374 954	100%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2025	Exec. 2.º sem 2025	Taxa exec. 2.º sem 2025	Exec. 2025	Taxa exec. Anual	Dotação orçamental 2025	Exec 2.º sem	Taxa exec. 2.º sem.	Taxa exec. sem.	Taxa de execução anual
SOUSEL	853 299	426 687	50%	853 299	100%	130 657	65 329	50%	130 657	100%
TÁBUA	1 644 503	822 269	50%	1 644 503	100%	328 946	164 474	50%	328 946	100%
TABUAÇO	707 382	353 712	50%	707 382	100%	109 078	54 544	50%	109 078	100%
TAROUCA	1 606 349	803 189	50%	1 606 349	100%	245 524	122 764	50%	245 524	100%
TAVIRA	2 834 268	1 417 152	50%	2 834 268	100%	833 290	416 650	50%	833 290	100%
TERRAS DE BOURO	1 863 291	931 671	50%	1 863 291	100%	170 428	85 216	50%	170 428	100%
TOMAR	4 938 405	2 469 231	50%	4 938 405	100%	983 979	491 991	50%	983 979	100%
TONDELA	3 296 373	1 648 209	50%	3 296 373	100%	726 178	363 094	50%	726 178	100%
TORRE DE MONCORVO	986 043	493 047	50%	986 043	100%	143 666	71 834	50%	143 666	100%
TORRES NOVAS	3 747 187	1 873 621	50%	3 747 187	100%	1 097 007	548 505	50%	1 097 007	100%
TORRES VEDRAS	10 569 323	5 284 685	50%	10 569 323	100%	2 517 533	1 258 769	50%	2 517 533	100%
TRANCOSO	1 967 870	983 966	50%	1 967 870	100%	177 751	88 879	50%	177 751	100%
TROFA	4 939 578	2 469 810	50%	4 939 578	100%	1 120 509	560 259	50%	1 120 509	100%
VAGOS	2 722 658	1 361 348	50%	2 722 658	100%	677 182	338 596	50%	677 182	100%
VALE DE CAMBRA	2 127 411	1 063 725	50%	2 127 411	100%	654 946	327 478	50%	654 946	100%
VALENÇA	2 134 053	1 067 061	50%	2 134 053	100%	468 228	234 114	50%	468 228	100%
VALONGO	11 648 054	5 824 040	50%	11 648 054	100%	2 784 549	1 392 279	50%	2 784 549	100%
VALPAÇOS	2 207 538	1 103 784	50%	2 207 538	100%	322 591	161 299	50%	322 591	100%
VENDAS NOVAS	1 460 027	730 049	50%	1 460 027	100%	376 053	188 031	50%	376 053	100%
VIANA DO ALENTEJO	1 200 838	600 448	50%	1 200 838	100%	178 381	89 191	50%	178 381	100%
VIANA DO CASTELO	10 119 897	5 059 977	50%	10 119 897	100%	2 675 339	1 337 675	50%	2 675 339	100%
VIDIGUEIRA	1 157 829	578 937	50%	1 157 829	100%	180 999	90 501	50%	180 999	100%
VIEIRA DO MINHO	1 709 391	854 715	50%	1 709 391	100%	319 473	159 741	50%	319 473	100%
VILA DE REI	628 260	314 154	50%	628 260	100%	89 163	44 583	50%	89 163	100%
VILA DO BISPO	862 560	431 304	50%	862 560	100%	156 495	78 249	50%	156 495	100%
VILA DO CONDE	12 762 557	6 381 305	50%	12 762 557	100%	2 491 654	1 245 832	50%	2 491 654	100%
VILA FLOR	1 109 236	554 650	50%	1 109 236	100%	134 187	67 095	50%	134 187	100%
VILA FRANCA DE XIRA	15 111 991	7 556 017	50%	15 111 991	100%	4 600 041	2 300 025	50%	4 600 041	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 532 306	766 172	50%	1 532 306	100%	316 594	158 302	50%	316 594	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 117 911	558 981	50%	1 117 911	100%	316 457	158 231	50%	316 457	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	13 849 246	6 924 646	50%	13 849 246	100%	3 807 468	1 903 734	50%	3 807 468	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 818 136	909 088	50%	1 818 136	100%	133 130	66 566	50%	133 130	100%
VILA NOVA DE GAIA	24 132 264	12 066 156	50%	24 132 264	100%	8 308 142	4 154 072	50%	8 308 142	100%
VILA NOVA DE PAIVA	1 054 517	527 279	50%	1 054 517	100%	139 866	69 936	50%	139 866	100%
VILA NOVA DE POIARES	981 114	490 584	50%	981 114	100%	214 157	107 081	50%	214 157	100%
VILA POUCA DE AGUIAR	1 298 211	649 131	50%	1 298 211	100%	281 406	140 706	50%	281 406	100%
VILA REAL	5 409 201	2 704 635	50%	5 409 201	100%	1 588 217	794 111	50%	1 588 217	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	3 033 390	1 516 722	50%	3 033 390	100%	710 285	355 145	50%	710 285	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	687 746	343 898	50%	687 746	100%	97 193	48 599	50%	97 193	100%
VILA VERDE	5 469 251	2 734 655	50%	5 469 251	100%	1 479 294	739 650	50%	1 479 294	100%
VILA VIÇOSA	1 320 966	660 504	50%	1 320 966	100%	218 998	109 504	50%	218 998	100%
VIMIOSO	901 091	450 557	50%	901 091	100%	77 129	38 567	50%	77 129	100%
VINHAIS	1 120 730	560 396	50%	1 120 730	100%	128 490	64 248	50%	128 490	100%
VISEU	10 790 669	5 395 349	50%	10 790 669	100%	3 231 986	1 615 994	50%	3 231 986	100%
VIZELA	2 955 471	1 477 761	50%	2 955 471	100%	856 544	428 276	50%	856 544	100%
VOUZELA	1 726 693	863 383	50%	1 726 693	100%	280 426	140 218	50%	280 426	100%
Total	1 170 156 599	585 085 037	50%	1 170 156 599	100%	270 579 037	135 290 269	50%	270 579 037	100%

ANEXO 3 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ABRANTES	864 424	442 732	0	51%	864 424	100%	01-01-2025
ÁGUEDA	677 922	431 346	0	64%	677 922	100%	01-01-2025
AGUIAR DA BEIRA	219 730	130 954	0	60%	219 730	100%	01-01-2025
ALANDROAL	267 036	162 744	0	61%	267 036	100%	01-01-2025
ALBERGARIA-A-VELHA	403 329	246 099	0	61%	403 329	100%	01-01-2025
ALBUFEIRA	531 102	280 176	0	53%	531 102	100%	01-01-2025

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ALCANENA	330 623	168 653	0	51%	330 623	100%	01-01-2025
ALCOBAÇA	526 565	351 383	0	67%	526 565	100%	01-01-2025
ALCOCHETE	344 245	205 345	0	60%	344 245	100%	01-01-2025
ALCOUTIM	158 189	97 265	0	61%	158 189	100%	01-01-2025
ALENQUER	712 359	361 539	0	51%	712 359	100%	01-01-2025
ALIJÓ	540 187	301 765	0	56%	540 187	100%	01-01-2025
ALJEZUR	189 033	130 605	0	69%	189 033	100%	01-01-2025
ALMADA	2 691 830	1 426 874	0	53%	2 691 830	100%	01-01-2025
ALMEIRIM	457 332	235 902	0	52%	457 332	100%	01-01-2025
ALPIARÇA	129 412	90 934	0	70%	129 412	100%	01-01-2025
ALVAIÁZERE	145 461	107 301	0	74%	145 461	100%	01-01-2025
AMADORA	2 404 239	1 203 969	0	50%	2 404 239	100%	01-01-2025
AMARANTE	666 191	346 853	0	52%	666 191	100%	01-01-2025
AMARES	524 774	273 482	0	52%	524 774	100%	01-01-2025
ANADIA	508 536	279 120	0	55%	508 536	100%	01-01-2025
ANSIÃO	261 084	167 694	0	64%	261 084	100%	01-01-2025
ARGANIL	484 484	290 138	0	60%	484 484	100%	01-01-2025
ARMAMAR	288 716	150 128	0	52%	288 716	100%	01-01-2025
AROUCA	907 533	465 753	0	51%	907 533	100%	01-01-2025
ARRAIOS	206 104	0	148 438	72%	206 104	100%	Não assinado
ARRUDA DOS VINHOS	334 273	185 845	0	56%	334 273	100%	01-01-2025
AVEIRO	1 173 171	691 719	0	59%	1 173 171	100%	01-01-2025
AZAMBUJA	510 182	266 774	0	52%	510 182	100%	01-01-2025
BAIÃO	704 935	389 809	0	55%	704 935	100%	01-01-2025
BARCELOS	1 728 073	863 168	0	50%	1 728 074	100%	01-01-2025
BARREIRO	1 330 286	694 022	0	52%	1 330 286	100%	01-01-2025
BATALHA	217 216	177 070	0	82%	217 216	100%	01-01-2025
BELMONTE	179 412	117 882	0	66%	179 412	100%	01-01-2025
BENAVENTE	845 766	450 666	0	53%	845 766	100%	01-01-2025
BOMBARRAL	268 670	162 506	0	60%	268 670	100%	01-01-2025
BORBA	205 714	128 950	0	63%	205 714	100%	01-01-2025
BOTICAS	254 103	136 425	0	54%	254 103	100%	01-01-2025
BRAGA	2 918 052	1 487 910	0	51%	2 918 052	100%	01-01-2025
CABECEIRAS DE BASTO	668 954	332 144	0	50%	668 954	100%	01-01-2025
CADAVAL	333 918	175 872	0	53%	333 918	100%	01-01-2025
CALDAS DA RAINHA	824 793	0	465 873	56%	824 793	100%	Não assinado
CANTANHEDE	646 159	421 393	0	65%	646 159	100%	01-01-2025
CARREGAL DO SAL	248 779	161 083	0	65%	248 779	100%	01-01-2025
CARTAXO	529 178	269 792	0	51%	529 178	100%	01-01-2025
CASCAIS	2 601 546	1 426 104	0	55%	2 601 546	100%	01-01-2025
CASTANHEIRA DE PÊRA	227 863	141 553	0	62%	227 863	100%	01-01-2025
CASTELO DE PAIVA	388 627	203 755	0	52%	388 627	100%	01-01-2025
CASTRO DAIRE	266 506	177 088	0	66%	266 506	100%	01-01-2025

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
CASTRO MARIM	182 841	134 103	0	73%	182 841	100%	01-01-2025
CELORICO DE BASTO	1 102 560	562 548	0	51%	1 102 560	100%	01-01-2025
CHAMUSCA	338 164	175 108	0	52%	338 164	100%	01-01-2025
CHAVES	895 187	433 751	0	48%	895 187	100%	01-01-2025
CINFÃES	744 545	401 033	0	54%	744 545	100%	01-01-2025
COIMBRA	2 072 012	1 132 838	0	55%	2 072 012	100%	01-01-2025
CONDEIXA-A-NOVA	322 403	205 049	0	64%	322 403	100%	01-01-2025
CONSTÂNCIA	208 510	122 782	0	59%	208 510	100%	01-01-2025
CORUCHE	495 031	258 421	0	52%	495 031	100%	01-01-2025
COVILHÃ	905 526	541 536	0	60%	905 526	100%	01-01-2025
ENTRONCAMENTO	325 188	181 236	0	56%	325 188	100%	01-01-2025
ESPINHO	593 936	291 644	0	49%	593 936	100%	01-01-2025
ESPOSENDE	632 693	375 659	0	59%	632 693	100%	01-01-2025
ESTARREJA	502 704	255 000	0	51%	502 704	100%	01-01-2025
ESTREMOZ	611 352	379 938	0	62%	611 352	100%	01-01-2025
ÉVORA	805 891	436 147	0	54%	805 891	100%	01-01-2025
FAFE	735 758	416 864	0	57%	735 758	100%	01-01-2025
FARO	824 523	459 021	0	56%	824 523	100%	01-01-2025
FELGUEIRAS	862 881	439 275	0	51%	862 881	100%	01-01-2025
FERREIRA DO ZÊZERE	220 946	153 536	0	69%	220 946	100%	01-01-2025
FIGUEIRA DA FOZ	876 574	520 522	0	59%	876 574	100%	01-01-2025
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	194 371	133 033	0	68%	194 371	100%	01-01-2025
FUNDÃO	554 606	333 488	0	60%	554 606	100%	01-01-2025
GÓIS	138 988	89 080	0	64%	138 988	100%	01-01-2025
GOLEGÃ	139 671	94 467	0	68%	139 671	100%	01-01-2025
GONDOMAR	2 263 166	1 161 560	0	51%	2 263 166	100%	01-01-2025
GUIMARÃES	1 974 114	1 005 066	0	51%	1 974 114	100%	01-01-2025
ÍLHAVO	526 942	284 572	0	54%	526 942	100%	01-01-2025
LAGOA	466 669	296 719	0	64%	466 669	100%	01-01-2025
LAGOS	488 786	305 936	0	63%	488 786	100%	01-01-2025
LAMEGO	521 156	258 392	0	50%	521 156	100%	01-01-2025
LEIRIA	1 336 664	768 908	0	58%	1 336 664	100%	01-01-2025
LISBOA	8 609 848	0	4 340 926	50%	8 609 848	100%	Não assinado
LOULÉ	840 735	438 615	0	52%	840 735	100%	01-01-2025
LOURES	3 250 417	1 676 274	0	52%	3 250 416	100%	01-01-2025
LOURINHÃ	560 125	283 207	0	51%	560 125	100%	01-01-2025
LOUSÃ	295 531	153 613	0	52%	295 531	100%	01-01-2025
LOUSADA	653 759	353 423	0	54%	653 759	100%	01-01-2025
MAÇÃO	214 574	127 274	0	59%	214 574	100%	01-01-2025
MAFRA	1 549 705	790 945	0	51%	1 549 705	100%	01-01-2025
MAIA	1 968 463	996 139	0	51%	1 968 463	100%	01-01-2025
MANGUALDE	430 164	244 254	0	57%	430 164	100%	01-01-2025
MARCO DE CANAVESES	866 597	549 179	0	63%	866 597	100%	01-01-2025

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
MARINHA GRANDE	669 836	394 364	0	59%	669 836	100%	01-01-2025
MEALHADA	329 691	210 189	0	64%	329 691	100%	01-01-2025
MESÃO FRIO	182 799	101 205	0	55%	182 799	100%	01-01-2025
MIRA	252 261	149 661	0	59%	252 261	100%	01-01-2025
MIRANDA DO CORVO	232 051	156 217	0	67%	232 051	100%	01-01-2025
MOIMENTA DA BEIRA	768 151	392 581	0	51%	768 151	100%	01-01-2025
MOITA	858 377	481 361	0	56%	858 377	100%	01-01-2025
MONCHIQUE	191 034	108 708	0	57%	191 034	100%	01-01-2025
MONDIM DE BASTO	215 355	117 873	0	55%	215 355	100%	01-01-2025
MONTALEGRE	686 071	345 883	0	50%	686 071	100%	01-01-2025
MONTEMOR-O-NOVO	531 370	272 542	0	51%	531 370	100%	01-01-2025
MONTEMOR-O-VELHO	379 157	226 013	0	60%	379 157	100%	01-01-2025
MONTIJO	529 843	334 555	0	63%	529 843	100%	01-01-2025
MORA	179 911	100 201	0	56%	179 911	100%	01-01-2025
MORTÁGUA	274 188	203 064	0	74%	274 188	100%	01-01-2025
MOURÃO	144 219	99 081	0	69%	144 219	100%	01-01-2025
MURÇA	250 319	128 927	0	52%	250 319	100%	01-01-2025
MURTOSA	232 680	129 462	0	56%	232 680	100%	01-01-2025
NAZARÉ	301 776	185 010	0	61%	301 776	100%	01-01-2025
NELAS	311 014	178 420	0	57%	311 014	100%	01-01-2025
ÓBIDOS	295 711	222 805	0	75%	295 711	100%	01-01-2025
ODIVELAS	1 744 456	928 798	0	53%	1 744 456	100%	01-01-2025
OEIRAS	2 462 048	1 250 342	0	51%	2 462 048	100%	01-01-2025
OLHÃO	648 749	357 971	0	55%	648 749	100%	01-01-2025
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	930 556	487 216	0	52%	930 556	100%	01-01-2025
OLIVEIRA DE FRADES	239 146	156 880	0	66%	239 146	100%	01-01-2025
OLIVEIRA DO BAIRRO	401 853	279 579	0	70%	401 853	100%	01-01-2025
OLIVEIRA DO HOSPITAL	376 626	221 772	0	59%	376 626	100%	01-01-2025
OURÉM	715 984	412 408	0	58%	715 984	100%	01-01-2025
OVAR	876 800	450 800	0	51%	876 800	100%	01-01-2025
PAÇOS DE FERREIRA	626 444	323 456	0	52%	626 444	100%	01-01-2025
PALMELA	943 887	488 769	0	52%	943 887	100%	01-01-2025
PAMPILHOSA DA SERRA	238 698	149 202	0	63%	238 698	100%	01-01-2025
PAREDES	1 445 791	818 599	0	57%	1 445 791	100%	01-01-2025
PEDRÓGÃO GRANDE	163 004	101 294	0	62%	163 004	100%	01-01-2025
PENACOVA	370 849	269 143	0	73%	370 849	100%	01-01-2025
PENAFIEL	1 357 248	736 698	0	54%	1 357 248	100%	01-01-2025
PENALVA DO CASTELO	195 756	141 672	0	72%	195 756	100%	01-01-2025
PENEDONO	193 656	114 126	0	59%	193 656	100%	01-01-2025
PENELA	221 167	138 853	0	63%	221 167	100%	01-01-2025
PENICHE	407 688	241 068	0	59%	407 688	100%	01-01-2025
PESO DA RÉGUA	501 829	265 141	0	53%	501 829	100%	01-01-2025
POMBAL	749 291	498 221	0	66%	749 291	100%	01-01-2025

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
PORTEL	233 238	145 602	0	62%	233 238	100%	01-01-2025
PORTIMÃO	950 530	547 924	0	58%	950 530	100%	01-01-2025
PORTO	5 763 383	2 920 289	0	51%	5 763 383	100%	01-01-2025
PORTO DE MÓS	451 049	336 017	0	74%	451 049	100%	01-01-2025
PÓVOA DE LANHOSO	315 481	159 799	0	51%	315 481	100%	01-01-2025
PÓVOA DE VARZIM	894 099	508 113	0	57%	894 099	100%	01-01-2025
REDONDO	203 778	130 086	0	64%	203 778	100%	01-01-2025
REGUENGOS DE MONSARAZ	322 534	164 848	0	51%	322 534	100%	01-01-2025
RESENDE	422 902	228 976	0	54%	422 902	100%	01-01-2025
RIBEIRA DE PENHA	491 675	295 685	0	60%	491 675	100%	01-01-2025
RIO MAIOR	407 426	209 198	0	51%	407 426	100%	01-01-2025
SABROSA	227 293	112 861	0	50%	227 293	100%	01-01-2025
SALVATERRA DE MAGOS	454 990	292 498	0	64%	454 990	100%	01-01-2025
SANTA COMBA DÃO	270 777	184 563	0	68%	270 777	100%	01-01-2025
SANTA MARIA DA FEIRA	3 333 611	1 659 779	0	50%	3 333 611	100%	01-01-2025
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	302 854	168 196	0	56%	302 854	100%	01-01-2025
SANTARÉM	1 264 342	655 228	0	52%	1 264 342	100%	01-01-2025
SANTO TIRSO	1 086 468	583 656	0	54%	1 086 468	100%	01-01-2025
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	206 426	99 584	0	48%	206 426	100%	01-01-2025
SÃO JOÃO DA MADEIRA	379 611	205 263	0	54%	379 611	100%	01-01-2025
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	287 265	164 715	0	57%	287 265	100%	01-01-2025
SÃO PEDRO DO SUL	523 905	275 007	0	52%	523 905	100%	01-01-2025
SARDOAL	224 728	122 212	0	54%	224 728	100%	01-01-2025
SÁTÃO	263 654	166 652	0	63%	263 654	100%	01-01-2025
SEIXAL	1 911 006	0	970 866	51%	1 911 006	100%	Não assinado
SERNANCELHE	290 750	168 248	0	58%	290 750	100%	01-01-2025
SESIMBRA	708 125	0	383 399	54%	708 125	100%	Não assinado
SETÚBAL	1 572 020	0	818 498	52%	1 572 020	100%	Não assinado
SEVER DO VOUGA	243 898	158 542	0	65%	243 898	100%	01-01-2025
SILVES	553 849	0	321 919	58%	553 849	100%	Não assinado
SINTRA	4 716 199	0	2 446 981	52%	4 716 199	100%	Não assinado
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	302 586	0	169 800	56%	302 586	100%	Não assinado
SOURE	375 037	208 255	0	56%	375 037	100%	01-01-2025
TÁBUA	236 183	163 979	0	69%	236 183	100%	01-01-2025
TABUAÇO	204 046	125 524	0	62%	204 046	100%	01-01-2025
TAROUCA	263 135	154 001	0	59%	263 135	100%	01-01-2025
TAVIRA	639 301	331 489	0	52%	639 301	100%	01-01-2025
TERRAS DE BOURO	224 240	120 164	0	54%	224 240	100%	01-01-2025
TOMAR	763 818	503 658	0	66%	763 818	100%	01-01-2025
TONDELA	472 251	323 661	0	69%	472 251	100%	01-01-2025
TORRES NOVAS	753 704	391 550	0	52%	753 704	100%	01-01-2025
TORRES VEDRAS	1 479 275	764 663	0	52%	1 479 275	100%	01-01-2025
TROFA	547 892	325 958	0	59%	547 892	100%	01-01-2025

Município	Dotação orçamental 2025 (*)	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
VAGOS	425 887	241 069	0	57%	425 887	100%	01-01-2025
VALE DE CAMBRA	435 753	248 349	0	57%	435 753	100%	01-01-2025
VALONGO	1 411 627	716 335	0	51%	1 411 627	100%	01-01-2025
VALPAÇOS	389 364	202 374	0	52%	389 364	100%	01-01-2025
VENDAS NOVAS	322 594	173 800	0	54%	322 594	100%	01-01-2025
VIANA DO ALENTEJO	188 720	107 162	0	57%	188 720	100%	01-01-2025
VIEIRA DO MINHO	377 985	215 475	0	57%	377 985	100%	01-01-2025
VILA DO BISPO	179 760	118 122	0	66%	179 760	100%	01-01-2025
VILA DO CONDE	1 191 260	673 544	0	57%	1 191 260	100%	01-01-2025
VILA FRANCA DE XIRA	2 397 905	1 234 115	0	51%	2 397 905	100%	01-01-2025
VILA NOVA DA BARQUINHA	302 740	153 028	0	51%	302 740	100%	01-01-2025
VILA NOVA DE FAMALICÃO	1 406 226	723 732	0	51%	1 406 226	100%	01-01-2025
VILA NOVA DE GAIA	4 288 012	2 240 440	0	52%	4 288 012	100%	01-01-2025
VILA NOVA DE PAIVA	142 944	114 018	0	80%	142 944	100%	01-01-2025
VILA NOVA DE POIARES	271 014	172 662	0	64%	271 014	100%	01-01-2025
VILA LOUÇA	561 588	342 756	0	61%	561 588	100%	01-01-2025
VILA REAL	1 612 191	0	819 855	51%	1 612 191	100%	Não assinado
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	397 080	204 876	0	52%	397 080	100%	01-01-2025
VILA VERDE	762 945	388 803	0	51%	762 945	100%	01-01-2025
VILA VIÇOSA	243 464	134 078	0	55%	243 464	100%	01-01-2025
VISEU	1 133 396	641 318	0	57%	1 133 396	100%	01-01-2025
VIZELA	454 724	281 480	0	62%	454 724	100%	01-01-2025
VOUZELA	300 311	178 733	0	60%	300 311	100%	01-01-2025
Total	153 315 056	72 583 281	10 886 555	54%	153 315 056	100%	

* Reforço: Despacho do Senhor Secretário de Estado da Gestão da Saúde, de 16-07-2025; Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 17-09-2025; e Despacho n.º 257/2025/SEAO.

ANEXO 4 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
ABRANTES	309 052	154 546	50%	309 052	100%
ÁGUEDA	524 320	262 174	50%	524 320	100%
AGUIAR DA BEIRA	160 593	80 307	50%	160 593	100%
ALANDROAL	117 321	58 677	50%	117 321	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	234 578	117 302	50%	234 578	100%
ALBUFEIRA	248 267	124 151	50%	248 267	100%
ALCÁCER DO SAL	284 748	142 392	50%	284 748	100%
ALCANENA	127 398	63 720	50%	127 398	100%
ALCOBAÇA	447 389	223 709	50%	447 389	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
ALCOCHETE	259 027	129 529	50%	259 027	100%
ALCOUTIM	47 390	23 708	50%	47 390	100%
ALENQUER	290 091	145 059	50%	290 091	100%
ALFÂNDEGA DA FÉ	71 401	35 713	50%	71 401	100%
ALIJÓ	158 066	79 046	50%	158 066	100%
ALJEZUR	69 807	34 917	50%	69 807	100%
ALJUSTREL	183 805	91 909	50%	183 805	100%
ALMADA	1 984 237	992 137	50%	1 984 237	100%
ALMEIDA	187 905	93 969	50%	187 905	100%
ALMEIRIM	197 831	98 927	50%	197 831	100%
ALMODÔVAR	254 436	127 224	50%	254 436	100%
ALPIARÇA	65 481	32 751	50%	65 481	100%
ALTER DO CHÃO	99 940	49 984	50%	99 940	100%
ALVAIÁZERE	131 763	65 889	50%	131 763	100%
ALVITO	126 817	63 415	50%	126 817	100%
AMADORA	1 338 708	669 372	50%	1 338 708	100%
AMARANTE	611 601	305 817	50%	611 601	100%
AMARES	140 518	70 270	50%	140 518	100%
ANADIA	184 338	92 178	50%	184 338	100%
ANSIÃO	157 781	78 899	50%	157 781	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	265 425	132 729	50%	265 425	100%
ARGANIL	131 223	65 625	50%	131 223	100%
ARMAMAR	177 584	88 814	50%	177 584	100%
AROUCA	216 987	108 507	50%	216 987	100%
ARRAIOS	96 583	48 307	50%	96 583	100%
ARRONCHES	108 551	54 293	50%	108 551	100%
ARRUDA DOS VINHOS	135 031	67 531	50%	135 031	100%
AVEIRO	1 027 919	513 977	50%	1 027 919	100%
AVIS	95 925	47 973	50%	95 925	100%
AZAMBUJA	265 627	132 823	50%	265 627	100%
BAIÃO	370 444	185 242	50%	370 444	100%
BARCELOS	548 511	274 275	50%	548 511	100%
BARRANCOS	125 765	62 891	50%	125 765	100%
BARREIRO	772 904	386 462	50%	772 904	100%
BATALHA	269 509	134 761	50%	269 509	100%
BEJA	529 537	264 787	50%	529 537	100%
BELMONTE	63 782	31 904	50%	63 782	100%
BENAVENTE	391 910	195 968	50%	391 910	100%
BOMBARRAL	79 592	39 806	50%	79 592	100%
BORBA	214 372	107 200	50%	214 372	100%
BOTICAS	183 439	91 735	50%	183 439	100%
BRAGA	1 280 110	640 066	50%	1 280 110	100%
BRAGANÇA	322 714	161 380	50%	322 714	100%
CABECEIRAS DE BASTO	216 276	108 150	50%	216 276	100%
CADAVAL	206 046	103 038	50%	206 046	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
CALDAS DA RAINHA	405 765	202 899	50%	405 765	100%
CAMINHA	259 345	129 685	50%	259 345	100%
CAMPO MAIOR	237 619	118 825	50%	237 619	100%
CANTANHEDE	264 016	132 022	50%	264 016	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	51 084	25 554	50%	51 084	100%
CARREGAL DO SAL	296 310	148 170	50%	296 310	100%
CARTAXO	366 766	183 394	50%	366 766	100%
CASCAIS	1 419 963	709 995	50%	1 419 963	100%
CASTANHEIRA DE PÊRA	127 282	63 652	50%	127 282	100%
CASTELO BRANCO	341 683	170 845	50%	341 683	100%
CASTELO DE PAIVA	175 448	87 740	50%	175 448	100%
CASTELO DE VIDE	98 292	49 164	50%	98 292	100%
CASTRO DAIRE	201 923	100 973	50%	201 923	100%
CASTRO MARIM	131 960	65 990	50%	131 960	100%
CASTRO VERDE	132 522	66 270	50%	132 522	100%
CELORICO DA BEIRA	199 771	99 907	50%	199 771	100%
CELORICO DE BASTO	240 478	120 250	50%	240 478	100%
CHAMUSCA	126 213	63 123	50%	126 213	100%
CHAVES	644 733	322 377	50%	644 733	100%
CINFÃES	382 225	191 131	50%	382 225	100%
COIMBRA	1 180 327	590 179	50%	1 180 327	100%
CONDEIXA-A-NOVA	150 653	75 335	50%	150 653	100%
CONSTÂNCIA	57 997	29 011	50%	57 997	100%
CORUCHE	218 445	109 239	50%	218 445	100%
COVILHÃ	362 521	181 279	50%	362 521	100%
CRATO	114 155	57 101	50%	114 155	100%
CUBA	129 424	64 720	50%	129 424	100%
ELVAS	490 886	245 456	50%	490 886	100%
ENTRONCAMENTO	214 446	107 244	50%	214 446	100%
ESPINHO	431 155	215 593	50%	431 155	100%
ESPOSENDE	254 465	127 247	50%	254 465	100%
ESTARREJA	237 304	118 666	50%	237 304	100%
ESTREMOZ	251 612	125 822	50%	251 612	100%
ÉVORA	446 552	223 292	50%	446 552	100%
FAFE	391 741	195 889	50%	391 741	100%
FARO	694 105	347 071	50%	694 105	100%
FELGUEIRAS	464 127	232 071	50%	464 127	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	279 138	139 578	50%	279 138	100%
FERREIRA DO ZÉZERE	156 534	78 276	50%	156 534	100%
FIGUEIRA DA FOZ	600 725	300 377	50%	600 725	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	142 506	71 268	50%	142 506	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	248 865	124 437	50%	248 865	100%
FORNOS DE ALGODRES	165 180	82 608	50%	165 180	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	48 264	24 144	50%	48 264	100%
FRONTEIRA	93 721	46 879	50%	93 721	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
FUNDÃO	292 611	146 325	50%	292 611	100%
GAVIÃO	65 483	32 753	50%	65 483	100%
GÓIS	75 055	37 543	50%	75 055	100%
GOLEGÃ	172 133	86 081	50%	172 133	100%
GONDOMAR	1 680 390	840 210	50%	1 680 390	100%
GOUBEIA	261 799	130 915	50%	261 799	100%
GRÂNDOLA	221 911	110 977	50%	221 911	100%
GUARDA	545 090	272 564	50%	545 090	100%
GUIMARÃES	874 892	437 462	50%	874 892	100%
IDANHA-A-NOVA	136 278	68 154	50%	136 278	100%
ÍLHAVO	386 372	193 208	50%	386 372	100%
LAGOA	318 284	159 164	50%	318 284	100%
LAGOS	446 617	223 321	50%	446 617	100%
LAMEGO	349 340	174 692	50%	349 340	100%
LEIRIA	696 893	348 461	50%	696 893	100%
LOULÉ	429 110	214 580	50%	429 110	100%
LOURES	1 566 236	783 134	50%	1 566 236	100%
LOURINHÃ	359 879	179 951	50%	359 879	100%
LOUSÃ	269 367	134 691	50%	269 367	100%
LOUSADA	535 885	267 967	50%	535 885	100%
MAÇÃO	99 447	49 737	50%	99 447	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	131 263	65 647	50%	131 263	100%
MAFRA	551 314	275 674	50%	551 314	100%
MAIA	948 757	474 391	50%	948 757	100%
MANGUALDE	219 838	109 936	50%	219 838	100%
MANTEIGAS	62 216	31 118	50%	62 216	100%
MARCO DE CANAVESES	608 824	304 432	50%	608 824	100%
MARINHA GRANDE	282 440	141 236	50%	282 440	100%
MARVÃO	97 512	48 768	50%	97 512	100%
MATOSINHOS	1 415 553	707 787	50%	1 415 553	100%
MEALHADA	225 847	112 939	50%	225 847	100%
MEDA	105 995	53 015	50%	105 995	100%
MELGAÇO	156 954	78 498	50%	156 954	100%
MÉRTOLA	259 514	129 764	50%	259 514	100%
MESÃO FRIO	137 623	68 827	50%	137 623	100%
MIRA	139 025	69 521	50%	139 025	100%
MIRANDA DO CORVO	143 881	71 947	50%	143 881	100%
MIRANDA DO DOURO	52 312	26 164	50%	52 312	100%
MIRANDELA	203 744	101 888	50%	203 744	100%
MOGADOURO	134 270	67 142	50%	134 270	100%
MOIMENTA DA BEIRA	198 369	99 201	50%	198 369	100%
MOITA	879 326	439 670	50%	879 326	100%
MONÇÃO	205 104	102 564	50%	205 104	100%
MONCHIQUE	67 696	33 862	50%	67 696	100%
MONDIM DE BASTO	189 133	94 579	50%	189 133	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
MONFORTE	112 436	56 234	50%	112 436	100%
MONTALEGRE	128 938	64 480	50%	128 938	100%
MONTEMOR-O-NOVO	216 222	108 120	50%	216 222	100%
MONTEMOR-O-VELHO	148 001	74 015	50%	148 001	100%
MONTIJO	528 343	264 187	50%	528 343	100%
MORA	93 001	46 513	50%	93 001	100%
MORTÁGUA	134 598	67 308	50%	134 598	100%
MOURA	323 093	161 561	50%	323 093	100%
MOURÃO	126 921	63 471	50%	126 921	100%
MURÇA	142 566	71 292	50%	142 566	100%
MURTOSA	155 896	77 962	50%	155 896	100%
NAZARÉ	95 261	47 645	50%	95 261	100%
NELAS	200 583	100 305	50%	200 583	100%
NISA	158 390	79 208	50%	158 390	100%
ÓBIDOS	138 883	69 451	50%	138 883	100%
ODEMIRA	384 251	192 137	50%	384 251	100%
ODIVELAS	880 119	440 079	50%	880 119	100%
OEIRAS	778 479	389 253	50%	778 479	100%
OLEIROS	130 088	65 054	50%	130 088	100%
OLHÃO	542 652	271 344	50%	542 652	100%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	521 603	260 819	50%	521 603	100%
OLIVEIRA DE FRADES	133 573	66 799	50%	133 573	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	239 511	119 769	50%	239 511	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	226 929	113 481	50%	226 929	100%
OURÉM	376 456	188 248	50%	376 456	100%
OURIQUE	254 583	127 299	50%	254 583	100%
OVAR	550 029	275 019	50%	550 029	100%
PAÇOS DE FERREIRA	479 966	239 996	50%	479 966	100%
PALMELA	611 347	305 689	50%	611 347	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	49 405	24 715	50%	49 405	100%
PAREDES	749 115	374 571	50%	749 115	100%
PAREDES DE COURA	173 747	86 891	50%	173 747	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	176 267	88 145	50%	176 267	100%
PENACOVA	133 728	66 876	50%	133 728	100%
PENAFIEL	533 653	266 845	50%	533 653	100%
PENALVA DO CASTELO	126 585	63 303	50%	126 585	100%
PENAMACOR	129 900	64 956	50%	129 900	100%
PENEDONO	142 604	71 318	50%	142 604	100%
PENELA	51 045	25 533	50%	51 045	100%
PENICHE	210 099	105 063	50%	210 099	100%
PESO DA RÉGUA	414 624	207 324	50%	414 624	100%
PINHEL	203 678	101 858	50%	203 678	100%
POMBAL	274 468	137 242	50%	274 468	100%
PONTE DA BARCA	212 999	106 511	50%	212 999	100%
PONTE DE LIMA	359 823	179 925	50%	359 823	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
PONTE DE SÔR	287 495	143 765	50%	287 495	100%
PORTALEGRE	283 330	141 682	50%	283 330	100%
PORTEL	79 171	39 595	50%	79 171	100%
PORTIMÃO	605 737	302 881	50%	605 737	100%
PORTO	2 609 042	1 304 540	50%	2 609 042	100%
PORTO DE MÓS	271 335	135 681	50%	271 335	100%
PÓVOA DE LANHOSO	161 837	80 933	50%	161 837	100%
PÓVOA DE VARZIM	388 535	194 291	50%	388 535	100%
PROENÇA-A-NOVA	132 867	66 441	50%	132 867	100%
REDONDO	82 378	41 200	50%	82 378	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	91 353	45 687	50%	91 353	100%
RESENDE	314 327	157 175	50%	314 327	100%
RIBEIRA DE PENA	191 373	95 703	50%	191 373	100%
RIO MAIOR	208 594	104 308	50%	208 594	100%
SABROSA	210 662	105 344	50%	210 662	100%
SABUGAL	137 566	68 794	50%	137 566	100%
SALVATERRA DE MAGOS	233 018	116 522	50%	233 018	100%
SANTA COMBA DÃO	230 460	115 248	50%	230 460	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	931 336	465 682	50%	931 336	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	152 415	76 221	50%	152 415	100%
SANTARÉM	716 650	358 336	50%	716 650	100%
SANTIAGO DO CACÉM	211 758	105 894	50%	211 758	100%
SANTO TIRSO	372 683	186 359	50%	372 683	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	125 791	62 911	50%	125 791	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	317 553	158 799	50%	317 553	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	174 115	87 073	50%	174 115	100%
SÃO PEDRO DO SUL	142 945	71 491	50%	142 945	100%
SARDOAL	74 637	37 335	50%	74 637	100%
SÁTÃO	133 966	67 000	50%	133 966	100%
SEIA	285 836	142 934	50%	285 836	100%
SEIXAL	1 703 834	851 930	50%	1 703 834	100%
SERNANCELHE	162 825	81 429	50%	162 825	100%
SERPA	347 992	174 004	50%	347 992	100%
SERTÃO	152 024	76 028	50%	152 024	100%
SESIMBRA	525 632	262 832	50%	525 632	100%
SETÚBAL	1 838 112	919 080	50%	1 838 112	100%
SEVER DO VOUGA	150 454	75 238	50%	150 454	100%
SILVES	244 425	122 223	50%	244 425	100%
SINES	135 147	67 587	50%	135 147	100%
SINTRA	2 112 941	1 056 485	50%	2 112 941	100%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	74 221	37 123	50%	74 221	100%
SOURE	153 794	76 910	50%	153 794	100%
SOUSEL	118 614	59 322	50%	118 614	100%
TÁBUA	147 146	73 586	50%	147 146	100%
TABUAÇO	159 024	79 530	50%	159 024	100%

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025	Taxa execução semestral	Execução 2025	Taxa execução anual
TAROUCA	151 168	75 598	50%	151 168	100%
TAVIRA	265 740	132 888	50%	265 740	100%
TERRAS DE BOURO	136 719	68 379	50%	136 719	100%
TOMAR	462 450	231 246	50%	462 450	100%
TONDELA	321 176	160 610	50%	321 176	100%
TORRE DE MONCORVO	132 456	66 234	50%	132 456	100%
TORRES NOVAS	248 342	124 184	50%	248 342	100%
TORRES VEDRAS	492 365	246 197	50%	492 365	100%
TRANCOSO	151 986	76 008	50%	151 986	100%
TROFA	412 660	206 350	50%	412 660	100%
VAGOS	205 730	102 878	50%	205 730	100%
VALE DE CAMBRA	238 379	119 207	50%	238 379	100%
VALENÇA	157 412	78 722	50%	157 412	100%
VALONGO	878 926	439 474	50%	878 926	100%
VALPAÇOS	282 651	141 345	50%	282 651	100%
VENDAS NOVAS	198 254	99 140	50%	198 254	100%
VIANA DO ALENTEJO	106 092	53 058	50%	106 092	100%
VIANA DO CASTELO	688 720	344 374	50%	688 720	100%
VIDIGUEIRA	262 722	131 376	50%	262 722	100%
VIEIRA DO MINHO	153 000	76 512	50%	153 000	100%
VILA DE REI	48 384	24 204	50%	48 384	100%
VILA DO BISPO	67 948	33 988	50%	67 948	100%
VILA DO CONDE	681 623	340 823	50%	681 623	100%
VILA FLOR	131 490	65 754	50%	131 490	100%
VILA FRANCA DE XIRA	692 667	346 353	50%	692 667	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	168 321	84 171	50%	168 321	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	175 804	87 916	50%	175 804	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	770 400	385 218	50%	770 400	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	129 514	64 768	50%	129 514	100%
VILA NOVA DE GAIA	2 528 218	1 264 126	50%	2 528 218	100%
VILA NOVA DE PAIVA	68 627	34 325	50%	68 627	100%
VILA NOVA DE POIARES	190 291	95 161	50%	190 291	100%
VILA LOUCA DE AGUIAR	162 805	81 415	50%	162 805	100%
VILA REAL	745 763	372 893	50%	745 763	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	218 090	109 064	50%	218 090	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	48 375	24 201	50%	48 375	100%
VILA VERDE	418 563	209 301	50%	418 563	100%
VILA VIÇOSA	150 522	75 270	50%	150 522	100%
VIMIOSO	146 602	73 318	50%	146 602	100%
VINHAI	256 237	128 125	50%	256 237	100%
VISEU	949 923	474 975	50%	949 923	100%
VIZELA	166 065	83 043	50%	166 065	100%
VOUZELA	147 581	73 805	50%	147 581	100%
Total	94 188 372	47 098 086	50%	94 188 372	100%

ANEXO 5 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2025	Execução 2SEM 2025 Transf. Mun.	Execução 2SEM 2025 Transf. MMP	Execução 2SEM 2025 Transf. PC	Taxa Execução semestral	Execução 2025	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ALMEIDA	16 289	0		8 153	50%	16 289	100%	Não assinado
AVEIRO	446 776	223 396			50%	446 776	100%	01-01-2025
BELMONTE	17 266	8 644			50%	17 266	100%	01-01-2025
CALDAS DA RAINHA	164 933	0	82 475		50%	164 933	100%	Não assinado
CASTELO BRANCO	286 947	143 481			50%	286 947	100%	01-01-2025
ELVAS	42 473	21 239			50%	42 473	100%	01-01-2025
ESTREMOZ	19 155	9 585			50%	19 155	100%	01-01-2025
ÉVORA	1 557	0		783	50%	1 557	100%	Não assinado
GAVIÃO	14 964	7 494			50%	14 964	100%	01-01-2025
GUARDA	164 571	0	82 293		50%	164 571	100%	Não assinado
MEDA	9 576	4 794			50%	9 576	100%	01-01-2025
MONFORTE	1 294	0		652	50%	1 294	100%	Não assinado
NAZARÉ	111 047	0	55 535		50%	111 047	100%	Não assinado
NISA	540	270			50%	540	100%	01-01-2025
OURIQUE	729	369			51%	729	100%	01-01-2025
SANTARÉM	11 752	5 884			50%	11 752	100%	01-01-2025
VIANA DO ALENTEJO	16 609	0		8 311	50%	16 609	100%	Não assinado
VILA NOVA DE FOZ CÔA	544	0		274	50%	544	100%	Não assinado
VIMIOSO	3 811	0		1 909	50%	3 811	100%	Não assinado
Total	1 330 833	425 156	220 303	20 082	50%	1 330 833	100%	

ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2025

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	2SEM 2025	Total 2025
ABRANTES	365 978	731 956
AGUIAR DA BEIRA	49 178	98 356
ALBERGARIA-A-VELHA	290 473	580 946
ALBUFEIRA	1 051 459	2 102 918
ALCANENA	286 650	573 300
ALCOUTIM	66 633	133 266
ALENQUER	1 346 862	2 693 723
ALJEZUR	157 920	315 840
ALMADA	605 179	1 210 359
ALMEIDA	318 408	636 817
ALMEIRIM	273 264	546 528
ALMODÔVAR	91 855	202 835
ALPIARÇA	5 000	10 000
ALTER DO CHÃO	28 000	56 000
ALVAIÁZERE	92 500	185 000

Município	2SEM 2025	Total 2025
ALVITO	34 702	69 403
AMADORA	3 497 386	6 622 212
AMARANTE	660 000	1 320 000
ANSIÃO	113 631	227 262
ARCOS DE VALDEVEZ	162 965	325 931
ARGANIL	42 958	85 916
AVEIRO	563 584	1 127 167
AZAMBUJA	314 540	629 080
BAIÃO	8 426	16 853
BARCELOS	1 320 926	2 668 754
BARRANCOS	16 169	32 338
BARREIRO	1 174 242	2 348 484
BATALHA	99 060	198 120
BELMONTE	236 500	523 000
BENAVENTE	612 733	1 225 467
BOMBARRAL	186 775	373 550
BORBA	51 646	103 291
BOTICAS	88 660	177 320
BRAGA	1 831 348	3 662 696
BRAGANÇA	348 581	697 162
CABECEIRAS DE BASTO	219 599	348 924
CADAVAL	101 012	202 025
CALDAS DA RAINHA	227 894	455 789
CAMPO MAIOR	47 500	95 000
CANTANHEDE	100 907	205 918
CARTAXO	376 053	752 107
CASTELO BRANCO	324 956	667 463
CASTELO DE PAIVA	95 961	210 960
CASTELO DE VIDE	8 085	16 170
CASTRO DAIRE	125 263	250 527
CASTRO VERDE	184 050	368 100
CHAMUSCA	337 498	674 996
CHAVES	103 535	207 071
COIMBRA	2 248 772	4 497 545
CONDEIXA-A-NOVA	60 000	120 000
CONSTÂNCIA	29 100	58 200
CORUCHE	93 291	186 581
COVILHÃ	716 358	1 487 447
CRATO	103 188	206 375
ELVAS	219 833	451 333
ESPINHO	496 935	1 044 673
ESPOSENDE	201 967	445 590
ESTARREJA	188 594	392 982
ESTREMOZ	152 463	393 503
ÉVORA	330 213	660 425

Município	2SEM 2025	Total 2025
FAFE	450 291	900 582
FARO	469 997	954 611
FELGUEIRAS	364 807	729 614
FERREIRA DO ALENTEJO	54 667	119 792
FERREIRA DO ZÉZERE	160 904	321 807
FIGUEIRA DA FOZ	416 274	876 946
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	70 250	140 500
FUNDÃO	198 107	396 215
GÓIS	12 500	25 000
GOLEGÃ	74 988	149 975
GONDOMAR	1 173 773	2 347 547
GOUVEIA	94 355	188 710
GRÂNDOLA	296 642	593 285
GUARDA	527 929	1 055 857
GUIMARÃES	288 678	588 678
IDANHA-A-NOVA	145 687	291 375
ÍLHAVO	155 000	310 000
LAGOA (ALGARVE)	24 000	48 000
LAGOS	547 769	1 134 582
LAMEGO	349 720	699 440
LEIRIA	821 882	1 677 943
LOULÉ	4 333 706	8 775 746
LOURES	6 246 939	12 493 879
LOURINHÃ	438 654	921 473
LOUSÃ	87 083	197 083
LOUSADA	393 678	801 828
MAFRA	1 477 414	2 954 829
MAIA	656 919	1 313 838
MARCO DE CANAVESES	438 491	889 070
MARINHA GRANDE	488 394	976 789
MEALHADA	138 096	287 243
MELGAÇO	152 500	305 000
MÉRTOLA	62 298	124 597
MESÃO FRIO	10 500	21 000
MIRA	101 265	202 530
MIRANDA DO CORVO	111 335	222 670
MIRANDA DO DOURO	173 378	346 757
MIRANDELA	514 689	1 029 379
MONCHIQUE	113 750	227 500
MONTEMOR-O-NOVO	106 247	235 778
MONTEMOR-O-VELHO	119 000	238 000
MONTIJO	605 251	1 311 669
MORA	79 446	158 892
MOURA	36 801	77 674
MOURÃO	30 411	60 823

Município	2SEM 2025	Total 2025
MURÇA	50 000	100 000
MURTOSA	201 750	403 500
NELAS	60 000	120 000
ODEMIRA	581 607	1 185 309
ODIVELAS	3 320 808	6 641 616
OEIRAS	1 294 702	2 589 404
OLEIROS	225 586	451 172
OLHÃO	107 800	215 600
OLIVEIRA DO BAIRRO	131 074	262 149
OLIVEIRA DO HOSPITAL	123 737	251 145
OURÉM	311 620	651 738
OVAR	483 135	1 025 207
PALMELA	1 165 322	2 306 086
PAREDES	431 100	862 200
PEDRÓGÃO GRANDE	53 250	106 500
PENAFIEL	557 903	1 115 805
PENALVA DO CASTELO	75 533	151 066
PENAMACOR	146 237	292 475
PENICHE	475 300	950 600
POMBAL	599 874	1 251 954
PONTE DA BARCA	68 643	137 287
PONTE DE LIMA	80 318	161 752
PONTE DE SOR	124 932	260 496
PORTALEGRE	66 650	133 300
PORTIMÃO	294 118	588 236
PORTO DE MÓS	285 650	571 299
PÓVOA DE LANHOSO	277 266	554 532
PROENÇA-A-NOVA	19 584	39 168
REGUENGOS DE MONSARAZ	99 723	199 447
RIO MAIOR	306 293	612 585
SABUGAL	395 040	790 081
SANTA MARIA DA FEIRA	1 259 305	2 648 185
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	93 184	193 858
SANTARÉM	286 112	580 439
SANTIAGO DO CACÉM	204 505	415 025
SANTO TIRSO	210 839	421 677
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	39 250	78 500
SÃO PEDRO DO SUL	418 130	836 259
SARDOAL	38 951	77 903
SEIXAL	550 015	1 166 276
SERPA	172 099	374 287
SERTÃO	140 133	280 265
SESIMBRA	384 145	768 290
SETÚBAL	4 061 577	8 123 155
SEVER DO VOUGA	237 345	508 216

Município	2SEM 2025	Total 2025
SINES	238 850	477 700
SINTRA	6 509 111	11 511 201
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	100 359	200 718
SOURE	330 075	660 150
SOUSEL	56 591	113 181
TÁBUA	100 000	200 000
TAVIRA	563 584	1 186 720
TOMAR	475 564	966 826
TONDELA	284 698	589 492
TORRE DE MONCORVO	11 890	23 780
TORRES NOVAS	359 929	688 345
TORRES VEDRAS	1 752 267	3 611 448
TROFA	180 766	371 926
VALE DE CAMBRA	212 500	425 000
VALENÇA	177 177	354 353
VALONGO	1 002 773	2 071 386
VENDAS NOVAS	182 263	364 526
VIANA DO ALENTEJO	129 220	258 439
VIANA DO CASTELO	1 011 268	2 069 733
VIEIRA DO MINHO	94 520	189 039
VILA FLOR	64 707	129 414
VILA FRANCA DE XIRA	2 061 832	4 040 554
VILA NOVA DE FAMALICÃO	163 437	333 535
VILA NOVA DE GAIA	1 271 455	2 840 972
VILA NOVA DE POIARES	75 150	150 300
VILA REAL	277 871	547 871
VILA VELHA DE RÓDÃO	37 362	74 724
VILA VERDE	626 671	1 253 343
VILA VIÇOSA	48 795	97 590
WISEU	631 441	1 262 883
VIZELA	260 066	533 694
Total	86 904 017,84	173 688 943,15

ANEXO 7 – MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 2.º SEMESTRE DE 2025 | SAÚDE

MUNICÍPIOS	Autos assinados situação a 31/12/2025	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
ABRANTES	x	05/05/2022	20
ÁGUEDA	x	01/01/2024	4
AGUIAR DA BEIRA	x	01/10/2023	5
ALANDROAL	x	26/05/2022	6
ALBERGARIA-A-VELHA	x	01/01/2024	3
ALBUFEIRA	x	01/01/2021	6
ALCANENA	x	01/10/2023	5
ALCOBAÇA	x	01/04/2021	5
ALCOCHETE	x	11/05/2022	3
ALCOUTIM	x	01/05/2023	4

MUNICÍPIOS	Autos assinados situação a 31/12/2025	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
ALENQUER	x	01/01/2024	12
ALIJÓ	x	01/05/2023	13
ALJEZUR	x	01/05/2023	3
ALMADA	x	01/10/2023	23
ALMEIRIM	x	01/10/2023	13
ALPIARÇA	x	27/07/2023	2
ALVAIÁZERE	x	03/06/2024	1
AMADORA	x	01/10/2023	25
AMARANTE	x	01/10/2023	16
AMARES	x	01/07/2022	19
ANADIA	x	01/09/2023	11
ANSIÃO	x	01/07/2022	5
ARGANIL	x	01/03/2024	9
ARMAMAR	x	01/03/2023	3
AROUCA	x	01/07/2022	10
ARRUDA DOS VINHOS	x	01/01/2024	4
AVEIRO	x	01/01/2024	13
AZAMBUJA	x	01/01/2024	7
BAIÃO	x	01/01/2021	20
BARCELOS	x	01/07/2023	52
BARREIRO	x	01/07/2023	14
BATALHA	x	01/04/2021	1
BELMONTE	x	01/04/2021	2
BENAVENTE	x	01/01/2024	8
BOMBARRAL	x	01/07/2023	5
BORBA	x	20/05/2022	14
BOTICAS	x	01/07/2023	8
BRAGA	x	01/03/2023	77
CABECEIRAS DE BASTO	x	01/01/2024	16
CADAVAL	x	01/01/2024	3
CANTANHEDE	x	01/03/2024	5
CARREGAL DO SAL	x	01/06/2022	3
CARTAXO	x	01/10/2023	9
CASCAIS	x	01/04/2021	13
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	01/08/2022	5
CASTELO DE PAIVA	x	01/06/2022	10
CASTRO DAIRE	x	01/09/2023	1
CASTRO MARIM	x	01/04/2023	1
CELORICO DE BASTO	x	01/03/2023	18
CHAMUSCA	x	01/05/2024	9
CHAVES	x	01/03/2023	42
CINFÃES	x	01/04/2022	13
COIMBRA	x	01/01/2024	13
CONDEIXA-A-NOVA	x	01/12/2023	2
CONSTÂNCIA	x	01/09/2023	3
CORUCHE	x	01/10/2023	5
COVILHÃ	x	01/03/2023	15
ENTRONCAMENTO	x	01/07/2023	3
ESPINHO	x	01/04/2023	6
ESPOSENDE	x	01/07/2023	12
ESTARREJA	x	01/05/2024	4
ESTREMOZ	x	20/05/2022	14
ÉVORA	x	01/03/2023	10
FAFE	x	01/04/2023	15
FARO	x	01/06/2023	18
FELGUEIRAS	x	01/03/2023	25
FERREIRA DO ZÊZERE	x	01/09/2023	2

MUNICÍPIOS	Autos assinados situação a 31/12/2025	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
FIGUEIRA DA FOZ	x	01/04/2022	10
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	01/05/2023	2
FUNDÃO	x	01/03/2023	11
GÓIS	x	01/01/2024	3
GOLEGÃ	x	20/06/2022	3
GONDOMAR	x	01/03/2023	49
GUIMARÃES	x	01/01/2024	22
ÍLHAVO	x	01/05/2023	8
LAGOA (ALGARVE)	x	01/04/2022	8
LAGOS	x	01/01/2021	7
LAMEGO	x	01/07/2023	7
LEIRIA	x	01/07/2023	13
LOULÉ	x	01/01/2021	15
LOURES	x	01/10/2023	20
LOURINHÃ	x	01/07/2023	7
LOUSÃ	x	01/01/2024	8
LOUSADA	x	01/03/2023	21
MAÇÃO	x	01/11/2023	4
MAFRA	x	01/06/2023	20
MAIA	x	01/05/2023	15
MANGUALDE	x	01/02/2023	4
MARCO DE CANAVESES	x	01/01/2021	15
MARINHA GRANDE	x	01/05/2022	9
MEALHADA	x	01/03/2024	4
MESÃO FRIO	x	01/02/2023	6
MIRA	x	01/10/2023	4
MIRANDA DO CORVO	x	01/04/2021	5
MOIMENTA DA BEIRA	x	01/04/2022	3
MOITA	x	12/05/2023	10
MONCHIQUE	x	01/01/2021	4
MONDIM DE BASTO	x	01/11/2023	6
MONTALEGRE	x	01/07/2023	19
MONTEMOR-O-NOVO	x	01/12/2022	11
MONTEMOR-O-VELHO	x	01/09/2023	4
MONTIJO	x	01/10/2023	5
MORA	x	01/12/2022	3
MORTÁGUA	x	01/09/2023	2
MOURÃO	x	03/06/2022	2
MURÇA	x	01/03/2023	8
MURTOSA	x	01/05/2024	2
NAZARÉ	x	01/07/2023	2
NELAS	x	15/06/2024	3
ODIVELAS	x	01/10/2023	10
ÓBIDOS	x	01/08/2024	4
OEIRAS	x	01/03/2024	10
OLHÃO	x	01/02/2023	16
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	01/01/2024	18
OLIVEIRA DE FRADES	x	01/09/2023	3
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	01/10/2023	8
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	01/01/2024	7
OURÉM	x	01/09/2023	15
OVAR	x	15/06/2024	10
PAÇOS DE FERREIRA	x	01/07/2022	23
PALMELA	x	01/01/2024	16
PAMPILHOSA DA SERRA	x	01/01/2024	7
PAREDES	x	01/05/2022	14
PEDRÓGÃO GRANDE	x	01/01/2024	4

MUNICÍPIOS	Autos assinados situação a 31/12/2025	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
PENACOVA	x	01/01/2024	4
PENAFIEL	x	01/05/2022	18
PENALVA DO CASTELO	x	01/04/2021	4
PENEDONO	x	01/03/2023	2
PENELA	x	01/01/2024	5
PENICHE	x	01/03/2024	6
PESO DA RÉGUA	x	01/09/2023	13
POMBAL	x	01/10/2023	3
PORTEL	x	01/01/2021	5
PORTIMÃO	x	01/01/2021	6
PORTO	x	01/01/2024	76
PORTO DE MÓS	x	01/01/2024	3
PÓVOA DE LANHOSO	x	01/03/2023	12
PÓVOA DE VARZIM	x	01/03/2023	11
REDONDO	x	01/08/2022	4
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	01/04/2023	6
RESENDE	x	01/07/2022	10
RIBEIRA DE PENA	x	01/01/2021	7
RIO MAIOR	x	01/03/2024	9
SABROSA	x	01/03/2023	8
SALVATERRA DE MAGOS	x	01/01/2024	10
SANTA COMBA DÃO	x	01/09/2023	2
SANTA MARIA DA FEIRA	x	01/01/2024	23
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	01/03/2023	7
SANTARÉM	x	01/11/2023	22
SANTO TIRSO	x	01/03/2023	9
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	01/02/2023	6
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	01/04/2023	3
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	01/01/2021	5
SÃO PEDRO DO SUL	x	01/05/2022	9
SARDOAL	x	01/04/2022	3
SÁTÃO	x	01/09/2023	3
SERNANCELHE	x	01/11/2023	3
SEVER DO VOUGA	x	01/12/2023	3
SOURE	x	01/10/2023	5
TÁBUA	x	01/04/2021	3
TABUAÇO	x	01/01/2024	(*)
TAROUCA	x	01/03/2023	1
TAVIRA	x	01/04/2022	15
TERRAS DE BOURO	x	01/07/2022	9
TOMAR	x	20/12/2023	11
TONDELA	x	01/01/2024	4
TORRES NOVAS	x	01/07/2023	12
TORRES VEDRAS	x	01/04/2021	20
TROFA	x	01/01/2024	3
VAGOS	x	01/01/2024	4
VALE DE CAMBRA	x	01/03/2024	7
VALONGO	x	01/01/2024	19
VALPAÇOS	x	01/03/2023	20
VENDAS NOVAS	x	01/03/2024	8
VIANA DO ALENTEJO	x	30/05/2022	6
VIEIRA DO MINHO	x	01/07/2022	13
VILA DO BISPO	x	01/04/2022	4
VILA DO CONDE	x	01/03/2023	16
VILA FRANCA DE XIRA	x	01/01/2024	23
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	01/11/2023	5
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	01/01/2024	39

MUNICÍPIOS	Autos assinados	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2025		
VILA NOVA DE GAIA	x	01/10/2023	33
VILA NOVA DE PAIVA	x	01/06/2023	(*)
VILA NOVA DE POIARES	x	01/10/2023	3
VILA POUCA DE AGUIAR	x	01/01/2021	8
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	01/06/2022	8
VILA VERDE	x	01/01/2024	32
VILA VIÇOSA	x	20/05/2022	6
VISEU	x	01/03/2024	16
VIZELA	x	01/01/2021	5
VOUZELA	x	01/07/2023	4

(*) Lista dos trabalhadores transferidos não publicada

ANEXO 8 – LISTA DE MUNICÍPIOS EM QUE A COMPETÊNCIA É APLICÁVEL EM 2025 | PRAIAS

MUNICÍPIO	2025		MUNICÍPIO	2025	
	Marítimas	Fluviais		Marítimas	Fluviais
ABRANTES		x	GOUVEIA		x
ALANDROAL		x	GRÂNDOLA	x	
ALBUFEIRA	x		GUARDA		x
ALCANENA		x	ÍLHAVO	x	
ALCOBAÇA	x		LAGOA (ALGARVE)	x	
ALCOUTIM		x	LAGOS	x	
ALJEZUR	x		LEIRIA	x	x
ALMADA	x		LOULÉ	x	
ARCOS DE VALDEVEZ		x	LOURINHÃ	x	
ARGANIL		x	LOUSÃ		x
AVEIRO	x		MAÇÃO		x
AVIS		x	MACEDO DE CAVALEIROS		x
BEJA		x	MAFRA	x	x
BRAGA		x	MANTEIGAS		x
CABEZEIRAS DE BASTO		x	MARCO DE CANAVESES		x
CALDAS DA RAINHA	x		MARINHA GRANDE	x	
CAMINHA	x	x	MATOSINHOS	x	
CANTANHEDE	x	x	MÉRTOLA		x
CASCAIS	x		MIRA	x	x
CASTANHEIRA DE PÊRA		x	MIRANDELA		x
CASTELO BRANCO		x	MOIMENTA DA BEIRA		x
CASTRO DAIRE		x	MONTEMOR-O-VELHO		x
CASTRO MARIM	x	x	MORTÁGUA		x
COIMBRA		x	MOURA		x
CONSTÂNCIA		x	MOURÃO		x
CORUCHE		x	MURTOSA	x	
COVILHÃ		x	NAZARÉ	x	
CUBA		x	ÓBIDOS	x	
ESPINHO	x		ODEMIRA	x	x
ESPOSENDE	x		OEIRAS	x	
FAFE		x	OLEIROS		x
FARO	x		OLHÃO	x	
FERREIRA DO ZÊZERE		x	OLIVEIRA DE FRADES		x
FIGUEIRA DA FOZ	x		OLIVEIRA DO HOSPITAL		x
FIGUEIRÓ DOS VINHOS		x	OURÉM		x
FORNOS DE ALGODRES		x	OVAR	x	
FREIXO DE ESPADA À CINTA		x	PAMPILHOSA DA SERRA		x
FUNDÃO		x	PEDRÓGÃO GRANDE		x
GÓIS		x	PENACOVA		x
GONDOMAR		x	PENALVA DO CASTELO		x

MUNICÍPIO	2025	
	Marítimas	Fluviais
PENAMACOR		x
PENELA		x
PENICHE	x	
POMBAL	x	
PONTE DA BARCA		x
PONTE DE SOR		x
PORTEL		x
PORTIMÃO	x	
PORTO	x	
PÓVOA DE LANHOSO		x
PÓVOA DE VARZIM	x	
PROENÇA-A-NOVA		x
REGUENGOS DE MONSARAZ		x
SABUGAL		x
SANTA COMBA DÃO		x
SANTA MARIA DA FEIRA		x
SANTIAGO DO CACÉM	x	
SÃO PEDRO DO SUL		x
SÁTÃO		x
SEIA		x
SERNANCELHE		x
SERTÃO		x
SESIMBRA	x	
SETÚBAL	x	
SEVER DO VOUGA		x

MUNICÍPIO	2025	
	Marítimas	Fluviais
SILVES	x	
SINES	x	
SINTRA	x	
TÁBUA		x
TAVIRA	x	
TERRAS DE BOURO		x
TOMAR		x
TONDELA		x
TORRES VEDRAS	x	
VAGOS	x	
VALE DE CAMBRA		x
VALPAÇOS		x
VIANA DO CASTELO	x	
VIEIRA DO MINHO		x
VILA DE REI		x
VILA DO BISPO	x	
VILA DO CONDE	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA		x
VILA NOVA DE GAIA	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO		x
VILA VERDE		x
VINHAI		x

ANEXO 9 – MUNICÍPIOS COM TERMOS DE NOTIFICAÇÃO PARAMETRIZADOS JUNTO DA ANSR

Município	Município	Município
ABRANTES	CASTANHEIRA DE PÊRA	MACEDO DE CAVALEIROS
ÁGUEDA	CASTELO BRANCO	MAFRA
AGUIAR DA BEIRA	CASTELO DE PAIVA	MAIA
ALANDROAL	CASTELO DE VIDE	MANGUALDE
ALBERGARIA-A-VELHA	CASTRO DAIRE	MARCO DE CANAVESES
ALBUFEIRA	CASTRO MARIM	MARINHA GRANDE
ALCÁCER DO SAL	CASTRO VERDE	MARVÃO
ALCANENA	CELORICO DA BEIRA	MATOSINHOS
ALCOBAÇA	CELORICO DE BASTO	MEALHADA
ALCOCHETE	CHAMUSCA	MÉDA
ALENQUER	CHAVES	MELGAÇO
ALFÂNDEGA DA FÉ	COIMBRA	MÉRTOLA
ALIJÓ	CONDEIXA-A-NOVA	MIRA
ALJEZUR	CONSTÂNCIA	MIRANDA DO CORVO
ALJUSTREL	CORUCHE	MIRANDA DO DOURO
ALMADA	COVILHÃ	MIRANDELA
ALMEIDA	CRATO	MOGADOURO
ALMEIRIM	CUBA	MOITA
ALMODÔVAR	ELVAS	MONÇÃO
ALPIARÇA	ENTRONCAMENTO	MONCHIQUE
ALTER DO CHÃO	ESPINHO	MONDIM DE BASTO
ALVITO	ESPOSENDE	MONTALEGRE
AMADORA	ESTARREJA	MONTEMOR-O-NOVO
AMARANTE	ESTREMOZ	MONTEMOR-O-VELHO
AMARES	ÉVORA	MONTIJO
ANADIA	FAFE	MORA
ANSIÃO	FARO	MORTÁGUA
ARCOS DE VALDEVEZ	FELGUEIRAS	MOURA
ARGANIL	FERREIRA DO ALENTEJO	MOURÃO
AROUCA	FERREIRA DO ZÊZERE	MURÇA
ARRUDA DOS VINHOS	FIGUEIRA DA FOZ	MURTOSA
AVEIRO	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	NAZARÉ
AZAMBUJA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	ÓBIDOS
BAIÃO	FUNDÃO	ODEMIRA
BARCELOS	GÓIS	ODIVELAS
BARRANCOS	GOLEGÃ	OEIRAS
BARREIRO	GONDOMAR	OLEIROS
BEJA	GOUVEIA	OLHÃO
BENAVENTE	GRÂNDOLA	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
BOMBARRAL	GUARDA	OLIVEIRA DE FRADES
BORBA	GUIMARÃES	OLIVEIRA DO BAIRRO
BOTICAS	IDANHA-A-NOVA	OLIVEIRA DO HOSPITAL
BRAGA	ÍLHAVO	OURÉM
BRAGANÇA	LAGOS	OURIQUE
CABECEIRAS DE BASTO	LAMEGO	OVAR
CADAVAL	LEIRIA	PAÇOS DE FERREIRA
CALDAS DA RAINHA	LISBOA	PALMELA
CAMINHA	LOULÉ	PAMPILHOSA DA SERRA
CAMPO MAIOR	LOURES	PAREDES
CANTANHEDE	LOURINHÃ	PAREDES DE COURA
CARREGAL DO SAL	LOUSÃ	PENACOVA
CARTAXO	LOUSADA	PENAFIEL
CASCAIS	MAÇÃO	PENALVA DO CASTELO

Município
PENAMACOR
PENELA
PENICHE
PESO DA RÉGUA
PINHEL
POMBAL
PONTE DA BARCA
PONTE DE LIMA
PONTE DE SOR
PORTALEGRE
PORTEL
PORTIMÃO
PORTO
PÓVOA DE LANHOSO
PÓVOA DE VARZIM
PROENÇA-A-NOVA
REDONDO
REGUENGOS DE MONSARAZ
RIO MAIOR
SABROSA
SABUGAL
SALVATERRA DE MAGOS
SANTA COMBA DÃO
SANTA MARIA DA FEIRA
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
SANTARÉM
SANTIAGO DO CACÉM
SANTO TIRSO
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
SÃO JOÃO DA MADEIRA

Município
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
SÃO PEDRO DO SUL
SARDOAL
SÁTÃO
SEIA
SEIXAL
SERPA
SERTÃO
SESIMBRA
SETÚBAL
SEVER DO VOUGA
SILVES
SINES
SINTRA
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
SOURE
SOUSEL
TÁBUA
TAROUCA
TAVIRA
TERRAS DE BOURO
TOMAR
TORRE DE MONCORVO
TORRES NOVAS
TORRES VEDRAS
TRANCOSO
TROFA
VAGOS
VALE DE CAMBRA
VALENÇA

Município
VALONGO
VENDAS NOVAS
VIANA DO ALENTEJO
VIANA DO CASTELO
VIDIGUEIRA
VIEIRA DO MINHO
VILA DE REI
VILA DO BISPO
VILA DO CONDE
VILA FLOR
VILA FRANCA DE XIRA
VILA NOVA DA BARQUINHA
VILA NOVA DE CERVEIRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FOZ CÔA
VILA NOVA DE GAIA
VILA NOVA DE POIARES
VILA POUCA DE AGUIAR
VILA REAL
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
VILA VELHA DE RÓDÃO
VILA VERDE
VILA VIÇOSA
VIMIOSO
VINHAI
VISEU
VIZELA
VOUZELA

ANEXO 10 – LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 1.º SEMESTRE DE 2025

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2025	situação a 31/12/2025	Variação 2.º semestre 2025
ABRANTES	X	X	
ÁGUEDA	X	X	
AGUIAR DA BEIRA	X	X	
ALBERGARIA-A-VELHA	X	X	
ALBUFEIRA	X	X	
ALCANENA	X	X	
ALCOBAÇA	X	X	
ALCOCHETE	X	X	
ALCOUTIM	X	X	
ALFÂNDEGA DA FÉ	X	X	
ALJEZUR	X	X	
ALMADA	X	X	
ALMEIDA	X	X	
ALMEIRIM	X	X	
ALTER DO CHÃO	X	X	
ALVAIÁZERE	X	X	
ALVITO	X	X	
AMADORA	X	X	
ANADIA	X	X	
ARCOS DE VALDEVEZ	X	X	
ARGANIL	X	X	
ARMAMAR	X	X	
AROUCA	X	X	
ARRAIOLOS	X	X	
ARRONCHES	X	X	
ARRUDA DOS VINHOS	X	X	
AVEIRO	X	X	
AVIS	X	X	
AZAMBUJA	X	X	
BARCELOS	X	X	
BARREIRO	X	X	
BELMONTE	X	X	
BOMBARRAL	X	X	
BORBA	X	X	
BOTICAS	X	X	
BRAGA	X	X	
BRAGANÇA	X	X	
CABECEIRAS DE BASTO	X	X	
CALDAS DA RAINHA	X	X	
CAMPO MAIOR	X	X	
CANTANHEDE	X	X	
CARRAZEDA DE ANSIÃES	X	X	
CARREGAL DO SAL	X	X	
CARTAXO	X	X	
CASCAIS	X	X	
CASTELO DE PAIVA	X	X	
CASTELO DE VIDE	X	X	
CASTRO DAIRE	X	X	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2025	situação a 31/12/2025	Variação 2.º semestre 2025
CASTRO MARIM	x	x	
CELORICO DA BEIRA	x	x	
CHAMUSCA	x	x	
CHAVES	x	x	
CINFÃES	x	x	
COIMBRA	x	x	
CONDEIXA-A-NOVA	x	x	
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
CRATO	x	x	
ENTRONCAMENTO	x	x	
ESPINHO	x	x	
ESPOSENDE	x	x	
ESTARREJA	x	x	
ESTREMOZ	x	x	
ÉVORA		x	x
FAFE	x	x	
FARO	x	x	
FELGUEIRAS	x	x	
FERREIRA DO ALENTEJO	x	x	
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x	
FIGUEIRA DA FOZ	x	x	
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	x	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FORNOS DE ALGODRES	x	x	
FRONTEIRA	x	x	
FUNDÃO	x	x	
GAVIÃO	x	x	
GONDOMAR	x	x	
GOUVEIA	x	x	
GUARDA	x	x	
GUIMARÃES	x	x	
IDANHA-A-NOVA	x	x	
LHAVO	x	x	
LAGOA (ALGARVE)	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LEIRIA	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ	x	x	
LOURES	x	x	
LOURINHÃ	x	x	
LOUSADA	x	x	
MAÇÃO	x	x	
MACEDO DE CAVALEIROS	x	x	
MAFRA	x	x	
MAIA	x	x	
MANGUALDE	x	x	
MANTEIGAS	x	x	
MARCO DE CANAVESES	x	x	
MATOSINHOS	x	x	
MEALHADA	x	x	
MÊDA	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2025	situação a 31/12/2025	Variação 2.º semestre 2025
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MESÃO FRIO	x	x	
MIRANDA DO DOURO	x	x	
MOIMENTA DA BEIRA	x	x	
MONÇÃO		x	x
MONCHIQUE	x	x	
MONFORTE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	
MONTEMOR-O-VELHO	x	x	
MONTIJO	x	x	
MORTÁGUA	x	x	
MOURA	x	x	
MOURÃO	x	x	
MURÇA	x	x	
NAZARÉ		x	x
NELAS	x	x	
NISA	x	x	
ODEMIRA	x	x	
ODIVELAS	x	x	
OLEIROS	x	x	
OLHÃO	x	x	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	x	
OLIVEIRA DE FRADES	x	x	
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	x	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x	
OURÉM	x	x	
OURIQUE	x	x	
PALMELA	x	x	
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	
PAREDES	x	x	
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x	
PENAFIEL	x	x	
PENALVA DO CASTELO	x	x	
PENEDONO		x	x
PENELA	x	x	
PENICHE	x	x	
PONTE DE LIMA	x	x	
PONTE DE SOR		x	x
PORTALEGRE	x	x	
PORTEL	x	x	
PORTIMÃO	x	x	
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PÓVOA DE VARZIM	x	x	
PROENÇA-A-NOVA	x	x	
REDONDO	x	x	
RIBEIRA DE PENA	x	x	
RIO MAIOR	x	x	
SABROSA	x	x	
SABUGAL	x	x	
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2025	situação a 31/12/2025	Variação 2.º semestre 2025
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x	
SANTARÉM	x	x	
SANTO TIRSO	x	x	
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x	
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x	
SÃO PEDRO DO SUL	x	x	
SARDOAL	x	x	
SÁTÃO	x	x	
SEIA	x	x	
SEIXAL	x	x	
SERNANCELHE	x	x	
SESIMBRA	x	x	
SETÚBAL	x	x	
SILVES	x	x	
SINES	x	x	
SINTRA	x	x	
SOUSEL		x	x
SOURE	x	x	
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TONDELA	x	x	
TORRES NOVAS	x	x	
TORRES VEDRAS	x	x	
TRANCOSO	x	x	
VAGOS	x	x	
VALE DE CAMBRA	x	x	
VALPAÇOS	x	x	
VENDAS NOVAS	x	x	
VIANA DO CASTELO	x	x	
VIDIGUEIRA	x	x	
VIEIRA DO MINHO	x	x	
VILA DE REI	x	x	
VILA DO BISPO	x	x	
VILA DO CONDE	x	x	
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA	x	x	
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x	
VILA NOVA DE GAIA	x	x	
VILA NOVA DE POIARES	x	x	
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL	x	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO	x	x	
VILA VERDE	x	x	
VILA VIÇOSA	x	x	
VINHAIS	x	x	
VISEU	x	x	
VOUZELA	x	x	

(206 municípios)

ANEXO 11 – PONTO DE SITUAÇÃO | ÁREAS PORTUÁRIAS

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação	Áreas sob a administração de (*):
Concluídos	CASCAIS	846/2020, de 22/01	(*)	DOCAPESCA
	LAGOS	6042/2020, de 04/06	7147/2022, de 03/06	DOCAPESCA
	FARO	843/2020, de 22/01	7148/2022, de 03/06;	DOCAPESCA
	PENICHE	844/2020, de 22/01	7149/2022, de 03/06	DOCAPESCA
	OLHÃO	845/2020, de 22/01	7150/2022, de 03/06	DOCAPESCA
	PORTIMÃO	10947/2020, de 09/11	7682/2022, de 21/06	DOCAPESCA
	TAVIRA	9469/2020, de 02/10	7683/2022, de 21/06	DOCAPESCA
	ALBUFEIRA	6527/2021, de 05/07	3575/2023, de 21/03	DOCAPESCA
	NAZARÉ	6043/2020, de 04/06	3576/2023, de 21/03	DOCAPESCA
	ESPOSENDE	6524/2021, de 05/07	3577/2023, de 21/03	DOCAPESCA
	PÓVOA DO VARZIM	6526/2021, de 05/07	3578/2023, de 21/03	DOCAPESCA
	MAFRA (ERICEIRA)	6536/2023, de 16/06	2208/2024, de 28/2	DOCAPESCA
	FARO	4223/2023, de 05/04	13080/2023, de 21/12	APS
	Iniciado os trabalhos da Comissão	LOULÉ	6041/2020, de 04/06	
AVEIRO		11050/2020, de 11/11		APA
VILA DO CONDE		6523/2021, de 05/07		DOCAPESCA
ALCOBAÇA		6525/2021, de 05/07		DOCAPESCA
OEIRAS		12254/2023, de 30/11		APL
ALMADA		953/2025, de 22/1		APL
Por iniciar -constituída a comissão	ALCOUTIM	12347/2023, de 4/12		DOCAPESCA
	VILA NOVA DE GAIA	12860/2023, de 15/12		APDL
	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	13194/2023, DE 15/12		DOCAPESCA
	LAGOA	954/2025, de 22/1		APS
	LISBOA	955/2025, de 22/1		APL
	VIANA DO CASTELO	956/2025, de 22/1		APDL
	SINES	1013/2025, de 23/1		APS

(*) Legenda

DOCAPESCA - Docapesca Portos e Lotas S.A.

APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A.

APA -Administração do Porto de Aveiro S.A

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A

APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo S.A

ANEXO 12 – COMISSÕES DE COGESTÃO | ÁREAS PROTEGIDAS

Comissões de cogestão	Despacho (*)	Municípios
Parque Natural da Serra de São Mamede	12612/2020, de 28/12	Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre
Parque Nacional da Peneda-Gerês	3022/2021, de 19/3	Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro
Parque Natural do Litoral Norte	3023/2021, de 19/3	Esposende
Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	3024/2021, de 19/3	Aveiro
Parque Natural do Alvão	3025/2021, de 19/3	Mondim de Basto e de Vila Real
Reserva Natural das Berlengas	4430/2021, de 30/4	Peniche
Paisagem Protegida da Serra do Açor	1992-B/2026, de 16/02	Arganil
Reserva Natural da Malcata	1992-C/2026, de 16/02	Penamacor e Sabugal
Parque Natural do Douro Internacional	7065/2021, de 16/7	Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro
Parque Natural do Vale do Guadiana	7066/2021, de 16/7	Mértola e Serpa
Reserva Natural do Paul do Boquilobo	9329/2021, de 22/9	Golegã e Torres Novas
Parque Natural da Ria Formosa	12097/2021, de 13/12	Faro, Loulé, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António
Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António.	12098/2021, de 13/12	Castro Marim e Vila Real de Santo António.
Parque Natural de Montesinho	495/2022, de 13/1	Bragança e Vinhais
Parque Natural do Tejo Internacional.	1423/2022, de 3/2	Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão
Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	9585/2022, de 4/8	Aljezur, Odemira, Sines e Vila do Bispo
Parque Natural da Serra da Estrela	11139/2022, de 15/9	Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia
Reserva Natural do Paul de Arzila	12610/2022, de 28/10	Coimbra, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho
Reserva Natural do Lagoas de Santo André e Sancha	2676/2023, de 27/2	Santiago do Cacém
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	5123/2023, de 3/5	Alcanena, Alcobaça, Ourém, Porto de Mós, Rio Maior, Santarém e Torres Novas
Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios de Ourém — Torres Novas		
Reserva Natural do Estuário do Tejo	3924/2023, de 29/3	Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira
Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	7996/2023, de 3/8	Almada e Sesimbra
Parque Natural de Sintra -Cascais		Sintra, Cascais
Reserva Natural do Estuário do Sado		Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Setúbal
Parque Natural da Arrábida		Palmela, Sesimbra, Setúbal
Monumento Natural de Portas de Ródão		Nisa, Vila Velha de Ródão
Monumento Natural do Cabo Mondego		Figueira da Foz
Monumento Natural de Carenque		Sintra
Monumento Natural da Pedra Mua		Sesimbra
Monumento Natural dos Lagosteiros		Sesimbra
Monumento Natural da Pedreira do Avelino		Sesimbra

Comissões de cogestão	Despacho (*)	Municípios
Parque Natural Recife do Algarve - Pedra do Valado		Albufeira, Lagoa e Silves

(*) à exceção das comissões de cogestão para a Reserva Natural da Serra da Malcata e para a Paisagem Protegida da Serra do Açor, já com novos despachos, os Despachos indicados foram alterados pelo Despacho n.º 2971/2024, de 20/3, que altera a composição das Comissões com integração do ICNF e da CCDR.

ANEXO 13 – PONTO DE SITUAÇÃO | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

MUNICÍPIOS	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Total
ALBUFEIRA	3	0	0	3
ALCANENA	2	0	0	2
ALFÂNDEGA DA FÉ	1	0	0	1
ALMADA	1	0	0	1
ALMEIDA	1	0	0	1
ALMEIRIM	1	0	0	1
ALVAIÁZERE	2	0	0	2
AMARES	1	0	0	1
ANADIA	2	0	0	2
ARCOS DE VALDEVEZ	6	0	1	7
ARGANIL	0	1	0	1
AVEIRO	2	0	0	2
BARCELOS	2	0	0	2
BARREIRO	5	0	0	5
BATALHA	3	0	0	3
BEJA	2	0	0	2
BRAGANÇA	3	0	0	3
CASTELO BRANCO	1	0	0	1
CASTRO VERDE	1	1	0	2
CHAVES	0	0	1	1
COIMBRA	4	0	0	4
CORUCHE	1	0	0	1
FORNOS DE ALGODRES	2	0	0	2
GUARDA	1	0	0	1
GUIMARÃES	1	0	0	1
ÍLHAVO	1	0	0	1
LAMEGO	2	0	0	2
LEIRIA	2	0	0	2
LISBOA	0	1	0	1
MANTEIGAS	2	0	0	2
MARINHA GRANDE	1	0	0	1
MELGAÇO	1	0	0	1
MIRA	5	0	0	5
MIRANDELA	1	0	0	1

MUNICÍPIOS	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Total
MOGADOURO	1	0	0	1
MONTALEGRE	8	0	0	8
MOURA	1	0	0	1
ODEMIRA	3	0	0	3
OURÉM	3	0	0	3
PAMPILHOSA DA SERRA	5	0	0	5
PENACOVA	1	0	0	1
PENEDONO	4	0	0	4
PORTIMÃO	2	0	0	2
PORTO	2	0	0	2
SABUGAL	3	0	0	3
SANTA COMBA DÃO	1	0	0	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1	0	0	1
SANTO TIRSO	1	0	0	1
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1	0	0	1
SÃO PEDRO DO SUL	2	0	0	2
SERNANCELHE	3	0	0	3
SESIMBRA	1	0	0	1
SEVER DO VOUGA	1	0	0	1
SINTRA	7	1	0	8
TAROUCA	3	0	0	3
TOMAR	2	0	0	2
TORRES NOVAS	2	0	0	2
TORRES VEDRAS	3	0	0	3
VILA NOVA DA BARQUINHA	0	0	1	1
VILA NOVA DE POIARES	1	0	0	1
VILA POUCA DE AGUIAR	2	1	0	3
Total	127	5	3	135
n.º municípios	57	5	3	61

ANEXO 14 – REPORTE DA PR FFD EM SISAL, TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*	Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
ABRANTES	Processado	Sim	ALCOCHETE	Processado	Não
ÁGUEDA	Processado	Sim	ALCOUTIM	Processado	Sim
AGUIAR DA BEIRA	Processado	Sim	ALENQUER	nd	
ALANDROAL	Processado	Sim	ALFÂNDEGA DA FÉ	Processado	Sim
ALBERGARIA-A-VELHA	Processado	Não	ALIJÓ	Processado	Sim
ALBUFEIRA	Processado	Sim	ALJEZUR	Processado	Sim
ALCÁCER DO SAL	Processado	Sim	ALJUSTREL	Processado	Não
ALCANENA	Processado	Sim	ALMADA	Processado	Sim
ALCOBAÇA	Processado	Sim	ALMEIDA	Processado	Sim

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
ALMEIRIM	Processado	Não
ALMODÔVAR	Processado	Sim
ALPIARÇA	Processado	Não
ALTER DO CHÃO	Processado	Sim
ALVAÍZERE	nd	
ALVITO	Processado	Sim
AMADORA	nd	
AMARANTE	Processado	Sim
AMARES	Processado	Sim
ANADIA	Processado	Não
ANSIÃO	Processado	Sim
ARCOS DE VALDEVEZ	Processado	Sim
ARGANIL	Processado	Sim
ARMAMAR	Processado	Sim
AROUCA	Processado	Sim
ARRAIÓLOS	Processado	Sim
ARRONCHES	Processado	Não
ARRUDA DOS VINHOS	nd	
AVEIRO	nd	
AVIS	nd	
AZAMBUJA	Processado	Sim
BAIÃO	Processado	Sim
BARCELOS	Processado	Não
BARRANCOS	Processado	Sim
BARREIRO	Processado	Sim
BATALHA	Processado	Sim
BEJA	Processado	Sim
BELMONTE	Processado	Sim
BENAVENTE	Processado	Sim
BOMBARRAL	nd	
BORBA	Processado	Não
BOTICAS	Processado	Não
BRAGA	nd	
BRAGANÇA	Processado	Sim
CABEZEIRAS DE BASTO	Processado	Sim
CADAVAL	Processado	Sim
CALDAS DA RAINHA	Processado	Sim
CAMINHA	Processado	Não
CAMPO MAIOR	Processado	Sim
CANTANHEDE	Processado	Não
CARRAZEDA DE ANSIÃES	Processado	Sim
CARREGAL DO SAL	Processado	Sim
CARTAXO	Processado	Não
CASCAIS	Processado	Sim
CASTANHEIRA DE PÊRA	Processado	Não
CASTELO BRANCO	Processado	Sim
CASTELO DE PAIVA	Processado	Sim
CASTELO DE VIDE	nd	
CASTRO DAIRE	Processado	Não
CASTRO MARIM	Processado	Não
CASTRO VERDE	Processado	Sim
CELORICO DA BEIRA	Processado	Sim

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
CELORICO DE BASTO	nd	
CHAMUSCA	Processado	Sim
CHAVES	Processado	Sim
CINFÃES	Processado	Sim
COIMBRA	Processado	Não
CONDEIXA-A-NOVA	Processado	Não
CONSTÂNCIA	nd	
CORUCHE	Processado	Sim
COVILHÃ	nd	
CRATO	Processado	Sim
CUBA	Processado	Sim
ELVAS	Processado	Sim
ENTRONCAMENTO	Processado	Sim
ESPINHO	Processado	Sim
ESPOSENDE	Processado	Sim
ESTARREJA	Processado	Não
ESTREMOZ	Processado	Sim
ÉVORA	Processado	Sim
FAFE	Processado	Sim
FARO	Processado	Sim
FELGUEIRAS	Processado	Não
FERREIRA DO ALENTEJO	nd	
FERREIRA DO ZÊZERE	Processado	Não
FIGUEIRA DA FOZ	nd	
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Processado	Não
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Processado	Sim
FORNOS DE ALGODRES	Processado	Sim
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Processado	Sim
FRONTEIRA	Processado	Sim
FUNDÃO	Processado	Não
GAVIÃO	Processado	Não
GÓIS	nd	
GOLEGÃ	Processado	Sim
GONDOMAR	Processado	Sim
GOUVEIA	Processado	Sim
GRÂNDOLA	Processado	Sim
GUARDA	Processado	Sim
GUIMARÃES	Processado	Sim
IDANHA-A-NOVA	Processado	Não
ÍLHAVO	Processado	Sim
LAGOA	Processado	Não
LAGOS	Processado	Sim
LAMEGO	Processado	Sim
LEIRIA	Processado	Não
LISBOA	Processado	Sim
LOULÉ	Processado	Sim
LOURES	Processado	Sim
LOURINHÃ	Processado	Sim
LOUSÃ	Processado	Sim
LOUSADA	Processado	Não
MAÇÃO	Processado	Sim
MACEDO DE CAVALEIROS	Processado	Não

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
MAFRA	Processado	Sim
MAIA	Processado	Sim
MANGUALDE	Processado	Sim
MANTEIGAS	Processado	Sim
MARCO DE CANAVESES	Processado	Sim
MARINHA GRANDE	nd	
MARVÃO	Processado	Não
MATOSINHOS	Processado	Sim
MEALHADA	Processado	Sim
MEDA	Processado	Sim
MELGAÇO	Processado	Sim
MÉRTOLA	Processado	Sim
MESÃO FRIO	Processado	Sim
MIRA	Processado	Não
MIRANDA DO CORVO	Processado	Não
MIRANDA DO DOURO	Processado	Sim
MIRANDELA	Processado	Sim
MOGADOURO	Processado	Sim
MOIMENTA DA BEIRA	nd	
MOITA	Processado	Sim
MONÇÃO	Processado	Sim
MONCHIQUE	Processado	Sim
MONDIM DE BASTO	Processado	Sim
MONFORTE	Processado	Sim
MONTALEGRE	nd	
MONTEMOR-O-NOVO	nd	
MONTEMOR-O-VELHO	Processado	Não
MONTIJO	Processado	Não
MORA	Processado	Sim
MORTÁGUA	Processado	Não
MOURA	Processado	Sim
MOURÃO	Processado	Sim
MURÇA	Processado	Não
MURTOSA	Processado	Sim
NAZARÉ	Processado	Sim
NELAS	Processado	Sim
NISA	Processado	Sim
ÓBIDOS	Processado	Não
ODEMIRA	Processado	Não
ODIVELAS	Processado	Sim
OEIRAS	Processado	Sim
OLEIROS	Processado	Sim
OLHÃO	Processado	Sim
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Processado	Não
OLIVEIRA DE FRADES	Processado	Sim
OLIVEIRA DO BAIRRO	Processado	Sim
OLIVEIRA DO HOSPITAL	Processado	Sim
OURÉM	Processado	Não
OURIQUE	Processado	Sim
OVAR	Processado	Sim
PAÇOS DE FERREIRA	nd	
PALMELA	nd	

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
PAMPILHOSA DA SERRA	nd	
PAREDES	Processado	Sim
PAREDES DE COURA	Processado	Não
PEDRÓGÃO GRANDE	nd	
PENACOVA	Processado	Sim
PENAFIEL	Processado	Não
PENALVA DO CASTELO	Processado	Sim
PENAMACOR	nd	
PENEDONO	nd	
PENELA	nd	
PENICHE	Processado	Não
PESO DA RÉGUA	Processado	Sim
PINHEL	Processado	Não
POMBAL	Processado	Não
PONTE DA BARCA	Processado	Não
PONTE DE LIMA	Processado	Sim
PONTE DE SÔR	Processado	Sim
PORTALEGRE	Processado	Sim
PORTEL	Processado	Não
PORTIMÃO	Processado	Sim
PORTO	Processado	Sim
PORTO DE MÓS	Processado	Não
PÓVOA DE LANHOSO	nd	
PÓVOA DE VARZIM	Processado	Sim
PROENÇA-A-NOVA	nd	
REDONDO	Processado	Não
REGUENGOS DE MONSARAZ	Processado	Sim
RESENDE	Processado	Sim
RIBEIRA DE PENA	Processado	Sim
RIO MAIOR	Processado	Não
SABROSA	Processado	Não
SABUGAL	Processado	Sim
SALVATERRA DE MAGOS	Processado	Sim
SANTA COMBA DÃO	Processado	Sim
SANTA MARIA DA FEIRA	Processado	Não
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Processado	Não
SANTARÉM	Processado	Sim
SANTIAGO DO CACÉM	Processado	Não
SANTO TIRSO	Processado	Não
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	Processado	Sim
SÃO JOÃO DA MADEIRA	Processado	Sim
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Processado	Sim
SÃO PEDRO DO SUL	Processado	Sim
SARDOAL	Processado	Sim
SÁTÃO	Processado	Sim
SEIA	Processado	Sim
SEIXAL	Processado	Não
SERNANCELHE	Processado	Sim
SERPA	Processado	Não
SERTÃO	Processado	Sim
SESIMBRA	Processado	Não
SETÚBAL	Processado	Sim

Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*	Municípios	Estado	RAC reportada coincidente*
SEVER DO VOUGA	nd		VIANA DO CASTELO	Processado	Não
SILVES	Processado	Sim	VIDIGUEIRA	Processado	Sim
SINES	Processado	Sim	VIEIRA DO MINHO	Processado	Não
SINTRA	Processado	Sim	VILA DE REI	Processado	Sim
SOBRAL DE MONTE AGRADO	Processado	Não	VILA DO BISPO	nd	
SOURE	Processado	Sim	VILA DO CONDE	Processado	Sim
SOUSEL	Processado	Sim	VILA FLOR	nd	
TÁBUA	Processado	Sim	VILA FRANCA DE XIRA	Processado	Sim
TABUAÇO	Processado	Não	VILA NOVA DA BARQUINHA	Processado	Sim
TAROUCA	Processado	Sim	VILA NOVA DE CERVEIRA	Processado	Sim
TAVIRA	Processado	Não	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Processado	Sim
TERRAS DE BOURO	Processado	Sim	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Processado	Não
TOMAR	Processado	Sim	VILA NOVA DE GAIA	Processado	Sim
TONDELA	Processado	Sim	VILA NOVA DE PAIVA	Processado	Sim
TORRE DE MONCORVO	Processado	Não	VILA NOVA DE POIARES	Processado	Não
TORRES NOVAS	Processado	Sim	VILA POUCA DE AGUIAR	Processado	Sim
TORRES VEDRAS	nd		VILA REAL	Processado	Sim
TRANCOSO	Processado	Não	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Processado	Sim
TROFA	Processado	Sim	VILA VELHA DE RÓDÃO	Processado	Sim
VAGOS	Processado	Sim	VILA VERDE	Processado	Sim
VALE DE CAMBRA	Processado	Sim	VILA VIÇOSA	Processado	Sim
VALENÇA	Processado	Sim	VIMIOSO	Processado	Não
VALONGO	Processado	Sim	VINHAIS	Processado	Sim
VALPAÇOS	Processado	Sim	VISEU	Processado	Não
VENDAS NOVAS	Processado	Sim	VIZELA	Processado	Não
VIANA DO ALENTEJO	Processado	Sim	VOUZELA	Processado	Sim

* A Receita da Administração Central reportada é considerada coincidente se a diferença para o duodécimo é inferior a 1%.

Com reporte: 194

Sem reporte: 84

Legenda:

Processada = Peça de Relato (PR FFD) submetida com sucesso em SISAL

nd = PR FFD não disponível

SIM = Receita de AC (transferências financeiras) pelo menos igual ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

NÃO = Valor omissso ou com montante reportado inferior ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

ANEXO 15 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	3 585 557,00	96 530,92	3 682 087,92
ÁGUEDA	6 054 848,00	519 357,90	6 574 205,90
AGUIAR DA BEIRA	897 386,00	9 683,65	907 069,65
ALANDROAL	977 060,00	5 245,70	982 305,70
ALBERGARIA-A-VELHA	2 676 341,00	146 161,26	2 822 502,26
ALBUFEIRA	8 247 436,00	370 195,03	8 617 631,03
ALCÁ CER DO SAL	1 752 551,00	53 128,30	1 805 679,30
ALCANENA	1 769 814,00	16 475,33	1 786 289,33
ALCOBAÇA	5 668 130,00	327 675,07	5 995 805,07

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ALCOCHETE	2 054 439,00	6 710,82	2 061 149,82
ALCOUTIM	862 712,00	0,00	862 712,00
ALFÂNDEGA DA FÉ	686 336,00	42 414,51	728 750,51
ALIJÓ	1 547 083,00	50 688,74	1 597 771,74
ALJEZUR	891 349,00	187 271,39	1 078 620,39
ALJUSTREL	1 341 814,00	53 078,84	1 394 892,84
ALMADA	19 699 856,00	1 695 455,84	21 395 311,84
ALMEIDA	1 174 703,00	73 557,97	1 248 260,97
ALMEIRIM	3 839 357,00	16 044,25	3 855 401,25
ALMODÔVAR	1 002 800,00	127 860,08	1 130 660,08
ALPIARÇA	1 342 683,00	22 644,13	1 365 327,13
ALTER DO CHÃO	876 244,00	36 920,16	913 164,16
ALVITO	553 287,00	6 403,91	559 690,91
AMARANTE	4 725 992,00	13 858,50	4 739 850,50
AMARES	2 735 145,00	409 806,41	3 144 951,41
ANADIA	2 336 042,00	485 710,31	2 821 752,31
ANSIÃO	1 467 327,00	108 584,73	1 575 911,73
ARCOS DE VALDEVEZ	3 112 804,00	100 475,78	3 213 279,78
ARGANIL	1 844 757,00	133 676,65	1 978 433,65
ARMAMAR	1 674 976,00	102 226,07	1 777 202,07
ARRAIOS	709 716,00	56 990,21	766 706,21
ARRONCHES	763 094,00	0,00	763 094,00
AZAMBUJA	2 767 069,00	0,00	2 767 069,00
BAIÃO	2 894 696,00	205 956,13	3 100 652,13
BARCELOS	10 999 270,00	165 731,39	11 165 001,39
BARRANCOS	518 114,00	5,00	518 119,00
BARREIRO	9 735 703,00	531 660,55	10 267 363,55
BATALHA	2 202 781,00	214 356,88	2 417 137,88
BEJA	3 807 442,00	176 836,00	3 984 278,00
BELMONTE	883 549,00	50 536,15	934 085,15
BENAVENTE	3 270 539,00	478 620,02	3 749 159,02
BORBA	1 203 630,00	0,00	1 203 630,00
BOTICAS	837 081,00	34 936,79	872 017,79
BRAGANÇA	5 449 354,00	302 800,93	5 752 154,93
CABECEIRAS DE BASTO	2 886 696,00	11 236,89	2 897 932,89
CADAVAL	1 319 827,00	224 962,96	1 544 789,96
CALDAS DA RAINHA	5 356 287,00	668 862,13	6 025 149,13
CAMPO MAIOR	1 560 057,00	26 132,28	1 586 189,28
CANTANHEDE	3 640 153,00	162 295,80	3 802 448,80
CARRAZEDA DE ANSIÃES	815 907,00	19 395,11	835 302,11
CARREGAL DO SAL	1 799 977,00	193 004,25	1 992 981,25
CARTAXO	4 064 367,00	300 221,60	4 364 588,60
CASCAIS	17 117 689,00	2 011 763,78	19 129 452,78
CASTANHEIRA DE PÊRA	546 330,00	0,00	546 330,00
CASTELO BRANCO	6 356 720,00	608 508,55	6 965 228,55
CASTELO DE PAIVA	2 287 522,00	46 701,64	2 334 223,64
CASTRO DAIRE	2 067 665,00	214 319,83	2 281 984,83
CASTRO MARIM	836 376,00	108 778,65	945 154,65
CASTRO VERDE	1 423 015,00	86 798,55	1 509 813,55
CELORICO DA BEIRA	1 049 582,00	55 091,56	1 104 673,56
CHAMUSCA	931 560,00	125 875,34	1 057 435,34
CHAVES	4 835 466,00	130 530,96	4 965 996,96
CINFÃES	3 747 854,00	118 335,81	3 866 189,81
CONDEIXA-A-NOVA	1 525 428,00	0,00	1 525 428,00
CORUCHE	2 447 630,00	42 558,16	2 490 188,16
CRATO	573 982,00	39 670,45	613 652,45
CUBA	771 234,00	14 829,01	786 063,01
ELVAS	2 983 685,00	0,00	2 983 685,00
ENTRONCAMENTO	2 591 179,00	275 765,13	2 866 944,13
ESPINHO	5 255 042,00	604 973,59	5 860 015,59
ESPOSENDE	4 158 903,00	0,00	4 158 903,00
ESTARREJA	2 786 294,00	82 952,34	2 869 246,34

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ÉVORA	6 135 728,00	0,00	6 135 728,00
FAFE	7 370 323,00	215 207,82	7 585 530,82
FARO	9 334 707,00	411 491,13	9 746 198,13
FELGUEIRAS	7 598 330,00	963 444,08	8 561 774,08
FERREIRA DO ZÉZERE	857 188,00	55 511,75	912 699,75
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	1 012 467,00	0,00	1 012 467,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 208 405,00	62 109,18	1 270 514,18
FORNOS DE ALGODRES	811 035,00	66 551,83	877 586,83
FREIXO DE ESPADA À CINTA	761 004,00	15 498,81	776 502,81
FRONTEIRA	680 395,00	0,00	680 395,00
FUNDÃO	3 175 178,00	93 755,99	3 268 933,99
GAVIÃO	629 954,00	0,00	629 954,00
GOLEGÃ	706 482,00	54 869,84	761 351,84
GONDOMAR	15 442 145,00	0,00	15 442 145,00
GOUVEIA	1 932 394,00	91 529,67	2 023 923,67
GRÂNDOLA	2 322 278,00	118 595,41	2 440 873,41
GUARDA	5 851 564,00	165 910,82	6 017 474,82
GUIMARÃES	21 455 803,00	2 480 625,74	23 936 428,74
IDANHA-A-NOVA	774 223,00	0,00	774 223,00
ÍLHAVO	3 701 632,00	575 018,30	4 276 650,30
LAGOA	3 094 699,00	110 933,86	3 205 632,86
LAGOS	3 525 842,00	191 184,06	3 717 026,06
LAMEGO	3 611 099,00	863 894,97	4 474 993,97
LEIRIA	12 688 672,00	400 774,75	13 089 446,75
LISBOA	44 237 025,00	1 520 674,98	45 757 699,98
LOULÉ	12 496 590,00	1 149 279,32	13 645 869,32
LOURES	26 639 920,00	522 493,55	27 162 413,55
LOURINHÃ	3 414 426,00	482 379,37	3 896 805,37
LOUSÃ	2 191 492,00	326 696,75	2 518 188,75
LOUSADA	8 473 386,00	501 815,86	8 975 201,86
MAÇÃO	892 677,00	36 793,77	929 470,77
MACEDO DE CAVALEIROS	1 472 112,00	6 767,96	1 478 879,96
MAFRA	11 384 281,00	1 699 342,86	13 083 623,86
MAIA	11 304 597,00	1 111 237,62	12 415 834,62
MANGUALDE	2 171 076,00	104 930,93	2 276 006,93
MANTEIGAS	616 297,00	33 951,66	650 248,66
MARCO DE CANAVESES	7 557 769,00	239 485,74	7 797 254,74
MARVÃO	796 726,00	45 410,89	842 136,89
MATOSINHOS	19 453 625,00	1 846 054,33	21 299 679,33
MEALHADA	2 353 972,00	347 315,24	2 701 287,24
MEDA	864 312,00	19 280,03	883 592,03
MELGAÇO	1 051 581,00	95 638,36	1 147 219,36
MÉRTOLA	1 068 608,00	79 773,47	1 148 381,47
MESÃO FRIO	905 895,00	20 176,23	926 071,23
MIRA	1 759 530,00	42 158,83	1 801 688,83
MIRANDA DO CORVO	1 607 266,00	232 063,44	1 839 329,44
MIRANDA DO DOURO	1 257 425,00	52 049,74	1 309 474,74
MIRANDELA	2 573 008,00	0,00	2 573 008,00
MOGADOURO	880 430,00	32 754,76	913 184,76
MOITA	7 118 666,00	44 021,67	7 162 687,67
MONÇÃO	3 126 394,00	227 597,51	3 353 991,51
MONCHIQUE	960 383,00	18 065,88	978 448,88
MONDIM DE BASTO	834 608,00	60 455,74	895 063,74
MONFORTE	749 691,00	36 297,14	785 988,14
MONTEMOR-O-VELHO	2 153 846,00	41 369,16	2 195 215,16
MONTIJO	5 382 995,00	936 934,24	6 319 929,24
MORA	684 222,00	23 889,85	708 111,85
MORTÁGUA	1 522 416,00	51 743,02	1 574 159,02
MOURA	1 984 440,00	70 089,98	2 054 529,98
MOURÃO	1 148 122,00	7 029,95	1 155 151,95
MURÇA	960 001,00	0,00	960 001,00
MURTOSA	1 354 681,00	61 292,79	1 415 973,79

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
NAZARÉ	1 111 525,00	54 417,30	1 165 942,30
NELAS	2 072 601,00	160 907,33	2 233 508,33
NISA	713 112,00	43 308,12	756 420,12
ÓBIDOS	1 989 101,00	354 032,18	2 343 133,18
ODEMIRA	3 594 008,00	232 646,01	3 826 654,01
ODIVELAS	16 639 763,00	345 293,93	16 985 056,93
OEIRAS	17 442 446,00	2 256 443,72	19 698 889,72
OLEIROS	710 451,00	29 692,55	740 143,55
OLHÃO	8 932 524,00	226 559,20	9 159 083,20
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 965 667,00	141 736,82	8 107 403,82
OLIVEIRA DE FRADES	1 257 673,00	151 327,12	1 409 000,12
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 898 433,00	459 458,06	3 357 891,06
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 884 395,00	274 848,27	3 159 243,27
OURÉM	4 645 712,00	707 656,82	5 353 368,82
OURIQUE	959 778,00	124 321,85	1 084 099,85
OVAR	5 440 823,00	280 418,72	5 721 241,72
PAREDES	9 317 471,00	1 018 162,51	10 335 633,51
PAREDES DE COURA	1 140 901,00	238,10	1 141 139,10
PENACOVA	1 588 819,00	135 730,71	1 724 549,71
PENAFIEL	7 963 071,00	219 945,13	8 183 016,13
PENALVA DO CASTELO	1 202 970,00	65 146,15	1 268 116,15
PENICHE	3 530 035,00	425 852,34	3 955 887,34
PESO DA RÉGUA	2 799 302,00	63 041,15	2 862 343,15
PINHEL	1 458 216,00	49 950,21	1 508 166,21
POMBAL	4 494 170,00	241 932,92	4 736 102,92
PONTE DA BARCA	2 781 941,00	2 526 624,00	5 308 565,00
PONTE DE LIMA	7 074 457,00	0,00	7 074 457,00
PONTE DE SÔR	2 793 344,00	124 700,06	2 918 044,06
PORTALEGRE	3 411 841,00	297 286,56	3 709 127,56
PORTIMÃO	7 583 479,00	0,00	7 583 479,00
PORTO	22 351 419,00	801 972,30	23 153 391,30
PORTO DE MÓS	3 553 564,00	577 846,61	4 131 410,61
PÓVOA DE VARZIM	7 785 578,00	281 750,28	8 067 328,28
REDONDO	817 613,00	903 791,13	1 721 404,13
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 887 670,00	118 153,33	2 005 823,33
RESENDE	2 666 639,00	74 206,04	2 740 845,04
RIBEIRA DE PENA	1 081 372,00	104 301,47	1 185 673,47
RIO MAIOR	2 824 912,00	186 404,58	3 011 316,58
SABROSA	761 578,00	5 624,82	767 202,82
SABUGAL	1 215 865,00	71 116,25	1 286 981,25
SALVATERRA DE MAGOS	1 909 460,00	85 966,51	1 995 426,51
SANTA COMBA DÃO	1 299 442,00	50 881,98	1 350 323,98
SANTA MARIA DA FEIRA	12 112 994,00	0,00	12 112 994,00
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	688 239,00	0,00	688 239,00
SANTARÉM	9 448 240,00	96 849,83	9 545 089,83
SANTIAGO DO CACÉM	4 137 068,00	303 749,10	4 440 817,10
SANTO TIRSO	7 503 179,00	378 298,33	7 881 477,33
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 563 552,00	254 608,87	1 818 160,87
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 377 735,00	262 038,13	4 639 773,13
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 081 690,00	75,82	1 081 765,82
SÃO PEDRO DO SUL	2 153 697,00	0,00	2 153 697,00
SARDOAL	860 270,00	9 008,70	869 278,70
SÁTÃO	2 095 111,00	26 242,25	2 121 353,25
SEIA	2 954 460,00	146 730,37	3 101 190,37
SEIXAL	14 738 544,00	0,00	14 738 544,00
SERNANCELHE	606 243,00	0,00	606 243,00
SERPA	3 225 597,00	0,00	3 225 597,00
SERTÃO	1 884 083,00	216 610,38	2 100 693,38
SESIMBRA	6 035 667,00	1 104 120,92	7 139 787,92
SETÚBAL	10 758 214,00	876 416,57	11 634 630,57
SILVES	5 763 879,00	108 106,66	5 871 985,66
SINES	3 675 812,00	0,00	3 675 812,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
SINTRA	36 674 463,00	4 860 992,22	41 535 455,22
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 159 026,00	0,00	1 159 026,00
SOURE	1 409 462,00	307 442,99	1 716 904,99
SOUSEL	853 299,00	34 135,16	887 434,16
TÁBUA	1 644 503,00	65 775,19	1 710 278,19
TABUAÇO	707 382,00	0,00	707 382,00
TAROUCA	1 606 349,00	43 238,24	1 649 587,24
TAVIRA	2 834 268,00	0,00	2 834 268,00
TERRAS DE BOURO	1 863 291,00	64 310,73	1 927 601,73
TOMAR	4 938 405,00	262 888,51	5 201 293,51
TONDELA	3 296 373,00	461 641,86	3 758 014,86
TORRE DE MONCORVO	986 043,00	82 166,00	1 068 209,00
TORRES NOVAS	3 747 187,00	538 610,09	4 285 797,09
TRANCOSO	1 967 870,00	94 497,86	2 062 367,86
TROFA	4 939 578,00	732,92	4 940 310,92
VAGOS	2 722 658,00	256 005,02	2 978 663,02
VALE DE CAMBRA	2 127 411,00	262 837,31	2 390 248,31
VALENÇA	2 134 053,00	207 402,03	2 341 455,03
VALONGO	11 648 054,00	1 305 834,05	12 953 888,05
VALPAÇOS	2 207 538,00	64 166,69	2 271 704,69
VENDAS NOVAS	1 460 027,00	173 801,22	1 633 828,22
VIANA DO ALENTEJO	1 200 838,00	0,00	1 200 838,00
VIANA DO CASTELO	10 119 897,00	0,00	10 119 897,00
VIDIGUEIRA	1 157 829,00	65 077,23	1 222 906,23
VIEIRA DO MINHO	1 709 391,00	28 725,81	1 738 116,81
VILA DE REI	628 260,00	53 744,57	682 004,57
VILA DO CONDE	12 762 557,00	1 165 219,50	13 927 776,50
VILA FRANCA DE XIRA	15 111 991,00	1 914 430,52	17 026 421,52
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 532 306,00	59 466,43	1 591 772,43
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 117 911,00	0,00	1 117 911,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	13 849 246,00	360 223,99	14 209 469,99
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 818 136,00	0,00	1 818 136,00
VILA NOVA DE GAIA	24 132 264,00	1 145 935,48	25 278 199,48
VILA NOVA DE PAIVA	1 054 517,00	44 332,55	1 098 849,55
VILA POUCA DE AGUIAR	1 298 211,00	66 129,01	1 364 340,01
VILA REAL	5 409 201,00	304 172,34	5 713 373,34
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	3 033 390,00	18 666,19	3 052 056,19
VILA VELHA DE RÔDÃO	687 746,00	0,00	687 746,00
VILA VERDE	5 469 251,00	0,00	5 469 251,00
VILA VIÇOSA	1 320 966,00	73 439,66	1 394 405,66
VIMIOSO	901 091,00	0,00	901 091,00
VINHAIS	1 120 730,00	26 923,35	1 147 653,35
VISEU	10 790 669,00	1 389 552,43	12 180 221,43
VIZELA	2 955 471,00	0,00	2 955 471,00
VOUZELA	1 726 693,00	256 067,02	1 982 760,02

ANEXO 16 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ABRANTES	3 804 936,51
ÁGUEDA	7 142 860,51
AGUIAR DA BEIRA	708 634,80
ALANDROAL	1 106 941,25
ALBERGARIA-A-VELHA	2 268 929,46
ALBUFEIRA	8 088 801,71

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ALCÁCER DO SAL	1 912 070,20
ALCANENA	2 181 986,02
ALCOBAÇA	6 681 460,96
ALCOCHETE	1 052 707,04
ALCOUTIM	379 195,46
ALFÂNDEGA DA FÉ	663 714,96

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ALIJO	1 374 286,10
ALJEZUR	1 100 191,31
ALJUSTREL	1 760 192,53
ALMADA	20 485 372,71
ALMEIDA	1 558 239,17
ALMEIRIM	2 796 875,16
ALMODÔVAR	1 026 908,65
ALPIARÇA	1 207 052,24
ALTER DO CHÃO	2 103 776,53
ALVITO	515 920,29
AMARANTE	4 598 337,51
AMARES	3 214 658,69
ANADIA	3 374 355,00
ANSIÃO	1 503 481,22
ARCOS DE VALDEVEZ	1 878 089,15
ARGANIL	2 082 667,72
ARMAMAR	1 476 317,44
ARRAIOS	1 032 178,87
ARRONCHES	814 645,78
AZAMBUJA	0,00
BAIÃO	3 881 496,37
BARCELOS	13 278 914,22
BARRANCOS	603 750,59
BARREIRO	10 409 919,96
BATALHA	2 208 828,86
BEJA	3 673 950,23
BELMONTE	559 238,12
BENAVENTE	4 978 242,54
BORBA	0,00
BOTICAS	0,00
BRAGANÇA	4 615 411,63
CABEZEIRAS DE BASTO	3 247 755,03
CADAVAL	1 974 268,72
CALDAS DA RAINHA	6 033 210,33
CAMPO MAIOR	1 766 195,52
CANTANHEDE	3 791 234,51
CARRAZEDA DE ANSIÃES	654 892,20
CARREGAL DO SAL	2 168 326,28
CARTAXO	3 707 460,95
CASCAIS	13 172 849,61
CASTANHEIRA DE PÊRA	707 814,98
CASTELO BRANCO	15 975 121,32
CASTELO DE PAIVA	2 676 016,24
CASTRO DAIRE	2 576 762,41
CASTRO MARIM	561 916,68
CASTRO VERDE	1 686 738,53
CELORICO DA BEIRA	724 627,36
CHAMUSCA	1 527 141,66
CHAVES	4 576 328,07
CINFÃES	5 419 830,38
CONDEIXA-A-NOVA	2 094 523,79
CORUCHE	2 142 439,84

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
CRATO	262 183,39
CUBA	739 162,53
ELVAS	3 110 093,50
ENTRONCAMENTO	3 025 427,69
ESPINHO	5 546 318,00
ESPOSENDE	7 406 042,93
ESTARREJA	2 612 430,06
ÉVORA	4 962 396,35
FAFE	7 701 982,21
FARO	11 086 802,58
FELGUEIRAS	10 702 087,20
FERREIRA DO ZÉZERE	976 106,73
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	1 024 855,47
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 586 089,22
FORNOS DE ALGODRES	834 081,06
FREIXO DE ESPADA À CINTA	927 971,59
FRONTEIRA	772 206,63
FUNDÃO	4 288 138,98
GAVIÃO	681 007,34
GOLEGÃ	933 863,57
GONDOMAR	11 451 680,93
GOUVEIA	2 091 319,29
GRÂNDOLA	3 124 756,10
GUARDA	5 778 723,76
GUIMARÃES	21 130 089,53
IDANHA-A-NOVA	1 037 760,01
ÍLHAVO	6 859 885,84
LAGOA	1 072 678,66
LAGOS	4 849 287,80
LAMEGO	2 408 306,51
LEIRIA	12 325 720,78
LISBOA	66 306 758,47
LOULÉ	19 486 541,77
LOURES	27 669 391,45
LOURINHÃ	5 628 295,78
LOUSÃ	2 768 800,31
LOUSADA	1 178 352,39
MAÇÃO	1 133 319,50
MACEDO DE CAVALEIROS	444 982,78
MAFRA	13 182 429,89
MAIA	16 696 432,89
MANGUALDE	2 303 712,06
MANTEIGAS	604 450,69
MARCO DE CANAVESES	8 475 272,32
MARVÃO	750 649,42
MATOSINHOS	21 465 318,74
MEALHADA	2 927 758,64
MEDA	687 439,27
MELGAÇO	1 051 765,59
MÉRTOLA	1 149 346,65
MESÃO FRIO	682 146,80
MIRA	1 408 170,01

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
MIRANDA DO CORVO	1 919 497,67
MIRANDA DO DOURO	1 304 269,49
MIRANDELA	1 507 259,03
MOGADOURO	726 739,76
MOITA	7 947 505,03
MONÇÃO	5 653 982,15
MONCHIQUE	667 716,03
MONDIM DE BASTO	929 035,29
MONFORTE	778 677,86
MONTEMOR-O-VELHO	1 553 110,21
MONTIJO	8 365 767,31
MORA	799 027,75
MORTÁGUA	1 710 387,87
MOURA	2 722 973,71
MOURÃO	1 166 770,54
MURÇA	579 756,83
MURTOSA	1 539 887,56
NAZARÉ	1 361 092,29
NELAS	2 564 125,00
NISA	551 540,41
ÓBIDOS	2 688 360,96
ODEMIRA	5 163 308,22
ODIVELAS	17 689 178,06
OEIRAS	20 005 805,39
OLEIROS	540 019,73
OLHÃO	5 560 090,48
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	5 468 538,91
OLIVEIRA DE FRADES	2 342 905,11
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 239 046,18
OLIVEIRA DO HOSPITAL	3 581 987,88
OURÉM	6 786 583,64
OURIQUE	1 077 032,08
OVAR	5 601 427,13
PAREDES	11 422 402,80
PAREDES DE COURA	1 864 738,70
PENACOVA	2 343 391,18
PENAFIEL	16 079 848,52
PENALVA DO CASTELO	1 310 624,86
PENICHE	4 115 661,38
PESO DA RÉGUA	3 254 800,60
PINHEL	911 302,65
POMBAL	2 973 175,59
PONTE DA BARCA	0,00
PONTE DE LIMA	1 779 557,89
PONTE DE SÔR	3 688 485,71
PORTALEGRE	4 313 800,55
PORTIMÃO	13 685 284,27
PORTO	28 680 791,36
PORTO DE MÓS	4 561 592,87
PÓVOA DE VARZIM	8 066 700,34
REDONDO	904 031,58
REGUENGOS DE MONSARAZ	2 308 659,58

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
RESENDE	1 928 984,17
RIBEIRA DE PENA	1 113 162,82
RIO MAIOR	2 228 475,34
SABROSA	635 247,95
SABUGAL	1 582 032,13
SALVATERRA DE MAGOS	2 321 703,54
SANTA COMBA DÃO	1 852 046,30
SANTA MARIA DA FEIRA	11 707 809,85
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	201 101,10
SANTARÉM	1 743 177,25
SANTIAGO DO CACÉM	4 045 779,81
SANTO TIRSO	5 313 994,74
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	95 026,70
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 525 105,02
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 260 957,70
SÃO PEDRO DO SUL	0,00
SARDOAL	869 905,85
SÁTÃO	1 550 607,03
SEIA	3 166 029,12
SEIXAL	16 879 940,09
SERNANCELHE	369 014,50
SERPA	1 688 264,45
SERTÃO	2 621 624,26
SESIMBRA	9 021 189,27
SETÚBAL	14 859 965,98
SILVES	5 825 335,92
SINES	2 247 750,36
SINTRA	55 791 934,49
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	977 118,86
SOURE	2 127 864,03
SOUSEL	1 132 283,11
TÁBUA	1 870 804,35
TABUAÇO	643 074,41
TAROUCA	1 390 560,33
TAVIRA	3 595 908,00
TERRAS DE BOURO	1 606 265,66
TOMAR	5 785 148,74
TONDELA	4 045 456,00
TORRE DE MONCORVO	15 000,43
TORRES NOVAS	4 265 669,84
TRANCOSO	1 342 217,14
TROFA	5 183 612,47
VAGOS	3 451 604,05
VALE DE CAMBRA	2 792 846,85
VALENÇA	2 633 971,75
VALONGO	11 364 545,82
VALPAÇOS	2 066 519,62
VENDAS NOVAS	2 116 051,84
VIANA DO ALENTEJO	1 018 940,75
VIANA DO CASTELO	10 278 806,36
VIDIGUEIRA	1 024 606,53
VIEIRA DO MINHO	1 241 696,29

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA DE REI	0,00
VILA DO CONDE	11 805 428,52
VILA FRANCA DE XIRA	20 049 119,90
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 769 558,63
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 380 428,21
VILA NOVA DE FIMALIÇÃO	14 005 489,34
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 250 317,54
VILA NOVA DE GAIA	31 303 946,86
VILA NOVA DE PAIVA	1 310 567,57
VILA LOUCA DE AGUIAR	2 044 597,73

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA REAL	6 917 842,13
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	4 442 091,58
VILA VELHA DE RÓDÃO	818 493,58
VILA VERDE	9 357 396,08
VILA VIÇOSA	1 407 350,72
VIMIOSO	257 258,88
VINHAI	1 133 114,97
VISEU	14 183 770,80
VIZELA	3 336 673,89
VOUZELA	2 585 828,53

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização.

ANEXO 17 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	864 424,00	0,00	864 424,00
ÁGUEDA	677 922,00	0,00	677 922,00
AGUIAR DA BEIRA	219 730,00	0,00	219 730,00
ALANDROAL	267 036,00	0,00	267 036,00
ALBERGARIA-A-VELHA	403 329,00	0,00	403 329,00
ALCANENA	330 623,00	0,00	330 623,00
ALCOBAÇA	526 565,00	0,00	526 565,00
ALCOCHETE	344 245,00	0,00	344 245,00
ALIJÓ	540 187,00	0,00	540 187,00
ALJEZUR	189 033,00	0,00	189 033,00
ALMADA	2 691 830,00	0,00	2 691 830,00
ALMEIRIM	457 332,00	0,00	457 332,00
ALPIARÇA	129 412,00	0,00	129 412,00
AMARANTE	666 191,00	0,00	666 191,00
AMARES	524 774,00	0,00	524 774,00
ANADIA	508 536,00	0,00	508 536,00
ANSIÃO	261 084,00	0,00	261 084,00
ARGANIL	484 484,00	0,00	484 484,00
ARMAMAR	288 716,00	0,00	288 716,00
AROUCA	907 533,00	0,00	907 533,00
BAIÃO	704 935,00	101 332,82	806 267,82
BARCELOS	1 728 074,00	0,00	1 728 074,00
BARREIRO	1 330 286,00	0,00	1 330 286,00
BATALHA	217 216,00	0,00	217 216,00
BELMONTE	179 412,00	0,00	179 412,00
BENAVENTE	845 766,00	0,00	845 766,00
BORBA	205 714,00	0,00	205 714,00
BOTICAS	254 103,00	0,00	254 103,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
CABECEIRAS DE BASTO	668 954,00	0,00	668 954,00
CADAVAL	333 918,00	0,00	333 918,00
CANTANHEDE	646 159,00	0,00	646 159,00
CARREGAL DO SAL	248 779,00	0,00	248 779,00
CARTAXO	529 178,00	0,00	529 178,00
CASCAIS	2 601 546,00	0,00	2 601 546,00
CASTELO DE PAIVA	388 627,00	0,00	388 627,00
CASTRO DAIRE	266 506,00	0,00	266 506,00
CASTRO MARIM	182 841,00	0,00	182 841,00
CHAVES	895 187,00	0,00	895 187,00
CINFÃES	744 545,00	0,00	744 545,00
COIMBRA	2 072 012,00	0,00	2 072 012,00
CONDEIXA-A-NOVA	322 403,00	0,00	322 403,00
CORUCHE	495 031,00	0,00	495 031,00
ENTRONCAMENTO	325 188,00	0,00	325 188,00
ESPINHO	593 936,00	0,00	593 936,00
ESTARREJA	502 704,00	0,00	502 704,00
ESTREMOZ	611 352,00	0,00	611 352,00
ÉVORA	805 891,00	0,00	805 891,00
FAFE	735 758,00	0,00	735 758,00
FARO	824 523,00	0,00	824 523,00
FELGUEIRAS	862 881,00	0,00	862 881,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	194 371,00	0,00	194 371,00
FUNDÃO	554 606,00	0,00	554 606,00
GOLEGÃ	139 671,00	0,00	139 671,00
GONDOMAR	2 263 166,00	0,00	2 263 166,00
GUIMARÃES	1 974 114,00	0,00	1 974 114,00
ÍLHAVO	526 942,00	0,00	526 942,00
LAGOA	466 669,00	0,00	466 669,00
LAMEGO	521 156,00	0,00	521 156,00
LEIRIA	1 336 664,00	0,00	1 336 664,00
LOULÉ	840 735,00	0,00	840 735,00
LOURES	3 250 416,00	0,00	3 250 416,00
LOURINHÃ	560 125,00	0,00	560 125,00
LOUSADA	653 759,00	0,00	653 759,00
MAÇÃO	214 574,00	0,00	214 574,00
MAFRA	1 549 705,00	0,00	1 549 705,00
MAIA	1 968 463,00	0,00	1 968 463,00
MANGUALDE	430 164,00	0,00	430 164,00
MARCO DE CANAVESES	866 597,00	0,00	866 597,00
MEALHADA	329 691,00	0,00	329 691,00
MESÃO FRIO	182 799,00	0,00	182 799,00
MIRA	252 261,00	0,00	252 261,00
MIRANDA DO CORVO	232 051,00	0,00	232 051,00
MOITA	858 377,00	0,00	858 377,00
MONCHIQUE	191 034,00	0,00	191 034,00
MONDIM DE BASTO	215 355,00	0,00	215 355,00
MONTEMOR-O-VELHO	379 157,00	0,00	379 157,00
MONTIJO	529 843,00	0,00	529 843,00
MORA	179 911,00	0,00	179 911,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
MORTÁGUA	274 188,00	0,00	274 188,00
MOURÃO	144 219,00	0,00	144 219,00
MURÇA	250 319,00	0,00	250 319,00
MURTOSA	232 680,00	0,00	232 680,00
NAZARÉ	301 776,00	0,00	301 776,00
NELAS	311 014,00	0,00	311 014,00
ÓBIDOS	295 711,00	0,00	295 711,00
ODIVELAS	1 744 456,00	0,00	1 744 456,00
OEIRAS	2 462 048,00	0,00	2 462 048,00
OLHÃO	648 749,00	0,00	648 749,00
OLIVEIRA DE FRADES	239 146,00	0,00	239 146,00
OLIVEIRA DO BAIRRO	401 853,00	0,00	401 853,00
OLIVEIRA DO HOSPITAL	376 626,00	0,00	376 626,00
OURÉM	715 984,00	0,00	715 984,00
OVAR	876 800,00	0,00	876 800,00
PAREDES	1 445 791,00	0,00	1 445 791,00
PENACOVA	370 849,00	0,00	370 849,00
PENAFIEL	1 357 248,00	0,00	1 357 248,00
PENALVA DO CASTELO	195 756,00	0,00	195 756,00
PENICHE	407 688,00	0,00	407 688,00
PESO DA RÉGUA	501 829,00	0,00	501 829,00
POMBAL	749 291,00	0,00	749 291,00
PORTEL	233 238,00	0,00	233 238,00
PORTIMÃO	950 530,00	0,00	950 530,00
PORTO	5 763 383,00	0,00	5 763 383,00
PORTO DE MÓS	451 049,00	0,00	451 049,00
PÓVOA DE VARZIM	894 099,00	0,00	894 099,00
REDONDO	203 778,00	229 741,00	433 519,00
REGUENGOS DE MONSARAZ	322 534,00	0,00	322 534,00
RESENDE	422 902,00	0,00	422 902,00
RIBEIRA DE PENA	491 675,00	0,00	491 675,00
RIO MAIOR	407 426,00	0,00	407 426,00
SABROSA	227 293,00	0,00	227 293,00
SALVATERRA DE MAGOS	454 990,00	0,00	454 990,00
SANTA COMBA DÃO	270 777,00	0,00	270 777,00
SANTA MARIA DA FEIRA	3 333 611,00	0,00	3 333 611,00
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	302 854,00	0,00	302 854,00
SANTARÉM	1 264 342,00	5 397,04	1 269 739,04
SANTO TIRSO	1 086 468,00	0,00	1 086 468,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	206 426,00	0,00	206 426,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	379 611,00	0,00	379 611,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	287 265,00	0,00	287 265,00
SÃO PEDRO DO SUL	523 905,00	0,00	523 905,00
SARDOAL	224 728,00	0,00	224 728,00
SÁTÃO	263 654,00	0,00	263 654,00
SERNANCELHE	290 750,00	0,00	290 750,00
SOURE	375 037,00	0,00	375 037,00
TÁBUA	236 183,00	0,00	236 183,00
TAROUCA	263 135,00	0,00	263 135,00
TAVIRA	639 301,00	0,00	639 301,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
TERRAS DE BOURO	224 240,00	0,00	224 240,00
TOMAR	763 818,00	0,00	763 818,00
TONDELA	472 251,00	0,00	472 251,00
TORRES NOVAS	753 704,00	0,00	753 704,00
TROFA	547 892,00	0,00	547 892,00
VAGOS	425 887,00	0,00	425 887,00
VALE DE CAMBRA	435 753,00	0,00	435 753,00
VALONGO	1 411 627,00	0,00	1 411 627,00
VALPAÇOS	389 364,00	0,00	389 364,00
VENDAS NOVAS	322 594,00	0,00	322 594,00
VIANA DO ALENTEJO	188 720,00	0,00	188 720,00
VIEIRA DO MINHO	377 985,00	0,00	377 985,00
VILA DO CONDE	1 191 260,00	0,00	1 191 260,00
VILA FRANCA DE XIRA	2 397 905,00	0,00	2 397 905,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	1 406 226,00	0,00	1 406 226,00
VILA NOVA DE GAIA	4 288 012,00	0,00	4 288 012,00
VILA NOVA DE PAIVA	142 944,00	0,00	142 944,00
VILA NOVA DE POIARES	271 014,00	0,00	271 014,00
VILA LOUÇA DE AGUIAR	561 588,00	0,00	561 588,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	397 080,00	0,00	397 080,00
VILA VERDE	762 945,00	0,00	762 945,00
VILA VIÇOSA	243 464,00	0,00	243 464,00
VISEU	1 133 396,00	0,00	1 133 396,00
VIZELA	454 724,00	100 000,00	554 724,00
VOUZELA	300 311,00	0,00	300 311,00

ANEXO 18 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ABRANTES	757 680,57
ÁGUEDA	238 416,16
AGUIAR DA BEIRA	161 539,25
ALANDROAL	273 024,87
ALBERGARIA-A-VELHA	208 531,54
ALCANENA	215 578,91
ALCOBAÇA	966 208,18
ALCOCHETE	99 371,95
ALIJÓ	420 148,66
ALJEZUR	73 359,47
ALMADA	1 891 783,28
ALMEIRIM	356 299,14
ALPIARÇA	66 054,54
AMARANTE	711 230,92
AMARES	378 309,34
ANADIA	376 806,10
ANSIÃO	196 767,75
ARGANIL	472 492,58

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ARMAMAR	302 020,43
AROUCA	601 097,82
BAIÃO	776 533,26
BARCELOS	1 364 080,70
BARREIRO	359 693,50
BATALHA	34 373,41
BELMONTE	80 248,12
BENAVENTE	662 461,69
BORBA	0,00
BOTICAS	0,00
CABEZEIRAS DE BASTO	597 335,05
CADAVAL	252 967,87
CANTANHEDE	278 784,12
CARREGAL DO SAL	151 487,90
CARTAXO	439 166,34
CASCAIS	1 554 131,18
CASTELO DE PAIVA	340 980,41
CASTRO DAIRE	118 467,44
CASTRO MARIM	36 487,59

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
CHAVES	719 111,25
CINFÃES	959 168,22
COIMBRA	2 170 734,92
CONDEIXA-A-NOVA	218 861,46
CORUCHE	351 977,74
ENTRONCAMENTO	224 964,05
ESPINHO	515 156,41
ESTARREJA	265 444,06
ESTREMOZ	532 704,88
ÉVORA	202 044,12
FAFE	612 709,51
FARO	610 247,76
FELGUEIRAS	483 553,20
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	76 816,05
FUNDÃO	359 378,93
GOLEGÃ	80 172,88
GONDOMAR	2 090 515,32
GUIMARÃES	2 502 605,38
ÍLHAVO	3 173 982,94
LAGOA	70 513,67
LAMEGO	520 416,22
LEIRIA	1 064 424,29
LOULÉ	751 617,47
LOURES	3 022 094,77
LOURINHÃ	489 101,61
LOUSADA	86 223,60
MAÇÃO	121 224,26
MAFRA	1 324 609,71
MAIA	2 468 803,86
MANGUALDE	348 152,24
MARCO DE CANAVESES	441 472,93
MEALHADA	178 257,85
MESÃO FRIO	114 953,24
MIRA	378 515,34
MIRANDA DO CORVO	207 876,39
MOITA	632 533,53
MONCHIQUE	161 325,20
MONDIM DE BASTO	146 557,03
MONTEMOR-O-VELHO	202 390,77
MONTIJO	367 642,46
MORA	135 506,19
MORTÁGUA	148 104,00
MOURÃO	105 392,88
MURÇA	133 067,42
MURTOSA	104 237,24
NAZARÉ	245 249,37
NELAS	117 520,02
ÓBIDOS	0,00
ODIVELAS	1 767 959,53
OEIRAS	466 710,41
OLHÃO	436 883,78
OLIVEIRA DE FRADES	306 107,73

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
OLIVEIRA DO BAIRRO	46 327,54
OLIVEIRA DO HOSPITAL	174 222,82
OURÉM	694 087,69
OVAR	821 663,94
PAREDES	1 104 887,48
PENACOVA	290 089,27
PENAFIEL	6 033 629,95
PENALVA DO CASTELO	131 001,27
PENICHE	101 049,57
PESO DA RÉGUA	407 576,56
POMBAL	6 349,83
PORTEL	140 509,24
PORTIMÃO	500 637,38
PORTO	6 723 742,78
PORTO DE MÓS	437 018,46
PÓVOA DE VARZIM	680 638,81
REDONDO	178 532,87
REGUENGOS DE MONSARAZ	289 449,91
RESENDE	477 243,74
RIBEIRA DE PENA	261 001,48
RIO MAIOR	176 745,18
SABROSA	165 735,94
SALVATERRA DE MAGOS	490 656,19
SANTA COMBA DÃO	139 913,43
SANTA MARIA DA FEIRA	2 693 313,08
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	44 529,33
SANTARÉM	1 052 062,17
SANTO TIRSO	502 858,93
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	29 654,61
SÃO JOÃO DA MADEIRA	198 787,48
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	451 476,16
SÃO PEDRO DO SUL	0,00
SARDOAL	148 036,68
SÁTÃO	169 884,23
SERNANCELHE	27 311,52
SOURE	406 799,20
TÁBUA	168 002,06
TAROUCA	84 285,08
TAVIRA	661 199,00
TERRAS DE BOURO	168 548,34
TOMAR	141 656,47
TONDELA	8 542,38
TORRES NOVAS	187 569,71
TROFA	544 776,90
VAGOS	373 120,88
VALE DE CAMBRA	990 254,00
VALONGO	1 081 007,69
VALPAÇOS	287 518,53
VENDAS NOVAS	288 012,40
VIANA DO ALENTEJO	144 780,62
VIEIRA DO MINHO	237 098,87
VILA DO CONDE	871 976,09

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA FRANCA DE XIRA	1 845 519,60
VILA NOVA DE FAMALICÃO	1 863 283,96
VILA NOVA DE GAIA	3 939 638,91
VILA NOVA DE PAIVA	57 835,97
VILA NOVA DE POIARES	206 033,62
VILA POUCA DE AGUIAR	348 812,68

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	320 960,93
VILA VERDE	780 994,10
VILA VIÇOSA	224 219,13
VISEU	819 835,01
VIZELA	349 401,57
VOUZELA	186 801,46

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 19 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	309 052,00	0,00	309 052,00
ÁGUEDA	524 320,00	0,00	524 320,00
AGUIAR DA BEIRA	160 593,00	0,00	160 593,00
ALANDROAL	117 321,00	0,00	117 321,00
ALBERGARIA-A-VELHA	234 578,00	0,00	234 578,00
ALBUFEIRA	248 267,00	0,00	248 267,00
ALCÁCER DO SAL	284 748,00	0,00	284 748,00
ALCANENA	127 398,00	0,00	127 398,00
ALCOBAÇA	447 389,00	0,00	447 389,00
ALCOCHETE	259 027,00	0,00	259 027,00
ALCOUTIM	47 390,00	0,00	47 390,00
ALFÂNDEGA DA FÉ	71 401,00	0,00	71 401,00
ALIJÓ	158 066,00	0,00	158 066,00
ALJEZUR	69 807,00	0,00	69 807,00
ALJUSTREL	183 805,00	0,00	183 805,00
ALMADA	1 984 237,00	0,00	1 984 237,00
ALMEIRIM	197 831,00	0,00	197 831,00
ALMODÔVAR	254 436,00	0,00	254 436,00
ALPIARÇA	65 481,00	0,00	65 481,00
ALTER DO CHÃO	99 940,00	0,00	99 940,00
ALVITO	126 817,00	0,00	126 817,00
AMARANTE	611 601,00	0,00	611 601,00
AMARES	140 518,00	0,00	140 518,00
ANADIA	184 338,00	0,00	184 338,00
ANSIÃO	157 781,00	0,00	157 781,00
ARCOS DE VALDEVEZ	265 425,00	0,00	265 425,00
ARGANIL	131 223,00	0,00	131 223,00
ARMAMAR	177 584,00	0,00	177 584,00
ARRAIOS	96 583,00	0,00	96 583,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ARRONCHES	108 551,00	0,00	108 551,00
AZAMBUJA	265 627,00	0,00	265 627,00
BAIÃO	370 444,00	0,00	370 444,00
BARCELOS	548 511,00	0,00	548 511,00
BARRANCOS	125 765,00	0,00	125 765,00
BARREIRO	772 904,00	0,00	772 904,00
BATALHA	269 509,00	0,00	269 509,00
BEJA	529 537,00	0,00	529 537,00
BELMONTE	63 782,00	0,00	63 782,00
BENAVENTE	391 910,00	0,00	391 910,00
BORBA	214 372,00	0,00	214 372,00
BOTICAS	183 439,00	0,00	183 439,00
BRAGANÇA	322 714,00	0,00	322 714,00
CABECEIRAS DE BASTO	216 276,00	0,00	216 276,00
CADAVAL	206 046,00	0,00	206 046,00
CAMINHA	259 345,00	0,00	259 345,00
CAMPO MAIOR	237 619,00	0,00	237 619,00
CANTANHEDE	264 016,00	0,00	264 016,00
CARRAZEDA DE ANSIÃES	51 084,00	0,00	51 084,00
CARREGAL DO SAL	296 310,00	0,00	296 310,00
CARTAXO	366 766,00	0,00	366 766,00
CASCAIS	1 419 963,00	0,00	1 419 963,00
CASTANHEIRA DE PÊRA	127 282,00	0,00	127 282,00
CASTELO BRANCO	341 683,00	0,00	341 683,00
CASTELO DE PAIVA	175 448,00	0,00	175 448,00
CASTRO DAIRE	201 923,00	0,00	201 923,00
CASTRO MARIM	131 960,00	0,00	131 960,00
CASTRO VERDE	132 522,00	0,00	132 522,00
CELORICO DA BEIRA	199 771,00	0,00	199 771,00
CHAMUSCA	126 213,00	0,00	126 213,00
CHAVES	644 733,00	0,00	644 733,00
CINFÃES	382 225,00	0,00	382 225,00
COIMBRA	1 180 327,00	0,00	1 180 327,00
CONDEIXA-A-NOVA	150 653,00	0,00	150 653,00
CORUCHE	218 445,00	0,00	218 445,00
CRATO	114 155,00	4 950,06	119 105,06
CUBA	129 424,00	0,00	129 424,00
ELVAS	490 886,00	0,00	490 886,00
ENTRONCAMENTO	214 446,00	0,00	214 446,00
ESPINHO	431 155,00	0,00	431 155,00
ESPOSENDE	254 465,00	0,00	254 465,00
ESTARREJA	237 304,00	0,00	237 304,00
ESTREMOZ	251 612,00	0,00	251 612,00
ÉVORA	446 552,00	0,00	446 552,00
FAFE	391 741,00	0,00	391 741,00
FARO	694 105,00	0,00	694 105,00
FELGUEIRAS	464 127,00	0,00	464 127,00
FERREIRA DO ZÉZERE	156 534,00	0,00	156 534,00
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	142 506,00	0,00	142 506,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	248 865,00	4 216,35	253 081,35

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
FREIXO DE ESPADA À CINTA	48 264,00	0,00	48 264,00
FRONTEIRA	93 721,00	0,00	93 721,00
FUNDÃO	292 611,00	0,00	292 611,00
GAVIÃO	65 483,00	0,00	65 483,00
GOLEGÃ	172 133,00	0,00	172 133,00
GONDOMAR	1 680 390,00	0,00	1 680 390,00
GOUVEIA	261 799,00	0,00	261 799,00
GRÂNDOLA	221 911,00	0,00	221 911,00
GUARDA	545 090,00	0,00	545 090,00
GUIMARÃES	874 892,00	0,00	874 892,00
IDANHA-A-NOVA	136 278,00	0,00	136 278,00
ÍLHAVO	386 372,00	0,00	386 372,00
LAGOA	318 284,00	0,00	318 284,00
LAGOS	446 617,00	0,00	446 617,00
LAMEGO	349 340,00	0,00	349 340,00
LEIRIA	696 893,00	0,00	696 893,00
LOULÉ	429 110,00	0,00	429 110,00
LOURES	1 566 236,00	0,00	1 566 236,00
LOURINHÃ	359 879,00	0,00	359 879,00
LOUSÃ	269 367,00	0,00	269 367,00
LOUSADA	535 885,00	0,00	535 885,00
MAÇÃO	99 447,00	0,00	99 447,00
MACEDO DE CAVALEIROS	131 263,00	0,00	131 263,00
MAFRA	551 314,00	0,00	551 314,00
MAIA	948 757,00	0,00	948 757,00
MANGUALDE	219 838,00	0,00	219 838,00
MARCO DE CANAVESES	608 824,00	0,00	608 824,00
MARVÃO	97 512,00	0,00	97 512,00
MATOSINHOS	1 415 553,00	0,00	1 415 553,00
MEALHADA	225 847,00	0,00	225 847,00
MEDA	105 995,00	0,00	105 995,00
MELGAÇO	156 954,00	0,00	156 954,00
MÉRTOLA	259 514,00	0,00	259 514,00
MESÃO FRIO	137 623,00	0,00	137 623,00
MIRA	139 025,00	0,00	139 025,00
MIRANDA DO CORVO	143 881,00	0,00	143 881,00
MIRANDA DO DOURO	52 312,00	0,00	52 312,00
MIRANDELA	203 744,00	0,00	203 744,00
MOGADOURO	134 270,00	0,00	134 270,00
MOITA	879 326,00	0,00	879 326,00
MONÇÃO	205 104,00	0,00	205 104,00
MONCHIQUE	67 696,00	0,00	67 696,00
MONDIM DE BASTO	189 133,00	0,00	189 133,00
MONFORTE	112 436,00	0,00	112 436,00
MONTEMOR-O-VELHO	148 001,00	0,00	148 001,00
MONTIJO	528 343,00	0,00	528 343,00
MORA	93 001,00	0,00	93 001,00
MORTÁGUA	134 598,00	0,00	134 598,00
MOURA	323 093,00	0,00	323 093,00
MOURÃO	126 921,00	0,00	126 921,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
MURÇA	142 566,00	0,00	142 566,00
MURTOSA	155 896,00	0,00	155 896,00
NAZARÉ	95 261,00	0,00	95 261,00
NELAS	200 583,00	0,00	200 583,00
NISA	158 390,00	0,00	158 390,00
ÓBIDOS	138 883,00	0,00	138 883,00
ODEMIRA	384 251,00	0,00	384 251,00
ODIVELAS	880 119,00	0,00	880 119,00
OEIRAS	778 479,00	0,00	778 479,00
OLEIROS	130 088,00	0,00	130 088,00
OLHÃO	542 652,00	0,00	542 652,00
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	521 603,00	385,00	521 988,00
OLIVEIRA DE FRADES	133 573,00	0,00	133 573,00
OLIVEIRA DO BAIRRO	239 511,00	0,00	239 511,00
OLIVEIRA DO HOSPITAL	226 929,00	0,00	226 929,00
OURÉM	376 456,00	0,00	376 456,00
OURIQUE	254 583,00	21 648,08	276 231,08
OVAR	550 029,00	0,00	550 029,00
PAREDES	749 115,00	0,00	749 115,00
PAREDES DE COURA	173 747,00	0,00	173 747,00
PENACOVA	133 728,00	0,00	133 728,00
PENAFIEL	533 653,00	0,00	533 653,00
PENALVA DO CASTELO	126 585,00	0,00	126 585,00
PENICHE	210 099,00	0,00	210 099,00
PESO DA RÉGUA	414 624,00	0,00	414 624,00
PINHEL	203 678,00	0,00	203 678,00
POMBAL	274 468,00	0,00	274 468,00
PONTE DA BARCA	212 999,00	0,00	212 999,00
PONTE DE LIMA	359 823,00	0,00	359 823,00
PORTALEGRE	283 330,00	0,00	283 330,00
PORTEL	79 171,00	0,00	79 171,00
PORTIMÃO	605 737,00	0,00	605 737,00
PORTO	2 609 042,00	0,00	2 609 042,00
PORTO DE MÓS	271 335,00	0,00	271 335,00
PÓVOA DE VARZIM	388 535,00	0,00	388 535,00
REDONDO	82 378,00	80 696,00	163 074,00
REGUENGOS DE MONSARAZ	91 353,00	0,00	91 353,00
RESENDE	314 327,00	0,00	314 327,00
RIBEIRA DE PENA	191 373,00	0,00	191 373,00
RIO MAIOR	208 594,00	0,00	208 594,00
SABROSA	210 662,00	0,00	210 662,00
SABUGAL	137 566,00	0,00	137 566,00
SALVATERRA DE MAGOS	233 018,00	0,00	233 018,00
SANTA COMBA DÃO	230 460,00	0,00	230 460,00
SANTA MARIA DA FEIRA	931 336,00	328,52	931 664,52
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	152 415,00	0,00	152 415,00
SANTARÉM	716 650,00	0,00	716 650,00
SANTIAGO DO CACÉM	211 758,00	0,00	211 758,00
SANTO TIRSO	372 683,00	0,00	372 683,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	125 791,00	0,00	125 791,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
SÃO JOÃO DA MADEIRA	317 553,00	0,00	317 553,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	174 115,00	0,00	174 115,00
SÃO PEDRO DO SUL	142 945,00	0,00	142 945,00
SARDOAL	74 637,00	0,00	74 637,00
SÁTÃO	133 966,00	0,00	133 966,00
SEIA	285 836,00	0,00	285 836,00
SEIXAL	1 703 834,00	0,00	1 703 834,00
SERNANCELHE	162 825,00	0,00	162 825,00
SERPA	347 992,00	0,00	347 992,00
SERTÃO	152 024,00	0,00	152 024,00
SESIMBRA	525 632,00	0,00	525 632,00
SETÚBAL	1 838 112,00	0,00	1 838 112,00
SILVES	244 425,00	0,00	244 425,00
SINES	135 147,00	0,00	135 147,00
SINTRA	2 112 941,00	0,00	2 112 941,00
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	74 221,00	0,00	74 221,00
SOURE	153 794,00	0,00	153 794,00
SOUSEL	118 614,00	0,00	118 614,00
TÁBUA	147 146,00	0,00	147 146,00
TABUAÇO	159 024,00	0,00	159 024,00
TAROUCA	151 168,00	0,00	151 168,00
TAVIRA	265 740,00	0,00	265 740,00
TERRAS DE BOURO	136 719,00	0,00	136 719,00
TOMAR	462 450,00	0,00	462 450,00
TONDELA	321 176,00	0,00	321 176,00
TORRE DE MONCORVO	132 456,00	11 037,00	143 493,00
TORRES NOVAS	248 342,00	0,00	248 342,00
TRANCOSO	151 986,00	0,00	151 986,00
TROFA	412 660,00	0,00	412 660,00
VAGOS	205 730,00	0,00	205 730,00
VALE DE CAMBRA	238 379,00	0,00	238 379,00
VALENÇA	157 412,00	0,00	157 412,00
VALONGO	878 926,00	0,00	878 926,00
VALPAÇOS	282 651,00	0,00	282 651,00
VENDAS NOVAS	198 254,00	0,00	198 254,00
VIANA DO ALENTEJO	106 092,00	0,00	106 092,00
VIANA DO CASTELO	688 720,00	0,00	688 720,00
VIDIGUEIRA	262 722,00	0,00	262 722,00
VIEIRA DO MINHO	153 000,00	0,00	153 000,00
VILA DE REI	48 384,00	0,00	48 384,00
VILA DO CONDE	681 623,00	0,00	681 623,00
VILA FRANCA DE XIRA	692 667,00	0,00	692 667,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	168 321,00	0,00	168 321,00
VILA NOVA DE CERVEIRA	175 804,00	0,00	175 804,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	770 400,00	0,00	770 400,00
VILA NOVA DE FOZ CÔA	129 514,00	0,00	129 514,00
VILA NOVA DE GAIA	2 528 218,00	0,00	2 528 218,00
VILA NOVA DE PAIVA	68 627,00	0,00	68 627,00
VILA NOVA DE POIARES	190 291,00	0,00	190 291,00
VILA LOUCA DE AGUIAR	162 805,00	0,00	162 805,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
VILA REAL	745 763,00	0,00	745 763,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	218 090,00	0,00	218 090,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	48 375,00	0,00	48 375,00
VILA VERDE	418 563,00	0,00	418 563,00
VILA VIÇOSA	150 522,00	0,00	150 522,00
VIMIOSO	146 602,00	0,00	146 602,00
VINHAIS	256 237,00	0,00	256 237,00
WISEU	949 923,00	0,00	949 923,00
VIZELA	166 065,00	0,00	166 065,00
VOUZELA	147 581,00	0,00	147 581,00

ANEXO 20 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ABRANTES	280 914,03
ÁGUEDA	432 762,08
AGUIAR DA BEIRA	26 316,98
ALANDROAL	227 693,99
ALBERGARIA-A-VELHA	150 277,81
ALBUFEIRA	276 173,98
ALCÁCER DO SAL	198 075,75
ALCANENA	99 856,52
ALCOBAÇA	504 833,86
ALCOCHETE	106 396,57
ALCOUTIM	19 496,40
ALFÂNDEGA DA FÉ	33 323,47
ALIJÓ	54 001,31
ALJEZUR	7 863,87
ALJUSTREL	78 415,66
ALMADA	1 917 005,56
ALMEIRIM	0,00
ALMODÔVAR	92 746,12
ALPIARÇA	70 232,57
ALTER DO CHÃO	35 799,02
ALVITO	82 905,13
AMARANTE	305 569,35
AMARES	104 752,08
ANADIA	482 233,49
ANSIÃO	63 419,32
ARCOS DE VALDEVEZ	237 650,89
ARGANIL	55 064,55
ARMAMAR	132 966,05
ARRAIOS	107 498,51
ARRONCHES	83 096,71
AZAMBUJA	0,00
BAIÃO	396 883,65
BARCELOS	397 571,92

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
BARRANCOS	24 134,50
BARREIRO	833 634,42
BATALHA	88 562,60
BEJA	384 228,07
BELMONTE	116 642,89
BENAVENTE	151 953,48
BORBA	0,00
BOTICAS	9 349,03
BRAGANÇA	223 803,60
CABEZEIRAS DE BASTO	170 132,33
CADAVAL	136 759,81
CAMINHA	146 722,66
CAMPO MAIOR	91 658,05
CANTANHEDE	40 043,11
CARRAZEDA DE ANSIÃES	25 574,13
CARREGAL DO SAL	245 267,05
CARTAXO	106 731,97
CASCAIS	1 604 035,80
CASTANHEIRA DE PÊRA	115 737,45
CASTELO BRANCO	380 861,90
CASTELO DE PAIVA	158 481,31
CASTRO DAIRE	206 878,01
CASTRO MARIM	22,57
CASTRO VERDE	6 082,56
CELORICO DA BEIRA	74 137,77
CHAMUSCA	155 979,40
CHAVES	509 125,03
CINFÃES	215 928,50
COIMBRA	983 441,28
CONDEIXA-A-NOVA	61 041,40
CORUCHE	184 280,78
CRATO	15 416,20
CUBA	73 672,66

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ELVAS	292 064,73
ENTRONCAMENTO	151 227,11
ESPINHO	528 108,95
ESPOSENDE	146 327,19
ESTARREJA	197 631,80
ESTREMOZ	243 994,71
ÉVORA	164 809,61
FAFE	421 565,24
FARO	391 898,88
FELGUEIRAS	68 245,38
FERREIRA DO ZÉZERE	48 585,01
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	8 160,38
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	268 916,54
FREIXO DE ESPADA À CINTA	40 536,86
FRONTEIRA	40 259,16
FUNDÃO	170 193,98
GAVIÃO	89 820,86
GOLEGÃ	55 010,20
GONDOMAR	1 362 591,64
GOUVEIA	269 052,19
GRÂNDOLA	189 852,43
GUARDA	502 533,17
GUIMARÃES	1 299 532,03
IDANHA-A-NOVA	44 143,43
ÍLHAVO	615 371,99
LAGOA	49 252,72
LAGOS	692 714,72
LAMEGO	8 793,05
LEIRIA	1 012 063,12
LOULÉ	582 679,82
LOURES	1 657 416,48
LOURINHÃ	277 159,16
LOUSÃ	230 155,64
LOUSADA	35 176,86
MAÇÃO	37 331,68
MACEDO DE CAVALEIROS	59 537,66
MAFRA	527 258,32
MAIA	891 335,45
MANGUALDE	204 794,05
MARCO DE CANAVESES	601 839,16
MARVÃO	99 738,29
MATOSINHOS	1 497 519,67
MEALHADA	248 608,00
MEDA	0,00
MELGAÇO	56 979,41
MÉRTOLA	53 449,72
MESÃO FRIO	41 942,83
MIRA	182 634,66
MIRANDA DO CORVO	102 367,26
MIRANDA DO DOURO	60 952,62
MIRANDELA	0,00
MOGADOURO	10 792,00

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
MOITA	925 239,56
MONÇÃO	345 464,01
MONCHIQUE	90 149,22
MONDIM DE BASTO	61 041,55
MONFORTE	20 990,57
MONTEMOR-O-VELHO	2 112,10
MONTIJO	432 108,74
MORA	114 584,79
MORTÁGUA	287 043,97
MOURA	155 019,41
MOURÃO	206 421,83
MURÇA	1 258,63
MURTOSA	89 221,80
NAZARÉ	133 120,25
NELAS	49 246,60
NISA	25 105,23
ÓBIDOS	0,00
ODEMIRA	207 704,57
ODIVELAS	1 287 777,98
OEIRAS	900 825,81
OLEIROS	0,00
OLHÃO	468 105,80
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	466 751,73
OLIVEIRA DE FRADES	254 876,46
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 800,00
OLIVEIRA DO HOSPITAL	185 108,11
OURÉM	129 874,46
OURIQUE	684 774,63
OVAR	550 166,23
PAREDES	814 503,07
PAREDES DE COURA	54 951,76
PENACOVA	190 944,16
PENAFIEL	636 825,45
PENALVA DO CASTELO	33 126,47
PENICHE	106 813,55
PESO DA RÉGUA	405 401,41
PINHEL	77 431,40
POMBAL	102 624,39
PONTE DA BARCA	0,00
PONTE DE LIMA	218 536,74
PORTALEGRE	179 012,14
PORTEL	91 384,75
PORTIMÃO	515 947,28
PORTO	3 430 425,16
PORTO DE MÓS	350 891,20
PÓVOA DE VARZIM	241 639,83
REDONDO	33 322,36
REGUENGOS DE MONSARAZ	85 044,58
RESENDE	232 532,20
RIBEIRA DE PENA	100 911,23
RIO MAIOR	81 384,77
SABROSA	159 271,97

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
SABUGAL	347 015,98
SALVATERRA DE MAGOS	198 438,42
SANTA COMBA DÃO	146 982,78
SANTA MARIA DA FEIRA	1 069 377,12
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	100 565,00
SANTARÉM	720 775,87
SANTIAGO DO CACÉM	106 519,15
SANTO TIRSO	391 416,90
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	79 111,46
SÃO JOÃO DA MADEIRA	308 890,38
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	44 880,13
SÃO PEDRO DO SUL	0,00
SARDOAL	32 706,05
SÁTÃO	0,00
SEIA	92 300,21
SEIXAL	1 683 780,28
SERNANCELHE	0,00
SERPA	3 981,85
SERTÃO	114 748,36
SESIMBRA	439 400,45
SETÚBAL	287 521,58
SILVES	189 997,35
SINES	322 426,28
SINTRA	2 123 553,68
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	47 335,56
SOURE	207 424,55
SOUSEL	167 117,79
TÁBUA	188 327,20
TABUAÇO	43 181,48
TAROUCA	154 474,45
TAVIRA	127 245,00
TERRAS DE BOURO	164 059,99
TOMAR	328 061,19
TONDELA	5 208,67
TORRE DE MONCORVO	0,00

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
TORRES NOVAS	179 954,71
TRANCOSO	0,00
TROFA	401 149,22
VAGOS	148 486,19
VALE DE CAMBRA	246 584,37
VALENÇA	111 374,00
VALONGO	864 861,12
VALPAÇOS	285 675,33
VENDAS NOVAS	82 795,61
VIANA DO ALENTEJO	53 119,65
VIANA DO CASTELO	49 723,23
VIDIGUEIRA	32 828,42
VIEIRA DO MINHO	3 566,38
VILA DE REI	0,00
VILA DO CONDE	603 571,88
VILA FRANCA DE XIRA	458 231,15
VILA NOVA DA BARQUINHA	181 753,62
VILA NOVA DE CERVEIRA	112 826,48
VILA NOVA DE FAMALICÃO	735 216,10
VILA NOVA DE FOZ CÔA	375 975,94
VILA NOVA DE GAIA	2 347 361,46
VILA NOVA DE PAIVA	52 147,97
VILA NOVA DE POIARES	113 563,17
VILA POUCA DE AGUIAR	185 613,15
VILA REAL	790 663,20
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	159 795,60
VILA VELHA DE RÓDÃO	113 600,55
VILA VERDE	347 100,58
VILA VIÇOSA	93 954,60
VIMIOSO	112 117,87
VINHAI	97 606,20
VISEU	937 303,65
VIZELA	129 449,22
VOUZELA	59 511,08

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 21 – MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	0,00	0,00	0,00
ALANDROAL	0,00	0,00	0,00
ALBUFEIRA	0,00	0,00	0,00
ALJEZUR	0,00	0,00	0,00
ALMODÔVAR	0,00	0,00	0,00
BARCELOS	0,00	0,00	0,00
BELMONTE	17 266,00	0,00	17 266,00
BORBA	0,00	0,00	0,00
CAMPO MAIOR	0,00	0,00	0,00
CASTELO BRANCO	286 947,00	8 429,40	295 376,40
CELORICO DA BEIRA	0,00	0,00	0,00
ELVAS	42 473,00	0,00	42 473,00
ESTREMOZ	19 155,00	0,00	19 155,00
GAVIÃO	14 964,00	9 771,00	24 735,00
IDANHA-A-NOVA	0,00	0,00	0,00
LEIRIA	0,00	0,00	0,00
LISBOA	0,00	0,00	0,00
LOULÉ	0,00	0,00	0,00
MARCO DE CANAVESES	0,00	0,00	0,00
MEDA	9 576,00	0,00	9 576,00
MESÃO FRIO	0,00	0,00	0,00
MIRANDA DO DOURO	0,00	0,00	0,00
MOGADOURO	0,00	0,00	0,00
MONTEMOR-O-VELHO	0,00	0,00	0,00
MOURA	0,00	0,00	0,00
NISA	540,00	0,00	540,00
PENACOVA	0,00	0,00	0,00
PORTALEGRE	0,00	0,00	0,00
PORTIMÃO	0,00	1 990,10	1 990,10
SABUGAL	0,00	0,00	0,00
SANTARÉM	11 752,00	0,00	11 752,00
SETÚBAL	0,00	0,00	0,00
TORRES NOVAS	0,00	0,00	0,00
TRANCOSO	0,00	0,00	0,00
VIDIGUEIRA	0,00	0,00	0,00

Nota: Foram considerados todos os municípios convergentes com auto assinado ou reporte de dados.

**ANEXO 22 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL)
REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA**

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ABRANTES	0,00
ALANDROAL	0,00
ALBUFEIRA	0,00
ALJEZUR	0,00
ALMODÔVAR	0,00
BARCELOS	0,00
BELMONTE	0,00
BORBA	0,00
CAMPO MAIOR	0,00
CASTELO BRANCO	99 982,44
CELORICO DA BEIRA	0,00
ELVAS	31 351,96
ESTREMOZ	9 155,79
GAVIÃO	21 801,62
IDANHA-A-NOVA	0,00
LEIRIA	0,00
LISBOA	0,00
LOULÉ	0,00
MARCO DE CANAVESES	0,00
MEDA	0,00

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
MESÃO FRIO	0,00
MIRANDA DO DOURO	0,00
MOGADOURO	0,00
MONTEMOR-O-VELHO	0,00
MOURA	0,00
NISA	867,08
PENACOVA	0,00
PORTALEGRE	0,00
PORTIMÃO	0,00
SABUGAL	0,00
SANTARÉM	0,00
SETÚBAL	0,00
TORRES NOVAS	0,00
TRANCOSO	0,00
VIDIGUEIRA	0,00

Notas:

- 1) As despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização;
- 2) Foram considerados todos os municípios convergentes com auto assinado ou reporte de dados.

ANEXO 23 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PROTEÇÃO CIVIL

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	0,00	0,00	72 870,05
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	5 115,18
ENTRONCAMENTO	0,00	0,00	0,00	108 297,34
ÓBIDOS	0,00	0,00	0,00	36 080,57
PORTIMÃO	0,00	2 983,75	2 983,75	33 088,01
VILA DO CONDE	0,00	0,00	0,00	23 885,83
VILA NOVA DE GAIA	0,00	0,00	0,00	226,60
Total	0,00	2 983,75	2 983,75	279 563,58

ANEXO 24 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PATRIMÓNIO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	1 405,21
PONTE DA BARCA	0,00	0,00	0,00	10 000,00
TAROUCA	0,00	0,00	0,00	1 967,21

Total	0,00	0,00	0,00	13 372,42
-------	------	------	------	-----------

ANEXO 25 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | HABITAÇÃO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	3 311,30
Total	0,00	0,00	0,00	3 311,30

ANEXO 26 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ÁREAS PORTUÁRIAS

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
FARO	0,00	106 948,14	106 948,14	27 709,41
OLHÃO	0,00	230 941,95	230 941,95	4 727,27
PORTIMÃO	0,00	756 746,28	756 746,28	53 395,25
Total	0,00	1 094 636,37	1 094 636,37	85 831,93

ANEXO 27 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	245 181,87	245 181,87	572 603,11
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	16 565,82
FARO	0,00	18 268,20	18 268,20	48 803,36
LOULÉ	0,00	191 261,33	191 261,33	270 454,85
MAFRA	0,00	87 412,12	87 412,12	157 059,12
MATOSINHOS	0,00	300 855,97	300 855,97	326 536,40
OLHÃO	0,00	663 216,27	663 216,27	148 437,23
PÓVOA DE VARZIM	0,00	45 562,81	45 562,81	17 497,15
SEIXAL	0,00	0,00	0,00	76 753,86
SETÚBAL	0,00	109 378,62	109 378,62	311 683,45
SILVES	0,00	48 318,55	48 318,55	77 299,66
TAVIRA	0,00	118 939,00	118 939,00	90 415,00
VILA DO CONDE	0,00	30 377,58	30 377,58	491 617,68
Total	0,00	2 203 479,34	2 203 479,34	2 605 726,69

ANEXO 28 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	3 370,58
Total	0,00	0,00	0,00	3 370,58

ANEXO 29 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | VIAS DE COMUNICAÇÃO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	4 453,97
SÃO JOÃO DA MADEIRA	0,00	0,00	0,00	166 483,60
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	0,00	0,00	0,00	3 823,92
Total	0,00	0,00	0,00	174 761,49

ANEXO 30 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CAMPO MAIOR	0,00	0,00	0,00	46 949,36
CORUCHE	0,00	1 395,04	1 395,04	38 423,20
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	68 790,16
LOURES	0,00	4 603,56	4 603,56	197 417,84
OLHÃO	0,00	1 033,55	1 033,55	81 997,12
OURÉM	0,00	0,00	0,00	22 370,01
PAREDES DE COURA	4 286,00	0,00	4 286,00	0,00
SEIXAL	0,00	108 313,61	108 313,61	666 167,92
TAROUCA	8 422,64	1 495,51	9 918,15	8 640,95
TERRAS DE BOURO	0,00	0,00	0,00	1 168,99
VILA DO CONDE	0,00	775,30	775,30	54 004,76
Total	12 708,64	117 616,57	130 325,21	1 185 930,31

ANEXO 31 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
PORTO	0,00	0,00	0,00	412 827,91
Total	0,00	0,00	0,00	412 827,91

ANEXO 32 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	8 769,77	8 769,77	0,00
GUIMARÃES	0,00	4 181,18	4 181,18	38 503,45
MATOSINHOS	0,00	5 046,54	5 046,54	0,00
PORTO	0,00	15 312,00	15 312,00	34 695,28
VILA DO CONDE	0,00	18 749,77	18 749,77	48 698,73
VILA NOVA DE GAIA	0,00	2 272,18	2 272,18	0,00
VISEU	0,00	7 443,81	7 443,81	0,00
Total	0,00	61 775,25	61 775,25	121 897,46

ANEXO 33 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTACIONAMENTO PÚBLICO

Unid: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALBERGARIA-A-VELHA	0,00	2 457,00	2 457,00	0,00
ALJEZUR	0,00	30 775,00	30 775,00	2 020,78
ALMODÔVAR	0,00	996,00	996,00	0,00
ALTER DO CHÃO	0,00	609,00	609,00	0,00
ARRAIOS	0,00	4 578,00	4 578,00	1 138,98
BAIÃO	0,00	4 593,00	4 593,00	0,00
BRAGANÇA	0,00	44 169,60	44 169,60	18 556,35
CAMPO MAIOR	0,00	935,00	935,00	0,00
CASTRO VERDE	0,00	21,00	21,00	0,00
CELORICO DA BEIRA	0,00	4 560,30	4 560,30	0,00
CHAVES	86 940,00	0,00	86 940,00	0,00
ELVAS	0,00	27 609,92	27 609,92	0,00
ENTRONCAMENTO	0,00	9 873,97	9 873,97	49 673,83
ÉVORA	0,00	0,00	0,00	40 349,90
FARO	0,00	154 942,56	154 942,56	0,00
FERREIRA DO ZÉZERE	0,00	189,00	189,00	0,00
GUIMARÃES	0,00	365 337,57	365 337,57	111 892,44
ÍLHAVO	0,00	46 097,88	46 097,88	0,00
MAÇÃO	0,00	252,00	252,00	0,00
MAFRA	0,00	40 481,00	40 481,00	44 594,28
MATOSINHOS	0,00	210 842,69	210 842,69	339 985,05
MEDA	0,00	1 659,00	1 659,00	159,90
MONTIJO	0,00	1 983,00	1 983,00	15 871,73
MORA	0,00	357,00	357,00	3 618,46
MOURÃO	0,00	1 113,00	1 113,00	0,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
OLHÃO	0,00	242 585,50	242 585,50	145 837,76
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	0,00	31 013,50	31 013,50	0,00
OLIVEIRA DE FRADES	0,00	1 894,80	1 894,80	14 225,93
OURÉM	0,00	0,00	0,00	87 011,52
PESO DA RÉGUA	0,00	73 916,72	73 916,72	0,00
PONTE DE SÔR	0,00	2 184,00	2 184,00	0,00
PORTALEGRE	0,00	15 246,00	15 246,00	12 231,40
PORTIMÃO	0,00	489 345,51	489 345,51	0,00
PORTO	0,00	1 960 988,73	1 960 988,73	695 610,53
PÓVOA DE VARZIM	0,00	235 401,90	235 401,90	182 221,85
REGUENGOS DE MONSARAZ	0,00	7 869,03	7 869,03	21 355,67
SABUGAL	0,00	924,00	924,00	25 068,58
SANTA COMBA DÃO	0,00	5 145,00	5 145,00	0,00
SANTA MARIA DA FEIRA	0,00	118 954,50	118 954,50	0,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	0,00	35 960,12	35 960,12	0,00
SEIA	0,00	1 449,00	1 449,00	0,00
SEIXAL	0,00	20 414,73	20 414,73	0,00
SETÚBAL	0,00	111 447,45	111 447,45	7 370,29
SILVES	0,00	29 631,00	29 631,00	30 538,75
SINES	0,00	8 481,00	8 481,00	0,00
TAROUCA	0,00	1 182,00	1 182,00	2 700,00
TAVIRA	0,00	25 715,00	25 715,00	134 594,00
TERRAS DE BOURO	0,00	12 892,50	12 892,50	0,00
TRANCOSO	0,00	865,80	865,80	0,00
VAGOS	0,00	2 364,00	2 364,00	1 377,58
VALE DE CAMBRA	0,00	21 554,02	21 554,02	18 242,26
VIEIRA DO MINHO	0,00	6 320,40	6 320,40	0,00
VILA DO CONDE	0,00	43 903,50	43 903,50	31 549,92
VILA NOVA DE GAIA	0,00	100 924,20	100 924,20	0,00
WISEU	0,00	335 792,25	335 792,25	192 045,19
Total	86 940,00	4 898 798,65	4 985 738,65	2 229 842,93

ANEXO 34 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	499,20	499,20	0,00
ÍLHAVO	0,00	722,50	722,50	0,00
MATOSINHOS	0,00	2 678,10	2 678,10	0,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
PORTO	0,00	1 710,00	1 710,00	0,00
Total	0,00	5 609,80	5 609,80	0,00

ANEXO 35 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | JUSTIÇA

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	31 143,00
MONTIJO	0,00	0,00	0,00	3 933,90
OLHÃO	0,00	0,00	0,00	5 000,00
OURÉM	0,00	0,00	0,00	14 077,86
SEIXAL	0,00	6 744,26	6 744,26	244 368,19
Total	0,00	6 744,26	6 744,26	298 522,95

ANEXO 36 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
FARO	0,00	28 238,16	28 238,16	0,00
Total	0,00	28 238,16	28 238,16	0,00

ANEXO 37 – VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	0,00	0,00	199 433,76
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	57 285,73
MAIA	0,00	0,00	0,00	80 801,08
MATOSINHOS	0,00	0,00	0,00	503 573,17
OURÉM	0,00	0,00	0,00	278 480,82
SEIA	0,00	0,00	0,00	238 921,94
SEIXAL	0,00	0,00	0,00	1 630 653,95
VILA DO CONDE	0,00	0,00	0,00	53 910,20
Total	0,00	0,00	0,00	3 043 060,65

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

DGAL | Rua Tenente Espanca, nº 22 - 1050-223 Lisboa

Tel.: 213 133 000; www.portalautarquico.gov.pt